

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS
EXERCÍCIO DE 2025

Relatório da Controladoria Interna do Município de Santa Rita do Sapucaí referente à Prestação de Contas do Exercício 2025, elaborado por **Rodrigo Braz de Faria**, Controlador Interno do Município de Santa Rita do Sapucaí.

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG
Março / 2026

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	4
2 INTRODUÇÃO	8
3 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS	9
3.1 DOS PROGRAMAS E METAS ESTABELECIDOS NO PPA.....	9
3.1.1 Das Metas estabelecidas no PPA e definidas com prioritárias na LDO.....	9
3.2 METAS DE RECEITA, DESPESA E RESULTADO PRIMÁRIO	10
3.3 METAS DE RESULTADO NOMINAL	11
4 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
4.1 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO	13
4.2 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	14
4.3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	16
4.4 CRÉDITOS ADICIONAIS	17
4.4.1 Créditos Suplementares	19
4.4.2 Créditos Especiais.....	21
4.4.2.1 Decreto de Suplementação de Crédito Especial	22
4.4.3 Decreto de reabertura de Crédito Especial.....	22
4.4.4 Créditos Extraordinários.....	23
4.4.5 Superávit Financeiro utilizado para a Abertura de Créditos Adicionais	23
4.4.5.1 Créditos Suplementares dos recursos do FUNDEB	25
4.4.6 Excesso de Arrecadação utilizado para a Abertura de Créditos Adicionais	26
4.4.7 Operações de créditos utilizadas para a Abertura de Créditos Adicionais	32
4.5 COMPORTAMENTO DA RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO EM RELAÇÃO AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	32
4.6 COMPORTAMENTO DA DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO EM RELAÇÃO AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	33
4.7 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34
4.8 DAS EMENDAS PARLAMENTARES.....	35
5 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO FINANCEIRA	40
6 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO PATRIMONIAL	42
6.1 DO BALANÇO PATRIMONIAL	42
6.2 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	44
6.3 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	46
6.4 LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	48
6.5 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	49
6.6 DEMONSTRAÇÃO DOS DEVEDORES DIVERSOS	49
6.7 INVENTÁRIO ANALÍTICO	50
7 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	51
8 LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR.....	52
9 DESPESA TOTAL COM PESSOAL	54
10 RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.....	56
10.1 APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	56
10.2 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	57
10.3 ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	59
11 RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.....	60
12 ALIENAÇÃO DE ATIVOS.....	61
13 REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATVO	62

14 PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	64
15 REGIME DE PREVIDÊNCIA E AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	65
15.1 IMPACTO DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR SOBRE A DÍVIDA FLUTUANTE REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	65
15.2 RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	65
15.3 REGISTROS DE DÍVIDAS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	65
15.4 DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66
16 RECURSOS PÚBLICOS APLICADOS EM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO	67
16.1 ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO DO MUNICÍPIO	67
16.2 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO (OSC).....	67
16.3 LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PESSOAS FÍSICA.....	72
16.3.1 Fundo Municipal de Esporte (FME)	72
16.3.2 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC)	75
16.3.3 Fundo Municipal do Turismo (FUMTUR)	77
16.3.4 Fundo Municipal da Cultura (FMC).....	79
16.3.5 Edital Movimento Cidade Criativa Cidade Feliz	79
16.3.6 Edital Política Nacional Aldir Blanc.....	84
17 TERMOS DE PARCERIA E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	85
17.1 CISSUL.....	85
17.2 CIMASAS	89
17.3 AMESP... ..	92
18 CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DO SICOM	96
18.1 MÓDULO DE REMESSA DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	97
18.1.1 Módulo de Remessa de Programas (PRO).....	97
18.1.2 Módulo Lei dos Instrumentos de Planejamento e Atos Normativos	98
18.2 MÓDULO DE LEGISLAÇÃO DE CARÁTER FINANCEIRO.....	98
18.3 MÓDULO DE REMESSA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL (AM).....	99
18.4 MÓDULO DE REMESSA BALANCETE CONTÁBIL	100
18.5 MÓDULO DE REMESSA FOLHA DE PAGAMENTO.....	100
18.6 MÓDULO EDITAIS DE LICITAÇÃO.....	101
18.7 MÓDULO SISTEMAS DE OBRAS PÚBLICAS	101
18.8 MÓDULO EXTRATO BANCÁRIO.....	102
18.9 MÓDULO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO	
103	
18.10 CONSIDERAÇÕES FINAIS QUANTO AO ENVIO DO SICOM	103
19 DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	105
20 DO PLANO OPERATIVO ANUAL.....	106
20.1. DAS AUDITORIAS INTERNAS.....	107
21 QUESTIONÁRIO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM)	109
22 CONCLUSÃO.....	112
23 PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO	117

1 APRESENTAÇÃO

O **Sistema de Controle Interno do Município de Santa Rita do Sapucaí** foi criado, nos termos do Art. 31 da Constituição Federal da República, **em 27 de maio de 2010**, através da Lei Municipal nº 4.413/2010, de 27 de maio de 2010, que “*Dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Município de Santa Rita do Sapucaí, nos termos do Art. 31 da Constituição Federal da República*”. Ainda, conforme o Art. 2º da referida Lei, o Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, tem as seguintes atribuições:

I. orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;

II. avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

III. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos repassados para entidades de direito privado;

IV. exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V. subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;

VI. verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

VII. tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, ao final de sua gestão, quando não prestados voluntariamente;

VIII. emitir relatórios periódicos e por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município, e nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas;

IX. zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos, obras, convênios, controle de atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;

X. acompanhar e exercer controle, visando o alcance do cumprimento das metas fiscais de resultados primário e nominal;

XI. controlar os limites para a inscrição de despesas em restos a pagar;

XII. supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;

XIII. efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da LC nº 101/2000;

XIV. efetuar o controle sobre os valores e limites da dívida fundada;

XV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No exercício de 2025, a Controladoria Interna foi composta pelos membros descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Integrantes da Controladoria Interna

NOME	CARGO
Rodrigo Braz de Faria	Controlador Interno
Paula Eduarda dos Santos Costa	Chefe da Tesouraria
Felipe Pires Cassemiro	Gestor de Parcerias

O Quadro 2 identifica o Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí no exercício de 2025.

Quadro 2 - Prefeito Municipal

NOME	Período
Leandro Henrique Mendes	01/01/2025 a 31/12/2028

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí delega poderes na Ordenação de Despesas de para as Secretarias Municipais, conforme demonstra o Quadro 3.

Quadro 3 - Delegação de Poderes para Ordenação de Despesas

ORDENAÇÃO DE DESPESAS		NOME	CARGO
Secretaria	Período		
Secretaria Municipal de Governo	01/01/2025 a	Aldo Ambrósio Morelli	Secretário Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Educação	01/01/2025 a	Lúcia R. Borsato Cunha Chaves	Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças	01/01/2025 a 05/03/2025	Lívia Caponi Alberti	Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	05/03/2025 a 31/12/2025	Lívia Caponi Alberti	Secretária Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Finanças	05/03/2025 a	Lívia Caponi Alberti	Secretária Municipal de Finanças
Procuradoria Geral do Município	01/01/2025 a	Thais Cristina Pereira de Mesquita Oliveira	Procuradora Geral do Município
Secretaria Municipal de Saúde	01/01/2025 a	Sílvia Regina Pereira da Silva	Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	01/01/2025 a	José Horácio Adami	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Controladoria Interna	14/04/2008 a	Rodrigo Braz de Faria	Controlador Interno
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	01/01/2025 a	Marcos Antônio Salvador de Barros	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	01/01/2025 a	Paulo Sérgio Ribeiro	Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	01/01/2025 a	Janilton Prado	Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01/01/2025 a	Mônica Maria do Rosário	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana	01/01/2025 a	Daniel Paulino de Souza	Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

Nos termos do Art. 74 da Constituição da República, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00, arts. 63 a 66 da Lei Complementar nº 102/2008 e em atendimento ao disposto nas Instruções Normativas nº 08/2008 e 03/2015 do TCE/MG, arts. 54 e 57, da Lei Orgânica do Município e nos arts. 1 e 10 e Anexos 10 e 10.1, da Lei Complementar nº 06/95, de 01 de junho de 1.995, combinados com os arts. 75 a 80 da Lei nº 4.320/64 e do Item VIII, do Art. 2º e Item V do Art. 6º, da Lei Municipal nº 4.413/2010, de 27 de maio de 2010, apresenta-se o Relatório de Controle Interno da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025.

2 INTRODUÇÃO

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2024 evidenciou mais uma vez a evolução das práticas adotadas na administração pública com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

As exigências trazidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para garantir o equilíbrio, a transparência e o controle das contas públicas estão se consolidando, demonstrando que a condução dos negócios públicos está pautada na gestão fiscal responsável.

Nestes aspectos, procurou-se durante o ano de 2025, otimizar a prestação de serviços internos e externos, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e desta forma também garantindo a legitimidade dos processos, pois este ano é de transição de governo, onde os ordenadores de despesas em sua maioria desconhecem os atos inerentes à contabilidade pública.

A postura do Sistema de Controle Interno, neste, processo foi a de atuar de forma integrada, visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo desta forma toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente as ações desenvolvidas, visando à proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração, zelando também pela gestão otimizada dos processos desta administração.

Ainda, a Controladoria Interna, neste exercício de 2025, ano de transição de mandato de prefeito, preocupou-se em orientar os Secretários Municipais nomeados, buscando continuidade dos serviços públicos ofertados a população.

3 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS

O Plano Plurianual (PPA) foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saídas efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas, correlacionaram-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se a meta atingida foi a meta proposta? não poderia gastar menos ao se realizar a ação? a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF, na Instrução Normativa nº 06/2004 e demais legislações.

3.1 DOS PROGRAMAS E METAS ESTABELECIDOS NO PPA

Diante dos fatos, a Controladoria Interna publicou em 16 de março de 2026, o **Relatório Anual de Avaliação dos Programas do PPA, Exercício 2025**, disponível em: <<https://pmsrs.mg.gov.br/documento-categoria/relatoriosaaapfppa/>>.

3.1.1 Das Metas estabelecidas no PPA e definidas com prioritárias na LDO

Ainda, a LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA. Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as

despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.

Importante ressaltar que, a avaliação das metas estabelecidas no PPA 2022/2025 e metas definidas com prioritárias na LDO, exercício 2025, são apresentadas na Seção 5.5 do Relatório Anual de Avaliação dos Programas do PPA, Exercício 2025, disponível em: < <https://pmsrs.mg.gov.br/documento-categoria/relatoriosapfppa/>>.

3.2 METAS DE RECEITA, DESPESA E RESULTADO PRIMÁRIO

Demonstra-se no Quadro 4 a avaliação das metas fiscais de Receitas, Despesas e Resultado Primário no exercício de 2025, estabelecidas na LDO, conforme determina o § 1º, do art. 4º, da LRF.

Quadro 4 - Metas da Receita, Despesa e Resultado Primário estabelecidas na LDO

DISCRIMINAÇÃO	META ESTABELECIDADA	REALIZADA
Receita Total	R\$ 218.721.000,00	R\$ 243.319.328,38
(-) Aplicações Financeiras	(R\$ 3.566.649,00)	(R\$ 5.416.957,07)
(-) Operações de Crédito	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
(-) Receitas de Alienação de Ativos	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
(-) Outras Receitas de Dedução	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
(-) Outras Receitas Financeiras	(R\$ 0,00)	(R\$ 1.638,20)
(-) Dedução FUNDEB	(R\$ 22.194.000,00)	(R\$ 21.710.151,98)
= RECEITA FISCAL (I)	R\$ 192.960.351,00	R\$ 216.190.581,13
Despesa Total	R\$ 196.527.000,00	R\$ 192.489.122,56
(+) Restos a pagar Processados Pagos	R\$ 0,00	R\$ 1.843.481,16
(+) Restos a pagar não Processados Pagos	R\$ 0,00	R\$ 2.195.991,42
(-) Juros e encargos da Dívida	(R\$ 0,00)	R\$ 0,00
(-) Amortização da Dívida	(R\$ 328.550,00)	(R\$ 331.674,11)
(-) Concessão de Empréstimo	(R\$ 0,00)	R\$ 0,00
(-) Títulos de Capital já integralizados	(R\$ 0,00)	R\$ 0,00
= DESPESA FISCAL (II)	R\$ 196.198.450,00	R\$ 196.196.921,03
RESULTADO PRIMÁRIO DESPESAS PAGAS (III = I – II)	R\$ - 3.238.099,00	R\$ 19.993.660,10
(+) Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas		R\$ 10.496.202,39
RESULTADO PRIMÁRIO DESPESAS PAGAS		R\$ 30.489.862,46

Fonte: Anexo VI do RREO (LRF, art. 53, Inciso III)

A LDO **estabeleceu como meta de resultado primário o valor de R\$ - 3.238.099,00** (menos três milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e seis reais) **para ser alcançado durante o exercício de 2025**, ou seja, a Receita Primária estabelecida seria capaz de suportar as despesas primárias.

No final do exercício, o resultado primário apurado, se considerando somente as despesas empenhadas (incluído os restos a pagar não processados), foi de **R\$ 30.489.862,46** (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais, quarenta e seis centavos), onde o **Município atingiu a meta estabelecida para o exercício de 2025**, pois o **nível de despesas orçamentárias foi compatível com a arrecadação**, ou seja, as receitas primárias foram capazes de suportar as despesas primárias. Importante ressaltar que, **foram abertos créditos adicionais como fonte de recursos o Superávit do Exercício anterior, conforme Seção 4.4.**

Se considerado somente as despesas pagas dentro do exercício de 2025, o **Município também atingiu a meta estabelecida**, pois o resultado primário apurado foi de R\$ 19.993.660,19 (dezenove milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais reais, dezenove centavos), onde **o nível de despesas orçamentárias foi compatível com a arrecadação**, ou seja, as receitas primárias foram capazes de suportar as despesas primárias, conforme justificado no parágrafo anterior.

Importante ressaltar que, a dívida diminuiu em relação à dívida do exercício de 2024, em decorrência da atualização pelo TJMG da dívida de precatórios do Município de Santa Rita do Sapucaí para o montante de **R\$ 25.782.409,97 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e nove reais, noventa e sete centavos)**, conforme Ofício nº 41.443/2025-TJMG/SUP-ADM/ASPREC/GEPREC.

3.3 METAS DE RESULTADO NOMINAL

O Quadro 5 apura o Resultado Nominal alcançado no exercício de 2024, comparando-o com a meta estabelecida na LDO, conforme determina o § 1º, do Art. 4º, da LRF.

Quadro 5 - Resultado Nominal alcançado e da Meta estabelecida na LDO

Discriminação	Realizado em 2024	Realizado em 2025
I. Dívida Fundada (exceto dívida entre entidades da mesma esfera governamental, conforme determina o § 2º, do art. 2º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal)	R\$ 50.288.512,87	R\$ 28.500.496,22
II. Precatórios emitidos a partir de 05.05.2000, incluídos no orçamento e não pagos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
III. Operações de crédito (com prazo inferior a doze meses, que tenham constado como receitas no orçamento)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IV. Dívida Consolidada (I+II+III)	R\$ 50.288.512,87	R\$ 28.500.496,22

V. Total do Ativo Disponível (Disponibilidade Caixa Bruta)	R\$ 28.354.442,05	R\$ 52.929.254,83
VI. Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 658.255,97	R\$ 655.376,19
VII. Haveres Financeiros (devedores diversos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIII. Restos a Pagar Processados	R\$ 1.881.590,97	R\$ 4.095.793,91
IX. Disponibilidade de Caixa Líquida (V-VI-VII-VIII)	R\$ 25.814.595,11	R\$ 48.178.084,73
X. Dívida Consolidada Líquida (IV-IX)	R\$ 24.473.917,76	(R\$ 19.677.588,51)
RESULTADO NOMINAL:		R\$ 44.151.506,27

Fonte: Anexo VI do RREO (LRF, art. 53, Inciso III)

O Resultado Nominal do exercício de 2025 corresponde à variação entre a Dívida Fiscal Líquida no final do exercício de 2024 e a Dívida Fiscal Líquida no final do exercício de 2025, sendo desejável a obtenção de um resultado negativo que demonstra um decréscimo da dívida em relação ao ano anterior.

As metas de resultado nominal foram estabelecidas na LDO, observando-se as instruções e modelos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), incluindo na dívida consolidada os precatórios emitidos a partir de 05.05.2000 que foram incluídos no orçamento e não pagos.

Quanto à análise do Resultado Nominal apurado no exercício, **destaca-se que as metas definidas na LDO foram superadas**, pois foi previsto como Meta Fiscal para o Resultado Nominal o valor de R\$ - 320.000,00 (menos trezentos e vinte mil reais).

Importante ressaltar que, a dívida diminuiu em relação à dívida do exercício de 2024, em decorrência da atualização pelo TJMG da dívida de precatórios do Município de Santa Rita do Sapucaí para o montante de **R\$ 25.782.409,97 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e nove reais, noventa e sete centavos)**, conforme Ofício nº 41.443/2025-TJMG/SUP-ADM/ASPREC/GEPREC.

Conforme disposto no art. 9º da LRF, foi verificado, ao final de cada bimestre, se a realização da receita era suficiente para comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

4 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) configurou-se no nosso Município como um instrumento de planejamento, indo além da mera estimativa de receita e despesa, onde se procurou, através da mesma, estabelecer políticas voltadas para o atendimento dos anseios da população, equacionando-as com os recursos disponíveis no Município.

4.1 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

A LOA do Município para o exercício financeiro de 2025 foi elaborada conforme disposições contidas na Lei nº 4.320/64, na Portaria nº 42/99, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, na Portaria Interministerial da STN do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 163/01 e suas alterações, nas demais Portarias da STN, do Ministério da Fazenda, e nas demais legislações pertinentes, tendo sido aprovada através da **Lei Orçamentária Anual nº 5.669**, de 23 de dezembro de 2024.

Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, foram verificadas quais eram as demandas existentes no Município e as providências para o seu equacionamento, combinadas com aquelas definidas no PPA e na LDO e com a expectativa de receita para o exercício.. Consagrando os princípios da democracia e da transparência e, ainda, atendendo ao parágrafo único, do Art. 48, da LRF, foi assegurada à população a participação nos trabalhos de elaboração do orçamento. Com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios:

- ✓ a evolução média da receita nos últimos 03 (três) anos, verificada por meio de métodos estatísticos;
- ✓ os fatores conjunturais que poderiam influenciar a produtividade de cada fonte; a
- ✓ a previsão do repasse do ICMS e do FPM;
- ✓ a expansão do número de contribuintes e as alterações na legislação tributária;
- ✓ a projeção das receitas de transferências de outros entes; e
- ✓ a legislação vigente.

A fixação da despesa para cada unidade orçamentária decorreu do fato de examinar:

- ✓ Quais eram as demandas internas existentes, conjugada com a observação histórica das despesas efetivamente realizadas nos 03 (três) últimos exercícios financeiros;
- ✓ As metas previstas no PPA;
- ✓ As metas e prioridades definidas na LDO;
- ✓ A implementação de programas de redução de despesas em caráter geral;
- ✓ A fixação da reserva de contingência, conforme LDO;
- ✓ A receita estimada;
- ✓ A legislação vigente.

A receita do Município foi estimada em **R\$ 196.527.000,00** (cento e noventa e seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil reais) e a despesa foi fixada em igual valor, conforme demonstrado no Quadro 6.

Quadro 6 - Lei Orçamentária

RECEITA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	%
Receitas Correntes	R\$ 217.000.215,00	R\$ 236.564.813,56	109,02
Receitas de Capital	R\$ 1.720.785,00	R\$ 6.754.514,82	392,53
Deduções para o FUNDEB	(R\$ 22.194.000,00)	(R\$ 21.710.151,98)	(97,82)
Outras deduções de Receitas	0,00		
Soma	R\$ 196.527.000,00	R\$ 221.609.176,40	112,76

Fonte: Anexo I do RREO (LRF, art. 52, Inciso I, alíneas “a” e “b” do Inciso II e § 1º)

4.2 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

A execução orçamentária foi realizada segundo os mandamentos definidos na Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, LRF e demais legislações pertinentes. Após a publicação da LOA, atendendo o Art. 8º da LRF, foram elaborados os quadros de Programação Financeira, Cronograma Mensal de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação, com o objetivo de buscar o equilíbrio das contas públicas.

Desta forma e de maneira bem simples atentou-se primeiramente para a receita, geração e montante, e depois se definiu a despesa, quando seriam efetivados os gastos e os respectivos montantes, sempre de forma a estabelecer e a garantir o equilíbrio das contas do Município.

A programação financeira consistiu em planejar mensalmente o fluxo de entrada de recursos e

com base nele estabeleceu-se o cronograma de desembolso (saídas de caixa) e os valores a serem distribuídos através das cotas. Ou seja, primou-se por conhecer bem o comportamento das receitas durante o ano e atentou-se para quaisquer mudanças que de alguma forma poderiam alterar a produtividade de cada fonte durante o exercício financeiro de 2025. Nestes aspectos a programação financeira (receita) foi elaborada mensalmente com base: na análise do comportamento de receita por receita; nas indicações e orientações dos técnicos que trabalham direta e indiretamente com a arrecadação; nas indicações com base na proporção de receitas realizadas no ano anterior; nas informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2025; nas informações oriundas de receitas vinculadas estimadas; e na experiência e no bom senso.

Feita a programação da receita, estabeleceu-se o Cronograma de Desembolso Mensal – Despesa, por meio de: indicações baseadas no conhecimento das despesas fixas, tais como: folha de pagamento e encargos, água, energia, telefone, contratos, parcelamentos de dívidas e convênios; indicações baseadas na proporção de despesas realizadas no ano anterior; indicações dos técnicos que trabalham diretamente com a geração da despesa; informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2025; informações do setor de pessoal da entidade; informações oriundas das receitas vinculadas estimadas; indicações das próprias unidades administrativas da entidade com relação à programação mensal de suas despesas; indicação das reservas técnicas; informações relativas aos valores a serem repassados mensalmente para a câmara; previsão dos pagamentos dos restos a pagar de exercícios anteriores; experiência e bom senso.

Após, elaborados a programação financeira e o cronograma de desembolso, efetuou-se a distribuição das cotas, que corresponde ao recurso financeiro liberado em determinado período de tempo. Estes instrumentos visaram regular o equilíbrio fiscal durante a execução orçamentária e financeira.

Durante todo o ano realizou-se o acompanhamento da receita e da despesa e ao verificar a frustração da receita realizada em relação à prevista, refazia-se todo o planejamento, procedendo assim à limitação de empenho, além da utilização do superávit financeiro do exercício anterior no atual exercício para suportar as despesas do exercício de 2025, com o

objetivo de manter o equilíbrio das contas públicas municipais.

4.3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Inicialmente, o Balanço Orçamentário, definido pela Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Por meio do Balanço Orçamentário observa-se a capacidade de planejamento, uma vez que o mesmo demonstra as receitas e as despesas previstas, em confronto com as realizadas, bem como fornece condições para verificar de forma global, o desempenho desta administração em termos de arrecadação e do emprego dos recursos públicos.

Assim, o Balanço Orçamentário do Município de Santa Rita do Sapucaí é demonstrado no Quadro 7, onde se observa que **ocorreu um superávit de R\$ 18.623.954,72 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais, setenta e dois centavo)**, entre a receita efetivamente arrecadada e a despesa executada, durante o exercício de 2025.

Quadro 7 - Balanço Orçamentário

RECEITA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	R\$ 217.000.215,00	R\$ 236.564.813,56	(R\$ 19.564.598,56)
Receitas de Capital	R\$ 1.720.785,00	R\$ 6.754.514,82	(R\$ 5.033.729,82)
Deduções para o FUNDEB	(R\$ 22.194.000,00)	(R\$ 21.710.151,98)	(R\$ 483.848,02)
Outras deduções de Receitas		0,00	R\$ 0,00
Soma	R\$ 196.527.000,00	R\$ 221.609.176,40	(R\$ 25.082.176,40)
Déficit	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 0,00)
Total	R\$ 196.527.000,00	R\$ 221.609.176,40	(R\$ 25.082.176,40)
DESPESAS			
TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Créditos Orçamentários e Adicionais	R\$ 228.078.661,89	R\$ 202.985.221,68	R\$ 25.093.440,21
Créditos Extraordinários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Soma	R\$ 228.078.661,89	R\$ 202.985.221,68	R\$ 25.093.440,21
Superávit	R\$ 0,00	R\$ 18.623.954,72	R\$ 18.623.954,72
Total	R\$ 228.078.661,89	R\$ 221.609.176,40	R\$ 6.469.485,49

Fonte: Anexo I do RREO (LRF, art. 52, Inciso I, alíneas “a” e “b” do Inciso II e § 1º)

4.4 CRÉDITOS ADICIONAIS

De acordo com o Art. 40 da Lei nº 4.320/64, “*são créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento*”, onde uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, que dependendo da sua finalidade, classificam-se em: suplementares, especiais e extraordinários. Os **Créditos Adicionais Suplementares** destinam-se ao reforço de uma dotação orçamentária já existente.

Os **Créditos Adicionais Especiais** visam atender a uma necessidade não contemplada no orçamento, dependendo de autorização legislativa. Finalmente, os **Créditos Adicionais Extraordinários** pressupõem uma situação de urgência ou imprevisão, tal como guerra, comoção interna ou calamidade pública e são abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará ciência imediata ao Legislativo.

No Quadro 8 apura-se o **Limite Autorizado para Abertura de Créditos Adicionais**, no exercício de 2025, no valor de **R\$ 91.610.506,98** (noventa e um milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e seis reais, noventa e oito centavos).

Quadro 8 - Apuração do Limite Autorizado para Abertura de Créditos Adicionais

Lei Orçamentária Anual – 2025 (Lei 5.669)	R\$ 196.527.000,00
(x) Limite dos Créditos Suplementares Autorizados pela Lei Orçamentária	30%
(=) Valor dos Créditos Suplementares Autorizados pela LOA	R\$ 58.958.100,00
(+) Valor para abertura de Créditos Suplementares abertos Excesso de Arrecadação, art. 4º da LOA	R\$ 22.256.669,11
(+) Valor para abertura de Créditos Suplementares por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, art. 4º da LOA	R\$ 8.895.737,87
1. Valor dos Créditos Suplementares autorizados pela LOA	R\$ 90.110.506,98
2. Valor dos Créditos Adicionais Autorizados por Leis Específicas	R\$ 1.500.000,00
2.1 Créditos Suplementares Autorizados por Leis Específicas	R\$ 0,00
2.2 Créditos Especiais Autorizados por Leis Específicas	R\$ 0,00
3.3 Decretos de Créditos Suplementares de Créditos Especiais	R\$ 0,00
3.4 Decretos de reabertura de Créditos Especiais	R\$ 1.500.000,00
(=) 3. Total dos Créditos Adicionais Autorizados (1 + 2)	R\$ 91.610.506,98

No Quadro 9, apurou-se o valor de **R\$ 72.777.379,12** (setenta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais, doze centavos), referentes aos Créditos Adicionais abertos durante o exercício de 2025.

Quadro 9 - Apuração do Valor Aberto de Créditos Adicionais

1. Créditos Suplementares Abertos no Exercício:	R\$ 71.277.379,12
1.1. Autorizados pela Lei Orçamentária Anual - 2025:	R\$ 71.277.379,12
1.1.1 Créditos Suplementares por Anulação de Dotação Orçamentária	R\$ 40.124.972,14
1.1.1.1 Créditos Suplementares - Reserva de Contingência	R\$ 964.870,13
1.1.1.2 Créditos Suplementares por Anulação de Dotação Orçamentária	R\$ 39.160.102,01
1.1.2 Créditos Suplementares por Superávit Financeiro do exercício anterior	R\$ 8.895.737,87
1.1.2.1 Créditos Suplementares FUNDEB (§3º do Art. 25, da Lei nº. 14.113/2020)	R\$ 350.311,10
1.1.2.2 Créditos Suplementares por Superávit Financeiro referente a cancelamento de empenhos do exercício anterior do Ensino.	R\$ 0,00
1.1.2.3 Créditos Suplementares por Superávit Financeiro referente a cancelamento de empenhos do exercício anterior da Saúde.	R\$ 0,00
1.1.2.4 Créditos Suplementares por Superávit Financeiro do exercício anterior do Município	R\$ 8.545.426,77
1.1.3 Crédito Suplementares por Excesso de Arrecadação por Fonte/DR	R\$ 22.256.669,11
1.1.3.1 Créditos Suplementares por Excesso de arrecadação recursos do FUNDEB	R\$ 4.556.092,98
1.1.3.2 Créditos Suplementares por Excesso de arrecadação demais recursos	R\$ 17.700.606,13
1.2. Autorizados por Leis Específicas:	R\$ 0,00
1.2.1 Créditos Suplementares por Anulação de Dotação Orçamentária	R\$ 0,00
1.2.2 Créditos Suplementares por Superávit Financeiro do exercício anterior	R\$ 0,00
1.2.2.1 Créditos Suplementares FUNDEB (§3º do Art. 25, da Lei nº. 14.113/2020)	R\$ 0,00
1.2.2.2 Créditos Suplementares por Superávit Financeiro do exercício anterior do Município	R\$ 0,00
1.2.3 Crédito Suplementares por Excesso de Arrecadação por Fonte/DR	R\$ 0,00
1.2.3.1 Créditos Suplementares por Excesso de arrecadação recursos do FUNDEB	R\$ 0,00
1.2.3.2 Créditos Suplementares por Excesso de arrecadação demais recursos	R\$ 0,00
2. Créditos Especiais Abertos no Exercício:	R\$ 0,00
2.1 Créditos Especiais por Anulação de Dotação Orçamentária	R\$ 0,00
2.2 Créditos Especiais por Superávit Financeiro do exercício anterior do Município	R\$ 0,00
2.3 Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação por Fonte de Convênio	R\$ 0,00
3. Decreto de Suplementação de Crédito Especial Anulação de Dotação	R\$ 0,00
4. Decreto de reabertura de Crédito Especial	R\$ 1.500.000,00
5. Créditos Extraordinários	R\$ 0,00
(=) 6. Total de Créditos Adicionais abertos no Exercício (1+2+3+4+5)	R\$ 72.777.379,12

Finalmente, de acordo com o Quadro 10, o Município **não ultrapassou** o valor total dos Créditos Adicionais Autorizados por Lei, pois restou ainda, o valor de **R\$ 18.833.127,86** (dezoito milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e vinte e sete reais, oitenta e seis centavos), para abertura de créditos adicionais, se deduzido os Créditos Adicionais Abertos no exercício de 2025.

Quadro 10 – Apuração do Limite de Créditos Adicionais: Autorizado x Executado

(=) Total dos Créditos Adicionais Autorizados	R\$ 91.610.506,98
(-) Total de Créditos Adicionais Abertos no Exercício	(R\$ 72.777.379,12)
(=) Diferença Menor	R\$ 18.833.127,86

4.4.1 Créditos Suplementares

Os créditos suplementares, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, foram abertos em conformidade com o que prescreve o art. 40 da Lei nº 4.320/64 e o Art. 167, inciso V, da Constituição da República e respeitaram o limite autorizado na LOA e em leis especiais.

De acordo com o Quadro 9, a abertura de créditos adicionais suplementares atingiu o valor total de **R\$ 71.277.379,12** (setenta e um milhões, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais, doze centavos), conforme discriminado abaixo:

1. Créditos Suplementares abertos através da **Lei Orçamentária Anual – 2025** (Lei Municipal nº 5.669): foi aberto o valor de **R\$ 71.277.379,12** (setenta e um milhões, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais, doze centavos), sendo que, a abertura de Créditos Suplementares,

- ✓ por **Anulação de Dotações Orçamentárias** atingiu o valor de R\$ 40.124.972,14 (quarenta milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e dois reais, quatorze centavos), onde o valor de **(a)** R\$ 964.870,13 (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais, treze centavos) foi anulado da **Reserva de Contingência** e, o valor de **(b)** R\$ 39.160.102,01 (trinta e nove milhões, cento e sessenta mil, cento e dois reais, um centavo) **foi anulado de outras dotações orçamentárias**.
- ✓ **utilizando com fonte de recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior**: foi aberto no montante de R\$ 8.895.737,87 (oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais, oitenta e sete centavos), sendo que, **(a)** o valor de R\$ 350.311,10 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e onze reais, dez centavos) referem-se ao **recurso financeiro do FUNDEB não utilizado no exercício anterior**, de acordo com o **§3º do Art. 25, da Lei nº. 14.113/2020**, conforme Seção 4.4.4.1, e **(b)** R\$ 8.545.426,77 (oito milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais, setenta e sete centavos), refere-se à **abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro apurado do exercício de 2025**, conforme Seção 4.4.4;

- ✓ através de **Excesso de Arrecadação** ocorreu no valor de R\$ 22.256.669,11 (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais, onze centavos), conforme discriminado na Seção 4.4.5, sendo que o valor de R\$ 4.556.092,98 (quatro milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, noventa e dois reais, noventa e oito centavos), por Excesso de arrecadação recursos do FUNDEB (DR. 540), e, o valor de 17.700.606,13 (dezessete milhões, setecentos mil, seiscentos e seis reais, treze centavos), referente ao excesso de arrecadação de outros recursos financeiros que ingressaram no ano de 2025.

2. Créditos Suplementares através de autorização em Leis Específicas: ressalta-se que não foi aberto nenhum valor de **Créditos Suplementares**, através de **autorização em Leis Específicas**.

3. Finalmente, fazem-se as seguintes análises em relação à Abertura de Créditos Adicionais Suplementares:

- ✓ Quanto ao limite dos créditos adicionais suplementares autorizados pela LOA, o **Município NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE DE 30% (trinta por cento) estabelecido na Lei Orçamentária Anual – 2025**, pois foi autorizado o valor de R\$ 58.958.100,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, cem reais) e a Administração efetuou a abertura de créditos adicionais suplementares, através da LOA, no valor de **R\$ 40.124.972,14** (quarenta milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais, quatorze centavos), **restando um saldo de R\$ 18.833.127,86** (dezoito milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e vinte e sete reais, oitenta e seis centavos);
- ✓ Importante ressaltar que, o Inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 5.669 determina que *“fica o Poder Executivo autorizado: [...] II. **Do excesso de arrecadação, na forma da lei vigente;**”*, onde o Município abriu o valor de R\$ 22.256.669,11 (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais, onze centavos), para suplementar dotações orçamentárias através da LOA – 2025, e, apurou o valor de excesso de arrecadação para o exercício de 2025 de R\$ 30.632.624,20 (trinta milhões, e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais, vinte centavos),

restando um saldo de R\$ 8.375.955,09 (oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais, nove centavos);

- ✓ Ainda, de acordo com o Inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 5.699, de 22 de dezembro de 2022 (grifo nosso), foi determinado que “*fica o Poder Executivo autorizado: [...] III. Do superávit financeiro;*”, a Administração apurou o saldo de superávit financeiro do exercício anterior para abertura de créditos suplementares através Lei Orçamentária Anual – 2025, no valor de R\$ 21.184.432,10 (vinte e um milhões, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais, dez centavos), porém, efetuou a abertura de créditos adicionais suplementares, através do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$ 8.895.737,87 (oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais, oitenta e sete centavos), **restando um saldo de R\$ 12.288.694,23 (doze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais, vinte e três centavos); e**
- ✓ Finalmente, teríamos o saldo total de **R\$ 18.833.127,86** (dezoito milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e vinte e sete reais, oitenta e seis centavos), referente à Abertura de Créditos Adicionais Suplementares autorizados pela LOA e por Lei Específica, e, que não foram abertos no exercício de 2025.

4.4.2 Créditos Especiais

Para a abertura dos Créditos Especiais foram observados, os requisitos do Art. 40 da Lei nº 4.320/64, do Art. 167, inciso V, da Constituição da República, dos Art.s 15, 16, 17 e 45 da LRF e a existência de prévia autorização legislativa, conforme apresentado no Quadro 11.

Quadro 11 - Apuração do Limite de Créditos Especiais

Descrição	Autorizado	Executado	Diferença
1. Créditos Especiais por anulação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Créditos Especiais por Superávit Financeiro do exercício anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total (1+2+3):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

✓ Abertura de Créditos Especiais por Anulação de Dotação Orçamentária:

no exercício de 2025 não houve abertura de créditos especiais;

- ✓ **Créditos Especiais por Superávit Financeiro do Exercício Anterior:** não foram abertos **Créditos Especiais por Superávit Financeiro do Exercício Anterior;** e,
- ✓ **Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação:** não foi aberto créditos especiais por excesso de arrecadação.

Finalmente, o **Município, também, NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE ESTABELECIDO referente aos Créditos Especiais**, pois não houve autorização por lei específica para abertura de créditos adicionais, no exercício de 2025.

4.4.2.1 Decreto de Suplementação de Crédito Especial

Não houve autorização e nem abertura de Crédito Suplementar autorização por Decreto de suplementação de Crédito Especial, no exercício de 2025.

4.4.3 Decreto de reabertura de Crédito Especial

Amparado pelo art. 167, § 2º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/1964, o *“decreto de reabertura de crédito especial é um ato do Poder Executivo que reativa saldos de créditos autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, permitindo sua utilização no orçamento atual”*.

Diante dos fatos, o Município de Santa Rita do Sapucaí reativou saldos de créditos autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior no exercício de 2025, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), referente às Leis Municipais nº 5.673 e 5.674, de 23 de dezembro de 2024, respectivamente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), através do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Seção 4.4.5.

4.4.4 Créditos Extraordinários

Neste exercício de 2025 não ocorreu à abertura de créditos extraordinários, conforme demonstrado no Item 3 do Quadro 9.

4.4.5 Superávit Financeiro utilizado para a Abertura de Créditos Adicionais

A apuração do Superávit Financeiro utilizado para a Abertura de Créditos Adicionais é demonstrada no Quadro 12.

Quadro 12 - Superávit Financeiro utilizado para a Abertura de Créditos Adicionais

Total do Ativo Financeiro de 31/12/2024	R\$ 38.377.715,09
(-) Total do Passivo Financeiro de 31/12/2024	(R\$ 14.023.118,75)
(=) Superávit Financeiro	R\$ 24.354.596,34
(-) Saldo Remanescente de Créditos Adicionais Transferidos do Ano Anterior e Reabertos no Exercício atual sem o Recurso Correspondente	R\$ 0,00
(-) Operações de Créditos Arrecadadas no Ano Anterior e não utilizadas para a Abertura de Créditos Adicionais	R\$ 0,00
(-) Créditos Suplementares por Superávit Financeiro referente a cancelamento de empenhos do exercício anterior do Ensino.	R\$ 0,00
(-) Créditos Suplementares por Superávit Financeiro referente a cancelamento de empenhos do exercício anterior da Saúde.	R\$ 0,00
(=) Superávit Financeiro Líquido	R\$ 24.354.596,34
(-) Créditos Suplementar FUNDEB (§3º do Art. 25, da Lei nº. 14.113/2020)	R\$ 350.311,10
(-) Créditos Adicionais Suplementares Abertos por Superávit Financeiro LOA-2025	R\$ 8.545.426,77
(-) Créditos Adicionais Suplementares Abertos por Superávit Financeiro Lei Específica	R\$ 0,00
(-) Total de Créditos Adicionais Especiais Abertos por Superávit Financeiro	R\$ 0,00
(-) Decreto de Suplementação de Crédito Especial Superávit Financeiro	R\$ 0,00
(-) Decreto de reabertura de Crédito Especial	R\$ 1.500.000,00
(=) Total de Créditos Adicionais abertos por Superávit Financeiro do Exercício anterior	R\$ 10.395.737,87
(=) Diferença a Maior ou a Menor	R\$ 13.958.858,47

No exercício de 2025, foram abertos créditos suplementares, utilizando o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 10.395.737,87 (dez milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais, oitenta e sete centavos), referentes aos recursos vinculados e não vinculados, conforme demonstrado no Quadro 13.

Quadro 13 - Apuração do Superávit Financeiro por DR

Fonte de Recurso		Superávit Financeiro de Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
500.000.0	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos Ordinários	2.793.547,89	976.229,89	
501.000.0	Outros recursos não vinculados	2.121.870,99	728.362,19	
540.000.1070	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	350.311,10	350.311,10	
550.000.0	Transferência do Salário-Educação	771.547,98	120.000,00	
552.000.0	Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.324,33	60.324,33	
553.000.00	Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.946,05	1.941,96	
569.000.0	Outras Transferências de Recursos do FNDE	155.429,70	73.100,52	
570.000.0	Transferências do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	37,78	0,00	
571.000.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	666.399,48	417.000,00	
576.001.0	Transferências de Recursos dos Estados para Programa de Educação	3.077,09	3.070,12	
600.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.635.825,70	1.339.784,21	
601.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	130.310,65	106.285,73	
604.000.0	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	88.375,73	37.096,95	
605.000.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos Pisos salariais para os profissionais da Enfermagem	456.741,71	0,00	
621.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.207.882,50	2.397.788,72	
659.000.0	Outros Recursos Vinculados à Saúde	186.661,34	275,86	
659.002.0	Outros Recursos Vinculados à Saúde	275,86	0,00	
660.000.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	644.081,19	381.496,46	
661.000.0	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	339.810,48	215.626,27	
700.000.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	513.035,80	513.035,80	
701.000.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.513.873,72	1.500.000,00	
702.000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	154,87	154,87	
706.000.0	Transferência Especial da União	838.387,37	5.067,41	
708.000.0	Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	29.346,13	29.346,13	
710.000.0	Transferências Especiais da União	577.606,89	320.488,77	
715.000.0	Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – art. 5º Audiovisual	112,22	112,22	
716.000.0	Transferências destinadas ao Setor da Cultural – LC 8º - Demais	89,36	89,36	
717.000.0	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	6.847,37	0,00	
719.000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	87,09	0,00	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

720.000.0	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997	105.333,18	0,00	
721.000.0	Transferência da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	21.624,83	0,00	
750.000.0	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	793,45	0,00	
751.000.0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	819.150,51	818.749,00	
752.000.0	Recursos vinculados ao Trânsito	9.435,78	0,00	
755.000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	14.628,57	0,00	
869.000.0	Outros Recursos Extraorçamentários	119.467,41	0,00	
Total:		21.184.432,10	10.395.737,87	0,00

Conforme demonstrado no Quadro 13, **não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, através de Superávit do exercício anterior**, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº 4320/64 c/c parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000.

Importante ressaltar que, as despesas empenhas através de Créditos Adicionais abertos por Superávit Financeiro do exercício de 2025 foram no montante de **R\$ 6.905.807,97** (seis milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e sete reais, noventa e sete centavos).

4.4.5.1 Créditos Suplementares dos recursos do FUNDEB

Importante ressaltar que, foi apurado o Superávit Financeiro do exercício de 2025 dos recursos financeiros do FUNDEB, conforme § 3º do Art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020 (transcrito abaixo), no valor de **R\$ 350.311,10 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e onze reais, dez centavos)**, dividido nas seguintes Destinações de Recursos (DR): 2.540.118: R\$ 350.311,10 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e onze reais, dez centavos).

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Diante dos fatos, no exercício de 2025, foram abertos **Créditos Suplementares**, no valor de **R\$ 350.311,10 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e onze reais, dez centavos)**, referentes recursos financeiros do FUNDEB, conforme § 3º do Art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020, conforme

Quadro 14.

Quadro 14 - Abertura de Créditos Suplementares Recursos FUNDEB

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

Lei	DR 2.540.118	DR 119	Total
Lei Orçamentária Anual - 2025	R\$ 350.311,10	R\$ 0,00	R\$ 350.311,10
Total:	R\$ 350.311,10	R\$ 0,00	R\$ 350.311,10

4.4.6 Excesso de Arrecadação utilizado para a Abertura de Créditos Adicionais

O Quadro 15 traz a apuração do excesso de arrecadação utilizado para Abertura de Créditos.

Quadro 15 - Excesso de Arrecadação utilizado para abertura de Créditos Adicionais

1. Receita Arrecadada - 2025	R\$ 221.609.176,40
2. Receita Prevista na LOA - 2025	R\$ 196.527.000,00
3. Excesso de Arrecadação Bruto (1-2)	R\$ 25.082.176,40
4. Créditos Extraordinários Abertos no Exercício sem a Indicação do Recurso Correspondente	R\$ 0,00
5. Excesso de Arrecadação Líquido (3-4)	R\$ 25.082.176,40
6. Créditos Adicionais Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação LOA-2025	R\$ 22.256.669,11
7. Créditos Adicionais Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação por Lei Específica	R\$ 0,00
8. Total de Créditos Adicionais Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	R\$ 0,00
9. Total de Créditos Adicionais abertos por Excesso de Arrecadação (6+7+8)	R\$ 22.256.669,11
10. Diferença a Maior ou a Menor (5-9)	R\$ 2.825.507,29

Conforme Quadro 15, o Município poderia efetuar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, pois a receita arrecadada superou a receita prevista na LOA-2025. Entretanto, no exercício de 2025, o **Município efetuou a abertura de crédito adicionais através do excesso de arrecadação**, no valor de **R\$ 22.256.669,11** (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais, onze centavos), ou seja, conforme apurado no Quadro 15, **a Administração efetuou R\$ 2.825.507,29 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sete reais, vinte e nove centavo) a menos que o excesso de arrecadação apurado.**

Finalmente, o Quadro 16 apresenta as abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, por Destinação de Recursos (DR), **deixando evidente que não ocorreram irregularidades na abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação**, pois *mesmo quando foram abertos, por tendência de excesso de arrecadação, força de convênio ou para acordos judiciais, e, durante a execução não se efetivou o ingresso das receitas, o Município também não executou as referidas despesas (Destinação de Recursos 1.576.001 e 1.631.000)*, em consonância ao analisado no Processo nº 958.747 do TCE-MG.

Esta casa vem considerando, na análise dos créditos adicionais, a **execução das despesas e não apenas a abertura do crédito adicional**. Isto é, o crédito adicional aberto não executado acima dos

recursos disponíveis é regular, tendo em vista a finalidade da norma contida no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Quadro 16 - Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação do DR

Fonte de Recurso	Receita Prevista (A)	Receita Arrecadada (B)	Excesso de Arrecadação Apurado (C) = (B-A)	Créditos Adicionais Abertos (D)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (E) = (C-D)	Despesa Empenhada (F)
500.000.0 Recursos Ordinários	131.776.049,00	128.451.986,74	0,00	0,00	0,00	124.604.848,27
501.000.0 Outros Recursos não Vinculados	5.678.300,00	6.010.685,82	332.385,82	0,00	0,00	3.253.574,44
502.000 Recursos Não vinculados da Compensação de impostos	0,00	121.646,15	121.646,15	0,00	0,00	0,00
1. Total de Recursos Próprios:	137.454.349,00	134.584.318,71	454.031,97	0,00	0,00	127.858.422,71
540.000.1070 Transferência do FUNDEB para aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.000.000,00	34.037.304,48	5.037.304,48	4.556.092,98	0,00	33.543.286,94
540.000.0 Transferência do FUNDEB para aplicação nos 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Total de Recursos do FUNDEB:	29.000.000,00	34.037.304,48	5.037.304,48	4.556.092,98	0,00	33.543.286,94
550.000.0 Transferência do Salário-Educação	1.875.000,00	2.716.781,18	841.781,18	0,00	0,00	1.033.001,55
552.000.0 Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	721.300,00	675.084,00	0,00	0,00	0,00	651.285,73
553.000.0 Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	152.000,00	152.910,53	910,53	0,00	0,00	145.975,30
569.000.0 Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	14.872,78	14.872,78	0,00	0,00	0,00
570.000.0 Transferências do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571.000.0 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	77.532,00	77.532,00	0,00	0,00	0,00
576.001.0 Transferências de Recursos dos Estados para Programa de Educação	1.475.800,00	1.663.549,04	187.749,04	353.400,93	165.651,89	1.660.891,85
600.000.0 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.799.407,00	15.257.173,79	3.457.766,79	1.495.639,77	0,00	12.851.490,08
601.000.0 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de	15.400,00	2.117.107,91	2.101.707,91	2.031.715,00	0,00	31.514,72

	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde						
604.000.0	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	2.683.506,00	2.963.136,00	279.630,00	235.160,96	0,00	2.916.648,26
605.000.00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos Pisos salariais para os profissionais da Enfermagem	2.756.000,00	3.187.453,06	431.453,06	260.210,97	0,00	2.955.484,71
621.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.146.453,00	8.672.781,27	6.526.328,27	4.001.598,47	0,00	5.793.873,91
631.000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	2.020.354,06	2.020.354,06	0,00
659.000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	10,79	10,79	10,79	0,00	10,79
660.000.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	402.000,00	498.900,72	96.900,72	50.000,00	0,00	239.870,22
661.000.00	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	125.000,00	180.979,28	55.979,28	0,00	0,00	45.787,84
665.000.0	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
700.000.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.720.785,00	36.120,57	0,00	0,00	0,00	36.120,57
701.000.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.027.002,02	1.027.002,02	0,00	0,00	0,00
702.000.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	393.904,20	393.904,20	393.904,20	0,00	393.904,20
706.000.0	Transferência Especial da União	0,00	6.057.844,52	6.057.844,52	4.591.000,00	0,00	3.003.806,01
708.000.0	Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.300,00	58.577,96	53.277,96	0,00	0,00	558,47
710.000.0	Transferências Especiais do Estado	0,00	3.280.962,42	3.280.962,42	2.267.579,84	0,00	522.463,59
710.010	Transferências Especiais do Estado – Acordo Judicial	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715.000,0	Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – art. 5º Audiovisual	0,00	0,64	0,64	0,64	0,00	0,64
716.000.0	Transferências destinadas ao Setor da Cultural – LC 8º - Demais	0,00	0,50	0,50	0,50	0,00	0,50
717.000.0	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	1.000,00	742,91	0,00	0,00	0,00	0,00
719.000.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	340.000,00	9,45	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

720.000.0	Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997	1.300.000,00	1.282.742,53	0,00	0,00	0,00	11.814,92
721.000.0	Transferência da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
750.000.0	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	35.000,00	52.038,50	17.038,50	0,00	0,00	12.988,04
751.000.0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	2.380.700,00	2.619.334,64	238.634,64	0,00	0,00	2.369.936,30
752.000.0	Recursos vinculados ao Trânsito	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. Total de Recursos Vinculados (Fonte):		30.072.651,00	52.987.553,21	25.141.287,75	17.700.576,13	2.186.005,95	34.677.428,20
Total (1 + 2 + 3):		196.527.000,00	221.609.176,40	30.632.624,20	22.256.669,11	2.186.005,95	196.079.137,85

Finalmente, fazem-se as seguintes análises em relação à **Abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação no exercício de 2025, no montante de R\$ 22.256.669,11** (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais, onze centavos), conforme Quadro 16:

1. Em **relação aos recursos próprios**, o Município **não abriu Créditos Adicionais**, utilizando o Excesso de Arrecadação, **referente às Destinações de Recursos 1.500.000. 1.501.000 e 1.502.000.**
2. Foi aberto crédito adicional por tendência de excesso de arrecadação dos **recursos do FUNDEB**, no exercício de 2025, no valor **de R\$ 4.556.092,98 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e seis mil, noventa e dois reais, noventa e oito centavos).**
3. A abertura de **Créditos Adicionais utilizando o excesso de arrecadação por Destinação de Recursos (DR) ou fonte, incluindo os Convênios**, foi no valor de **R\$ 17.700.576,13** (dezessete milhões, setecentos mil, quinhentos e setenta e seis reais, treze centavos), e, só ocorreram após o ingresso das receitas ou apuração, por estimativa, da propensão de ingresso de receita, que se confirmaram no encerramento do referido exercício. Além disso, em consonância ao analisado no Processo nº 958.747 do TCE-MG, para abertura de créditos adicionais por tendência de excesso de arrecadação, ressalta-se que, houve um acompanhamento mensal em relação à execução da receita e despesa, principalmente em relação à Destinação de Recursos 1.576.0001, onde ocorreu a abertura de créditos adicionais por tendência de excesso de arrecadação, porém não ocorreu o ingresso total dos recursos financeiros, somando o crédito aberto, empenhando-se despesas somente no limite do valor do ingresso da receita (Receita arrecadada: R\$ 1.663.549,04 e Despesa Empenhada R\$: 1.660.891,85).
4. Em relação à Destinação de Recursos 1.631.000, as propostas de obras do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Saúde - 2025, deveria apresentar, obrigatoriamente, *“comprovação da publicado edital de licitação de construção de unidade de saúde, com a devida atualização do Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, até 15 de abril de 2025, caso tenha tido proposta selecionada no primeiro*

processo seletivo do Novo PAC Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 1.517, de 9 de outubro de 2023.” (Inciso II, § 1º, art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025, que “institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC”, disponível em < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2025/prt6640_20_02_2025.html >).

Assim, ao abrir a Receita para abertura do crédito suplementar por excesso de arrecadação, entendeu-se que, tratava de Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (DR 1.631.000), porém, no ingresso da receita aos cofres públicos, verificou-se que, a receita deveria ser registrada na Destinação de Recursos (DR) 1.601.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. Diante dos fatos, as despesas também foram empenhadas na DR 1.601.000, e, conforme verificado acima, não consta despesa empenhada na DR 1631.000.

4.4.7 Operações de créditos utilizadas para a Abertura de Créditos Adicionais

O Quadro 17 apresenta a apuração das Operações de Créditos utilizados para a Abertura de Créditos Adicionais no exercício de 2025, onde demonstra **que não foi aberto crédito adicional por arrecadação de Operações de Crédito.**

Quadro 17 - Operações de Créditos utilizados para a Abertura de Créditos Adicionais

Total de Operações de Créditos Arrecadadas no exercício de 2025	R\$ 0,00
(+) Operações de Créditos Arrecadadas no Ano Anterior e não utilizadas	R\$ 0,00
(=) Total de Operações de Crédito	R\$ 0,00
(-) Total de Créditos Abertos por Operações de Crédito no exercício de 2025	R\$ 0,00
(=) Diferença a Maior ou a Menor	R\$ 0,00

4.5 COMPORTAMENTO DA RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO EM RELAÇÃO AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Promoveu-se uma análise horizontal e vertical da receita orçamentária arrecadada nos últimos

três anos, conforme demonstra o Quadro 18.

Quadro 18 - Comparativo da Receita Arrecadada

EXERCÍCIOS	2023		2024			2025		
ESPECIFICAÇÃO	Arrecadação (R\$)	AV (%)	Arrecadação (R\$)	AV (%)	AH (%)	Arrecadação (R\$)	AV (%)	AH (%)
Receitas Correntes	164.808.720,35	96,43	192.246.277,60	95,22	16,65	214.854.661,58	96,95	11,76
Receitas de Capital	6.094.335,43	3,57	9.650.210,45	4,78	58,35	6.754.514,82	3,05	-30,01
TOTAL:	170.903.055,78	100	201.896.488,05	100	18,14	221.609.176,40	100	9,76

Após **análise vertical** (coluna AV), constatou-se que as Receitas Correntes participaram com 96,65% (noventa e seis vírgula sessenta e cinco por cento) das receitas orçamentárias e a arrecadação de Receitas de Capital com o percentual de 3,05% (três vírgula zero cinco por cento).

Percebe-se, que ao analisar as colunas AH do Quadro 18, o montante total das Receitas apresentou-se um crescimento aproximado de **18,14%** (dezoito vírgula quatorze por cento), entre o exercício de 2023 e 2024, e, de **9,76%** (nove vírgula setenta e seis por cento), do exercício de 2024 para o exercício de 2025. Quando analisada as especificações das receitas do exercício de 2024 observa-se que,

✓ as **Receitas Correntes** aumentaram em 11,76 % (onze vírgula sessenta e seis por cento) em relação ao exercício de 2024.

✓ Quanto às **Receitas de Capital**, do exercício de 2024 em relação ao exercício de 2025, tiveram uma queda de 30,01% (trinta vírgula trinta e zero um por cento).

4.6 COMPORTAMENTO DA DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO EM RELAÇÃO AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Elaborou-se, também, uma análise horizontal e vertical na despesa orçamentária realizada nos últimos três anos, conforme o Quadro 19.

Quadro 19 - Comparativo da Despesa Realizada

EXERCÍCIOS	2023		2024			2025		
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (R\$)	AV (%)	Realizada (R\$)	AV (%)	AH (%)	Realizada (R\$)	AH (%)	AV (%)
Despesa Corrente	162.711.930,69	87,87	180.297.602,11	88,32	10,81	195.683.563,88	96,40	8,53

Despesa de Capital	22.463.591,10	12,13	23.837.446,18	11,68	6,12	7.301.657,80	3,60	-69,37
TOTAL	185.175.521,79	100	204.135.048,29	100	10,24	202.985.221,68	100	-0,56

Verificou-se nesta análise, que, as Despesas Correntes do exercício de 2025 corresponderam com 96,40% (noventa e seis vírgula quarenta por cento) e as Despesas de Capital com 3,60 % (três vírgula sessenta por cento) das despesas realizadas.

Diante do demonstrado no Quadro 19, constatou-se que ocorreu um decréscimo de -0,56% (menos zero vírgula cinquenta e seis por cento) em relação ao exercício anterior. Quando analisada as especificações das despesas, observa-se que,

✓ as Despesas Correntes tiveram um aumento de 8,53% (oito vírgula cinquenta e três por cento) em relação ao exercício de 2024;

✓ as Despesas de Capital, no exercício de 2025, diminuíram em -69,37% (sessenta e nove vírgula trinta e sete por cento) em relação ao exercício de 2025; e

Finalmente, o valor das despesas efetivamente empenhadas ficou maior que a Despesa Fixada pela Lei Orçamentária Anual - 2025 (R\$ 196.527.000,00) em R\$ 6.458.221,68 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais, sessenta e oito centavos), justificado, principalmente, pela **utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2024**.

4.7 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

A LOA do exercício de 2025 contemplou a reserva de contingência, cuja forma de utilização foi estabelecida na LDO, a qual foi destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no valor de **R\$ 981.150,00** (novecentos e oitenta e um mil e cento e cinquenta reais), conforme dotação orçamentária nº 02.03.99.999.9999.9999.999999 – 197 - Reserva de Contingência ou Reserva RPPS / Reserva de Contingência.

Entretanto, durante a execução orçamentária do 3º Quadrimestre de 2025 a reserva de contingência foi utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, no valor de **R\$ 964.870,13** (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais, treze centavos), restando o saldo na referida Dotação Orçamentária de R\$ 16.279,87

(dezesseis mil, duzentos e setenta e nove reais, oitenta e sete), que não foram usados em fatos relacionados a risco fiscal ou passivo contingente.

4.8 DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Importante ressaltar que, o Município de Santa Rita do Sapucaí recebeu no exercício de 2025, o valor de R\$ **9.061.469,61** (nove milhões, sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, sessenta e um centavos), referentes às Emendas Parlamentares, conforme Quadro 20, e, informações publicadas na página <https://pmsrs.mg.gov.br/emendas-parlamentares/>, em cumprimento à Lei Municipal nº 5.707, de 12 de setembro de 2025, que “*dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre emendas parlamentares recebidas pelo Município de Santa Rita do Sapucaí, em portal digital de transparência*” e a Instrução Normativa nº 05/2025, que, “*estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais*”.

Quadro 20 - Emendas Parlamentares recebidas

Instância de Origem		Portaria/ Resolução	Autor da Emenda	Indicação		Valor	Finalidade da Emenda	Ingresso no Município		
Governo	Órgão			Data	Número			Data	CA	Secretaria
Federal	Fundo Nacional de Saúde	Portaria 7381/25	Rafael Simões	30/06/25	445400001	550.000,00	Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde	21/07/25	059.201	Secretaria Municipal de Saúde
	Fundo Nacional de Saúde	Portaria 7381/25	Rafael Simões	30/06/25	445400001	2.000.000,00	Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde para repasse à Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social	21/07/25	059.202	Secretaria Municipal de Saúde
	Fundo Nacional de Saúde	Portaria 7381/25	Rafael Simões	30/06/25	445400001	50.000,00	Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde para repasse à APAE	21/07/25	059.203	Secretaria Municipal de Saúde
	Fundo Nacional de Saúde	Portaria 7.356/25	Rodrigo Pacheco	30/06/25	41400001	800.000,00	Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde para repasse à Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social	18/07/25	059.204	Secretaria Municipal de Saúde
	Fundo Nacional de Saúde	Portaria 7.447/25	Odair Cunha	03/07/25	14070009	200.000,00	Incremento Temporário para Custeio dos serviços de Atenção Primária de Saúde	18/07/25	059.205	Secretaria Municipal de Saúde
	Fundo Nacional de Assistência Social	Espelho 5200250001	Rafael Simões	13/08/25	250254454002	100.000,00	GND3, custeio para repasse à Sociedade de Assistência aos Pobres e Casa do Caminho Associação Filantrópica	30/10/25	029.119	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
	Fundo Nacional de Saúde	Portaria nº 7500/25	Junio Amaral	08/07/25	36000674278202500	100.000,00	Incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde	28/10/25	059.211	Secretaria Municipal de Saúde
	Fundo Nacional de Saúde	Portaria nº 8382/25	Comissão de Saúde	09/10/25	360000697237202500	200.000,00	Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à	28/10/25	059.212	Secretaria Municipal de Saúde

						Saúde			
Fundo Nacional de Saúde	Portaria nº 8109/25	Comissão de Saúde	15/09/25	360006965 35202500	300.000,00	Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde	28/10/25	059.213	Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Nacional de Assistência Social	Espelho 315960520 0250002	Junio Amaral	21/08/25	202539240 015	100.000,00	GND3, custeio para repasse ao Centro Hípico Sapucaí de Minas Gerais CHS/MG e Associação Projeto Semente	12/11/25	059.216	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Ministério da Fazenda		Duda Salabert		202543660 024	222.750,00	Elaboração do Plano Local de Ações Climáticas	19/12/25	064.025	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Fundo Nacional de Saúde	Portaria nº 8949/25	Duda Salabert			180.211,00	Incremento Temporário de Custeio de Serviços de Atenção Especializada – Credenciamento de OCI – Oftalmologia	12/12/25	059.219	Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Nacional de Saúde	Portaria nº 9408/25	Comissão de Saúde	15/12/25	360007195 532025 00	150.000,00	Incremento Temporário para Custeio das ações da Atenção Primária de Saúde – Folha de Pagamento	30/12/25	064.027	Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Nacional de Saúde	Portaria nº 8362/25	Bancada de Minas	08/10/25	360006973 73202500	200.000,00	Incremento Temporário Custeio Atenção Especializada de Saúde – Repasse para à Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social	07/11/25	059.215	Secretaria Municipal de Saúde
Ministério da Fazenda		Rafael Simões		202544540 004	495.000,00	Investimento: Pavimentação Rua das Rosas	19/09/25	064.023	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ministério da Fazenda		Mário Heringer		202514050 005	396.000,00	Investimento: Pavimentação Rua das Rosas	10/09/25	064.024	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Estadual	SEGOV	Res. 26/25	Betinho Pinto Coelho	29/04/25	168.116	300.000,00	Investimento: Reforma antiga Rodoviária para instalação do Centro Cultural	22/05/25	069.012	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
	SEGOV	Res. 26/25	Antônio Carlos Arantes	29/04/25	162.644	300.000,00	Investimento: Pavimentação de estradas rurais e Aquisição de Câmeras de Segurança	26/05/25	069.016	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Segurança Pública, Trânsito, Transporte, Rodoviário e Mobilidade Urbana
	SEGOV	Res. 26/25	Cassio Soares	29/04/25	167.281	400.000,00	Investimento: Pavimentação de estradas rurais	26/05/25	069.017	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
	SEGOV	Res. 26/25	Bloco Avança Minas	29/04/25	161.355	500.000,00	Investimento: Construção da Vaca Mecânica	26/05/25	069.010	Secretaria Municipal de Educação
	SEGOV	Res. 26/25	Professor Cleiton	29/04/25	162.578	100.000,00	Investimento: Pavimentação de estradas rurais	26/05/25	069.018	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
	SEGOV	Res. 26/25	Ana Paula Siqueira	29/04/25	162.655	100.000,00	Investimento: Reforma antiga Rodoviária para instalação do Centro Cultural	04/06/25	069.019	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
	SEGOV	Res. 26/25	Dr. Paulo	29/04/25	163.724	100.000,00	Investimento: Construção da Vaca Mecânica	05/06/25	069.020	Secretaria Municipal de Educação
	SEGOV	Res. 26/25	Dr. Maurício	29/04/25	168.202	97.508,61	Investimento: a definir	06/06/25	069.021	A definir
	Fundo Estadual de Saúde	Res. 10049/25	Bloco Avança Minas	22/04/25	159.223	180.000,00	Custeio para Fortalecimento da Atenção Primária de Saúde	02/06/25	069.026	Secretaria Municipal de Saúde

	Fundo Estadual de Saúde	Res. 10.133/25	Dr. Maurício	16/05/25	167.076	180.000,00	Custeio de Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência para transferência à Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social	25/06/25	069.021	Secretaria Municipal de Saúde
	Fundo Estadual de Saúde	Res. 10162/25	Bloco Avança Minas	23/05/25		180.000,00	Investimento para Estruturação da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência para transferência à Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social	21/07/25	069.010	Secretaria Municipal de Saúde
	Fundo Estadual de Saúde	Res. 10.092/25	Betinho Pinto Coelho	28/04/25	167.177	400.000,00	Custeio para Fortalecimento da Atenção Primária de Saúde	20/06/25	069.012	Secretaria Municipal de Saúde
	Fundo Estadual de Saúde	Res. 10.092/25	Ulysses Gomes	28/04/25	166.035	180.000,00	Custeio para Fortalecimento da Atenção Primária de Saúde	20/06/25	069.014	Secretaria Municipal de Saúde
Total Recebido de Emendas Parlamentares:						9.061.469,61				

5 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO FINANCEIRA

Segundo a Lei Federal nº 4.320/1964, o “*Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extras orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte*”.

Diante dos fatos, torna-se imprescindível à avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão financeira do Município, através do Balanço Financeiro do exercício de 2025, apresentado no Quadro 21.

Quadro 21 - Balanço Financeiro

INGRESSOS (R\$)		DISPÊNDIOS (R\$)	
I. Orçamentários	221.609.176,40	I. Orçamentários	199.318.728,69
II. Extra orçamentários	32.096.631,86	II. Extra orçamentários	26.200.983,70
III. Transf. Financeiras Recebidas	846.303,61	III. Transf. Financeiras Concedidas	4.626.661,00
IV. Disponível no Período Anterior	27.967.046,19	IV. Disponibilidade para o Período Seguinte	52.372.784,67
V. TOTAL (I+II+III+IV):	282.519.158,06	V. TOTAL (I+II+III+IV):	282.519.158,06

Fonte: Anexo 13 do MCASP (Diário-Razão)

Os procedimentos adotados relativos à execução financeira:

- ✓ as receitas foram registradas pelo Regime de Caixa e as despesas pelo Regime de Competência;
- ✓ o processo de pagamento assegura que foram cumpridas todas as formalidades legais;
- ✓ o boletim diário de caixa foi escriturado diariamente;
- ✓ as conciliações bancárias foram elaboradas mensalmente.
- ✓ os recursos vinculados foram devidamente aplicados nas finalidades específicas, sendo que os saldos não aplicados foram mantidos na conta bancária vinculada para ser aplicado no exercício seguinte, conforme determina o parágrafo único, do Art. 8º, da LRF;
- ✓ os rendimentos de aplicações financeiras de recursos vinculados foram devidamente aplicados nas finalidades específicas;
- ✓ as aplicações financeiras foram realizadas somente nos bancos oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), conforme determina o § 3º, Art. 164, da CF;
- ✓ as despesas orçamentárias pendentes de quitação até o dia 31 de dezembro de 2025 foram inscritas em Restos a Pagar, utilizando-se como contrapartida a receita extra orçamentária;

✓ o balanço financeiro confere com o quadro de apuração de receitas e despesas.

As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual - 2025 foram desdobradas em Metas Mensais de Arrecadação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da LOA, de acordo com o Art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 e maio de 2000.

Ainda, em cumprimento as determinações emanadas no Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, **foram estabelecidos o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira Mensal, para o exercício financeiro de 2025, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da LOA.**

Em relação às Metas Bimestrais de Arrecadação, verificou-se que, em todos os Bimestres ocorreram superávit, totalizando no exercício de 2025, um **superávit de R\$ 25.082.176,40** (vinte e cinco milhões, oitenta e dois mil, cento e setenta e seis reais, quarenta centavos), conforme Quadro 22.

Quadro 22 - Acompanhamento das metas Bimestrais de Arrecadação

META BIMESTRAL DE ARRECADAÇÃO			
Bimestre	PREVISÃO	EXECUÇÃO	Superávit/Déficit
1º Bimestre	R\$ 35.152.328,75	R\$ 35.283.885,78	R\$ 131.557,03
2º Bimestre	R\$ 31.198.851,17	R\$ 31.890.673,29	R\$ 691.822,12
3º Bimestre	R\$ 33.962.701,40	R\$ 40.086.035,84	R\$ 6.123.334,44
4º Bimestre	R\$ 32.128.232,45	R\$ 37.992.394,64	R\$ 5.864.162,19
5º Bimestre	R\$ 29.256.637,80	R\$ 36.578.515,32	R\$ 7.321.877,52
6º Bimestre	R\$ 34.828.248,43	R\$ 39.777.671,53	R\$ 4.949.423,10
Soma	R\$ 196.527.000,00	R\$ 221.609.176,40	R\$ 25.082.176,40

Ressalta-se que, mesmo cumprindo metas em todos os meses do exercício de 2025, o campo “Observações” da tela “Metas Bimestrais de Arrecadação” do Anexo 14 do SIACE/LRF, foi preenchido com as medidas adotadas ou a serem adotadas para o combate à sonegação e à evasão fiscal, a quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

6 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO PATRIMONIAL

Efetua-se a avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão patrimonial, além de demonstrar o Patrimônio do Município nos exercícios de 2024 a 2025.

6.1 DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação, onde o Quadro 23 traça um comparativo do balanço patrimonial entre o exercício de 2024 e o exercício de 2025.

Quadro 23 - Comparativo do Balanço Patrimonial

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULO	2024	2025	TÍTULO	2024	2025
1. Circulante (1.1+1.2+1.3)	41.952.591,83	74.480.365,77	1. Circulante (1.1+1.2+1.3+1.4)	14.026.006,06	27.634.363,99
1.1. Caixa e Equivalentes de Caixas	28.354.442,05	52.372.784,67	1.1. Obrigações Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar	538.238,54	963.361,96
1.2. Créditos a Curto Prazo	10.023.273,04	17.478.894,76	1.2. Forn. e Contas a Pagar a Curto Prazo	10.660.852,07	21.444.558,67
1.3. Estoques	3.574.876,74	4.628.686,34	1.3. Demais obrigações a Curto Prazo	2.815.001,04	5.214.528,95
1.4. Investimento e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	1.4. Obrigações Fiscais a curto Prazo	11.914,41	11.914,41
2. Não Circulante (2.1+2.2)	74.396.579,95	74.516.122,40	2. Não Circulante (2.1+2.2)	50.288.512,87	28.500.496,22
2.1. Realizável a Longo Prazo	6.247.793,12	6.292.171,17	2.1. Obrigações Trabalhistas, Prev. e Assist. a longo Prazo	2.824.028,14	2.718.086,25
2.2. Investimentos	513.784,10	3.462.919,78	2.2. Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
2.3. Imobilizado	67.632.733,73	64.761.031,45	2.3. Forn. e Contas a Pagar Nac. a Longo Prazo	47.464.484,73	25.782.409,97
2.4. Intangível	2.269,00	0,00		0,00	0,00
			3. Patrimônio Líquido	52.034.652,85	92.861.627,96
TOTAL (1+2)	116.349.171,78	148.996.488,17	TOTAL (1+2+3)	116.349.171,78	148.996.488,17

Fonte: Anexo 14 do MCASP (Diário-Razão)

O Balanço Patrimonial demonstra a posição patrimonial da entidade no final do período, com detalhamento das contas representativas das disponibilidades de bens, direitos e obrigações, principalmente evidenciando o saldo patrimonial da entidade - patrimônio líquido. Os saldos iniciais de todas as contas são idênticos ao saldo final apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

1. Ativo Financeiro

- Caixa - não constam valores em caixa (disponibilidade de valores em espécie), conforme verificação efetuada no Balanço Financeiro e no Termo de Conferência de Caixa em 31 de dezembro de 2025.
- Bancos - os saldos dos bancos conferem com os extratos bancários devidamente conciliados em 31 de dezembro de 2025.
- Devedores Diversos - o saldo de devedores diversos confere com os créditos da entidade com terceiros de curto prazo.

2. Ativo Permanente

- Bens Móveis, Imóveis e de Natureza Industrial - os saldos dos Bens Móveis, Imóveis e de Natureza Industrial conferem com o Inventário Geral Analítico de 31 de dezembro de 2025, sendo que os bens incorporados e desincorporados estão especificados na relação denominada Demonstrativo dos Bens Incorporados e Desincorporados. Constatou-se que é mantido de forma organizada o registro analítico dos bens de natureza permanente, que são expedidos termos de responsabilidade dos bens, que há controle de incorporações e desincorporações e que o inventário analítico foi elaborado de acordo com as exigências legais.
- Almoxarifado - o saldo dos bens em Almoxarifado confere com o Inventário dos bens em estoque de 31 de dezembro de 2025 (ou declaração do Setor de Almoxarifado). Para evitar quaisquer tipos de desvios é mantido de forma eficiente o controle de entradas e saídas do estoque, permitindo verificar e assegurar a consistência com a parte física. As instalações do(s) almoxarifado(s) estão em bom estado de conservação, podendo nela(s) serem armazenados os estoques. Ressalta-se que, o Almoxarifado de Produtos Alimentícios é separado do Almoxarifado de peças automotivas e o controle é feito por Secretarias.
- Dívida Ativa Tributária - o saldo da Dívida Ativa Tributária confere com a Declaração do Setor de Tributação em 31 de dezembro de 2025 e os lançamentos de inscrições e cobranças foram registrados corretamente. Constatou-se que existe sistema de cobrança administrativa e judicial, controle dos prazos prescricionais e que o cadastro de contribuinte está atualizado. Além disso, publicaram-se, bimestralmente, Decretos que efetuavam o *cancelamento de dívida* do Município.

3. Passivo Financeiro

- Restos a pagar de 2025 – os valores demonstrados no Balanço Patrimonial e no Memorial de Restos a Pagar, estão em igualdade de valores.
- Restos a Pagar de exercícios anteriores - os saldos dos Restos a Pagar dos exercícios anteriores conferem com as respectivas notas de empenhos a pagar.
- Consignações - os saldos dos depósitos em consignações conferem com os valores a recolher para terceiros em curto prazo.

4. Ativo Financeiro

- Dívida Fundada Interna - os saldos dos empréstimos, financiamentos e parcelamentos conferem com as Certidões/Declarações expedidas pelas entidades credoras em 31 de dezembro de 2025.

5. Saldo Patrimonial

- O saldo patrimonial é a diferença entre a soma do Ativo Real e a soma do Passivo Real. Quando a diferença é positiva apura-se o Ativo Real Líquido, caso contrário apura-se o Passivo Real a Descoberto.

6.2 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Segundo o Art. 104 da Lei nº 4.320/1964, “a *Demonstração das Variações Patrimoniais* evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”.

Pode-se afirmar ainda que, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

As Variações Patrimoniais, do exercício de 2025, são demonstradas no Quadro 24.

Quadro 24 - Demonstração das Variações Patrimoniais

VARIAÇÕES ATIVAS	VALOR (R\$)	VARIAÇÕES PASSIVAS	VALOR (R\$)
I. Total das Variações Aumentativas	293.483.766,07	II. Total das Variações Diminutivas	251.730.900,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.173.790,63	Pessoal e Encargos	92.210.518,08
Contribuições	2.465.046,61	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.646.699,18
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3.050.887,00	Uso de Bens, Serviços e Consumos de Capital Fixo	63.093.878,76
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	23.281.553,44	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	9.832.171,89
Transferências e Delegações Recebidas	198.703.955,88	Transferências e Delegações Concedidas	48.334.058,25
Valorização e Ganhos de Ativos e Desincorporação de Passivos	1.422.232,12	Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	29.888.579,04
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	28.385.300,39	Tributárias	2.212.767,94
	0,00	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.512.227,32
III. Déficit	0,00	IV. Superávit	41.751.865,61
Total Geral (I+III)	293.483.766,07	Total Geral (II+IV)	293.482.766,07

Fonte: Anexo 15 do MCASP (Diário-Razão)

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no patrimônio durante o exercício, que são resultantes ou independentes da execução orçamentária, evidenciando o resultado patrimonial apurado no exercício.

1. Mutações Patrimoniais – Ativas

- O total de bens móveis incorporados por aquisição confere com o total da despesa realizada no elemento 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente;
- O total de bens imóveis de domínio patrimonial, incorporados por aquisição e construção confere com a despesa realizada nos elementos 4490.51 – Obras e Instalações.
- O total de baixa por amortização da Dívida Fundada Interna confere com o total da despesa realizada nos elementos: 4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.

2. Mutações Patrimoniais – Passivas

- O total da baixa por Cobrança da Dívida Ativa confere com a receita arrecadada na rubrica 1930.00.00 - Receita da Dívida Ativa e 1913.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida

Ativa dos Tributos;

3. Independentes da Execução Orçamentária - Ativas

- Os valores de incorporações de bens por verificação, recadastramento, transferências e doações conferem com a Demonstração dos Bens Incorporados;
- O valor da atualização da Dívida Ativa Tributária confere com a Declaração do Setor de Tributação;
- O valor das entradas no almoxarifado confere com o valor apurado pelo Setor de Almoxarifado.

4. Independentes da Execução Orçamentária – Passiva

- Os valores de baixas de bens por verificação, transferências e doações, conferem com o Demonstrativo dos Bens Desincorporados;
- O valor das baixas no almoxarifado confere com o valor apurado pelo Setor de Almoxarifado;
- O valor da inscrição da Dívida Fundada contratada no exercício confere com o contrato;

5. Resultado Patrimonial

O resultado patrimonial é a diferença entre as Variações Patrimoniais Ativas e as Passivas e representa as alterações patrimoniais do exercício, onde em 2025 apurou-se um déficit no resultado patrimonial de R\$ 41.751.865,61 (quarenta e um milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, sessenta e um centavos).

6.3 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

A dívida fundada são compromissos de exigibilidade superior a doze meses, ou seja, a dívida de longo prazo, contratados para atender o desequilíbrio orçamentário ou o financiamento de obras e serviços públicos do Município, que dependem de autorização legislativa para amortização ou resgate.

O Quadro 25 apresenta a dívida fundada do Município de Santa Rita do Sapucaí, juntamente com as atualizações e pagamentos da mesma, durante o exercício de 2024.

Quadro 25 - Demonstração da Dívida Fundada

TÍTULOS	Saldo Anterior	Emissão	Correção Monetária	Resgate / Amortização	Saldo Atual
Contribuição ao RGPS – Parcelamento	2.756.182,27	220.829,75	0,00	312.036,96	2.664.975,06
Contribuições Sociais - Parcelamento	67.845,87	5.810,52	0,00	20.545,20	53.111,19
Precatórios de Fornecedores Nacionais – Regime Especial	47.464.484,73	0,00	0,00	21.702.666,92	25.782.409,97
Total Geral	50.288.512,87	226.640,27	0,00	22.035.249,08	28.500.496,22

Fonte: Anexo 16 do MCASP (Diário-Razão)

Enfim, todas as obrigações de longo prazo (empréstimos, financiamentos e parcelamentos) estão corretamente demonstradas na Dívida Fundada, onde o saldo anterior apresentado na Demonstração da Dívida Fundada confere com o saldo apurado no final do ano anterior; o valor da amortização, apresentado na Demonstração da Dívida Fundada, confere com a despesa contabilizada nos elementos de despesa: 4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado, 4690.72 – Principal da Dívida Mobiliária Resgatado; os empréstimos e financiamentos contraídos no exercício, com prazo de amortização superior a 12 meses, foram contabilizados na rubrica 211*.*.* – Operações de Créditos e os valores guardam paridade com a emissão da dívida apresentada na Demonstração da Dívida Fundada; os parcelamentos de débito com INSS, FGTS, PASEP e outros, contraídos no exercício conferem com o valor da emissão da dívida apresentado na Demonstração da Dívida Fundada e respectivos contratos; não houve cancelamento de Saldos da Dívida Fundada Interna neste exercício e o saldo apresentado em 31 de dezembro de 2025 da Dívida Fundada Interna refere-se somente ao valor principal da dívida.

Importante ressaltar que, a dívida diminuiu em relação à dívida do exercício de 2024, em decorrência da atualização pelo TJMG da dívida de precatórios do Município de Santa Rita do Sapucaí para o montante de **R\$ 25.782.409,97 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e nove reais, noventa e sete centavos)**, conforme Ofício nº 41.443/2025-TJMG/SUP-ADM/ASPREC/GEPREC.

6.4 LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

“A Dívida Consolidada Líquida é obtida através da dedução da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquido dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados”, conforme estabelece o art. 42 da LRF.

O Quadro 26 apura e compara a Dívida Consolidada Líquida do Município de Santa Rita do Sapucaí, entre os exercícios financeiros de 2024 e 2025.

Quadro 26 - Apuração da Dívida Consolidada Líquida

TÍTULOS	2024 (R\$)	2025 (R\$)
1. Dívida Consolidada do Município	50.288.512,87	28.500.496,22
2. Deduções	25.654.797,02	48.178.084,73
2.1 Disponibilidade de Caixa Bruta (+)	28.354.442,05	52.929.254,83
2.2 Depósitos Restituíveis e Calores Vinculados (-)	(845.993,14)	(655.376,19)
2.3 Restos a Pagar Processados (-)	(1.853.651,89)	(4.095.793,91)
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	24.633.715,85	(19.677.661,58)

Fonte: Anexo II do RGF (LRF, art. 55, Inciso I, alínea “b”)

Entretanto, no Quadro 27 apura-se o limite de Dívida Consolidada Líquida durante o exercício 2025, onde nota-se que a dívida decresceu em relação à dívida do exercício de 2024, em decorrência da atualização pelo TJMG da dívida de precatórios do Município de Santa Rita do Sapucaí para o montante de **R\$ 25.782.409,97 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e nove reais, noventa e sete centavos)**, conforme Ofício nº 41.443/2025-TJMG/SUP-ADM/ASPREC/GEPREC.

Finalmente, no exercício de 2001 a Dívida Consolidada Líquida do Município correspondia a menos de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, mantendo-se abaixo deste fator no exercício de 2025, estando, portanto, dentro dos limites permitidos pela Resolução 40, de 20/12/2001, do Senado Federal, conforme Quadro 27

Quadro 27 - Apuração dos Limites da Dívida Consolidada Líquida

TÍTULOS	2024 (R\$)	2025 (R\$)
Dívida Consolidada (A)	50.288.512,87	28.500.496,22
Receita Corrente Líquida (B)	185.685.385,60	209.801.700,58
Comprometimento da Dívida Consolidada em relação à Receita Corrente Líquida (A / B)*100	27,08	13,58
Limite de máximo de endividamento em 2025 (1,2 ou o índice apurado conforme arts 3º e 4º da Resolução 40/01 do Senado Federal e suas alterações).		251.762.040,70

Fonte: Anexo II do RGF (LRF, art. 55, Inciso I, alínea “b”)

6.5 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida flutuante “compreende os restos a pagar (normalmente compromissos não pagos que ficam de um exercício para o outro), excluídos os serviços de dívida, os serviços de dívidas a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria, compreendendo todos os compromissos exigíveis em prazo inferior a 12 meses”.

A Dívida Flutuante do Município no exercício de 2025 é demonstrada no Quadro 28.

Quadro 28 - Demonstração da Dívida Flutuante

TÍTULOS	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	RP não Proc. em liquidado		Saldo Final
				Inscrição	Baixa	
I. Restos a Pagar Processados	1.853.651,89	4.004.187,69	1.846.681,38	15.737,62	0,00	4.026.895,72
II. Restos a Pagar não Processados	2.779.394,50	6.354.829,68	2.163.409,24	0,00	15.737,62	6.955.077,42
III. Total Restos a Pagar (I+II)	4.633.046,39	10.359.017,37	4.010.090,62	15.737,62	15.737,62	10.981.973,24
IV. Depósitos	2.160.181,95	23.827.496,65	24.292.898,72	0,00	0,00	1.694.779,88
Total Geral (III+IV)	6.793.228,34	34.186.514,02	28.302.989,34	15.737,62	15.737,62	12.676.753,02

As dívidas de curto prazo estão corretamente demonstradas na Dívida Flutuante, onde,

- ✓ O valor das inscrições confere com as receitas extras orçamentárias e o valor das baixas confere com as despesas extras orçamentárias demonstradas no Balanço Financeiro.
- ✓ Os cancelamentos de valores da Dívida Flutuante foram decorrentes da não entrega de mercadorias e/ou prestação de serviços, principalmente de restos a pagar não processados ou pelo prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, através de publicação de Decreto.
- ✓ Não houve Restabelecimentos de valores da Dívida Flutuante, neste exercício de 2025.

6.6 DEMONSTRAÇÃO DOS DEVEDORES DIVERSOS

No exercício de 2025, não houve inscrição de Devedores Diversos do Município de Santa Rita do Sapucaí, ou seja, de créditos de curto prazo, onde o vencimento é inferior a 12 meses.

6.7 INVENTÁRIO ANALÍTICO

Todos os valores constantes no Inventário Geral Analítico de 31 de dezembro de 2025 guardam paridade com as demais demonstrações contábeis. Todos os valores constantes no Inventário Geral Analítico podem ser comprovados através de extratos, conciliações, declarações, carga patrimonial, certidões e outros documentos hábeis.

7 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Neste capítulo efetua-se uma análise do cumprimento dos limites e condições para realização de operações de crédito do Município durante o exercício de 2025.

Primeiramente, define-se a Operação de Crédito como compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas. O Quadro 29 apresenta os limites para Operações de Créditos, bem com as realizadas no exercício de 2025.

Quadro 29 - Demonstração das Operações de Créditos Realizadas

TÍTULOS	Limite Máximo	Previsto	Realizado	
			Valor	%
I. Receita Corrente Líquida			214.854.661,58	
II. Despesas de Capital			7.301.657,80	
III. Realização de Operações de Crédito quanto à RCL [(III / I) * 100]	16,00%	24.376.745,85	0,00	0,00
IV. Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos da dívida [(IV / I) * 100]	11,5%	24.708.286,08	331.674,11	1,34
V. Realização de Operações de Crédito em relação à Despesa de Capital [(III / II) * 100], exceto Operações de Crédito realizadas de acordo com art. 167, III da CF.	100%	0,00	0,00	0,00

Observa-se que, o Município não ultrapassou o limite máximo para a realização de operação de crédito quanto à Receita Corrente Líquida, pois **não foi realizada operação de crédito no exercício de 2025.**

8 LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Restos a Pagar são, conforme definição do Art. 36 da Lei nº 4.320/64, “*as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro*”. Ainda, o art. 36 distingue as despesas em processadas e não processadas.

As **despesas processadas** referem-se a empenhos executados e liquidados, prontos para o pagamento. Finalmente, as **despesas não processadas** são os empenhos de contratos e convênios em plena execução, não existindo ainda direito líquido e certo do credor.

Quanto aos Restos a Pagar inscritos no exercício, estes estão dentro dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, totalizando o montante de **R\$ 10.496.099,12** (dez milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, noventa e nove reais, doze centavos), conforme Quadro 30, sendo:

- R\$ 4.004.187,69 (quatro milhão, quatro mil cento e oitenta e sete reais, sessenta e nove centavos) de **restos a pagar processados** da Administração Pública Municipal;
- R\$ 50.180,40 (cinquenta mil, cento e oitenta reais, quarenta centavos) de **restos a pagar processados** da Câmara Municipal;
- R\$ 6.354.829,68 (seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais, sessenta e oito centavos), de **restos a pagar não processados** do Poder Executivo; e
- R\$ 86.901,35 (oitenta e seis mil, novecentos e um reais, trinta e cinco centavos) de **restos a pagar não processados** da Câmara Municipal;

Quadro 30 - Relatório de Inscrição de Restos a Pagar

Tipo	Do Executivo	Previdência	Assistência a Saúde	Câmara	Subtotal
a. Processados	R\$ 4.004.187,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.180,40	R\$ 4.054.368,09
b. Não Processados	R\$ 6.354.829,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.901,35	R\$ 6.441.731,03
Total:	R\$ 10.359.017,37	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 137.081,75	R\$ 10.496.099,12

Fonte: Anexo VII do RREO (LRF, art. 53, Inciso V) e Anexo V do RGF (LRF, art. 55, Inciso III, alínea “a”)

Quanto aos Restos a Pagar inscritos no exercício do Poder Legislativo, estes estão dentro dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, porém não possuem disponibilidade financeira

em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrado no Quadro 30.

Finalmente, em relação à inscrição de restos a pagar da Administração Pública Municipal, deve-se esclarecer que os restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2025, no valor de **R\$ 10.359.017,37** (dez milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, dezessete reais, trinta e sete centavos) possuíam disponibilidade financeira para seu pagamento em 31 de dezembro de 2025, tanto se apurado no geral, como por recursos vinculados, exceto a conta corrente destinada para movimentação dos recursos do Ensino, que disponibilidade financeira no valor de R\$ 848.421,91 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais, noventa e um centavos), porém, na Destinação de Recursos 1.500 tem disponibilidade financeira.

9 DESPESA TOTAL COM PESSOAL

A análise da observância dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal é apresentada no Quadro 31.

Quadro 31 - Despesa Total com Pessoal

TÍTULOS	Valor	% RCL Ajustada
I. Receita Corrente Líquida Bruta	214.854.661,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (Art. 166-A § 2º da CF)	5.052.961,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de Bancadas (Art. 166 § 16 da CF)	201.206,03	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias (CF, art. 198, § 11)	2.963.136,00	
II. Receita Corrente Líquida Ajustada	206.637.358,55	
a. Gastos com Pessoal do Poder Executivo, sem dedução (percentual = $a/I \times 100$).	85.276.170,75	39,69
b. Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 11)	(2.945.192,76)	
c. Parcela dedutível referente ao Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem (ADCT, art. 38, § 2º)	(445.721,73)	
III. Despesas com Pessoal para fins de apuração de Limite (percentual = $III/II \times 100$) com as deduções	81.885.256,26	39,63
IV. Gastos com Pessoal do Poder Legislativo (percentual = $IV/II \times 100$)	1.997.694,60	0,97
V. Gastos com Pessoal do Município com o Poder Legislativo (percentual = $V/I \times 100$) sem dedução (Item b)	87.273.865,35	40,61
VI. Gastos com Pessoal do Município com o Poder Legislativo (percentual = $VI/II \times 100$) com dedução (Item b)	83.882.950,86	40,59

Fonte: Anexo III do RREO (LRF, art. 53, Inciso I) e Anexo I do RGF (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea “a”)

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme determina o § 2º, do Art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, os gastos com pessoal do Município não poderão exceder a 60% da Receita Corrente Líquida apurada no período, sendo que os gastos do Poder Legislativo não poderão exceder a 6% e os do Poder Executivo a 54%.

Até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, a Administração divulgou os valores apurados, regularizando os excessos de gastos nos dois quadrimestres seguintes, quando se tornou necessário, conforme determinam os arts 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Demonstrem-se no Quadro 31 que os gastos com pessoal realizados pelo Município, o **qual**

evidencia o cumprimento da norma legal, se verificado os gastos com pessoal excluído os inativos e pensionistas e/ou se considerado o valor total de despesas com pessoal, com inativos e pensionistas.

10 RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Neste capítulo apresenta-se a avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais, da lei orgânica do município e demais legislações pertinentes.

10.1 APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O Quadro 32 apresenta a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do Ensino no exercício de 2024.

Quadro 32 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

TÍTULOS	VALOR e PERCENTUAL
I. Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos	R\$ 148.327.581,67
II. Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Infantil, Fundamental, Especial, Educação de Jovens e Adultos)	R\$ 38.406.405,85
Percentual Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (II/I) *100%	25,89 %

Conforme pode ser observado no Quadro 32, **os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino foram superiores a 25%** (vinte e cinco por cento) da base de cálculo, atendendo o disposto no Art. 212 da Constituição da República e o Art. 69 da Lei nº 9.394/1996.

Salienta-se que os restos a pagar, processados e não processados, inscritos como despesas do ENSINO, não possuía disponibilidade financeira, em 31 de dezembro de 2025, na conta bancária vinculada ao ensino, no valor de R\$ 848.421,91 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte um reais, noventa e um centavos), referentes aos restos a pagar sem disponibilidade, onde a Destinação 1.500 tem disponibilidade financeira, cumprindo o que determina o Parágrafo único, do Art. 6º da Instrução Normativa nº 13/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ainda, se subtraindo o valor da indisponibilidade financeira na conta corrente vinculada ao ensino, as despesas passariam para o montante de R\$ 37.557.983,94 (trinta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais, noventa e quatro centavos) e o percentual para 25,32% (vinte e cinco virgula trinta e dois por cento).

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

Finalmente, ressalta-se que, a Administração Pública Municipal OBSERVOU o piso salarial profissional nacional previsto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2022, atualizado pelo Governo Federal através da Portaria MEC Nº 77, de 29 de janeiro de 2025, que “*divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025*”, que definiu o valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica a ser aplicado em 2025 em R\$ **4.867,77** (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais, setenta e sete centavos), para 40 (quarenta) horas semanais.

Assim, os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Santa Rita do Sapucaí cumprem 24 (vinte e quatro) horas semanais, onde o valor do Piso Salarial Profissional Nacional para o exercício de 2025 deve ser de R\$ 2.920,66 (dois mil, novecentos e vinte reais, sessenta e quatro centavos).

Porém, o Município pagou a estes profissionais o valor de R\$ 2.920,73 (dois mil, novecentos e vinte reais, setenta e três centavos), referente a 24 (vinte e quatro) horas semanais, e, o valor de R\$ 4.867,88 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais, oitenta e oito centavos), referente a 40 (quarenta) horas semanais, autorizado pela Lei Municipal nº 5.744, de 23 de março de 2026, que “*dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo no exercício de 2026 e dá outras providências*”, e, disponível em <<https://arquivos.pmsrs.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/02/Lei-N%C2%B05.744.pdf?>>>.

10.2 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

O Quadro 33 apresenta a aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do exercício de 2025.

Quadro 33 - Aplicação dos Recursos do FUNDEB

TÍTULOS	VALOR/ PERCENTUAL
1. Receitas Recebidas no Exercício	R\$ 34.037.304,48
1.1 Transferências Correntes	R\$ 33.677.177,81
1.2 Rentabilidade com Aplicação Financeira	R\$ 360.126,67
2. Despesas Empenhadas no Exercício, conforme § 3º do Art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020	R\$ 33.543.286,94
3. Percentual dos Recursos Recebidos e Aplicados no Exercício [III = (2/1) * 100%]	98,55 %
4. Despesas Empenhadas no Exercício com a Remuneração dos Profissionais da Educação, conforme Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020	R\$ 33.034.530,13
5. Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério [5 = (4/1) * 100%]	97,05 %
6. Apuração do valor não aplicado, conforme § 3º do Art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020 [6 = 1-3]	R\$ 494.017,54
7. Percentual do valor não aplicado no exercício atual [7 = (6/1) * 100%]	1,45 %

Fonte: Anexo VIII do RREO (LDB, art. 72)

Conforme pode ser observado no Quadro 33, **os gastos com a remuneração dos Profissionais do Magistério com recursos do FUNDEB superaram o limite mínimo de 70%** (setenta por cento) da receita arrecadada, atendendo a determinação do Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

As despesas empenhadas totalizam o valor de **R\$ 33.543.286,94** (trinta e três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais, noventa e quatro centavos), representando um percentual de **98,55 %** (noventa e oito vírgula cinquenta e cinco por cento), em relação às receitas arrecadadas somente no exercício de 2025.

Os recursos recebidos do FUNDEB no exercício de 2025 não foram totalmente aplicados no exercício de seu recebimento, pois o valor de **R\$ 494.017,54 (quatrocentos e noventa e quatro mil, dezessete reais, cinquenta e quatro centavos)** será aplicado até o 1º (primeiro) quadrimestre de 2026, mediante abertura de crédito adicional, de acordo com o art. 73 da Lei nº 4.320/64, Art. 8º, § único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e § 3º do art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020, ou seja, **o saldo financeiro não utilizado no exercício foi de 1,45 % (um vírgula quarenta e cinco por cento), inferior aos 10% (dez por cento)**, distribuídos nas seguintes Destinações de Recursos (DR), conforme Quadro 34.

Quadro 34 - Apuração Saldo Financeiro FUNDEF § 3º, art. 25 LF 14.11./2020

Fonte de Recurso	Valor	Percentual
DR 118 – FEB.70	R\$ 494.017,54	1,45%
DR 119 – FEB.30	R\$ 0,00	0,00%
Total:	R\$ 494.017,54	1,45%

Em relação aos **recursos não utilizados no exercício anterior (2024)**, no valor de **R\$ 350.311,10** (trezentos e cinquenta mil, trezentos e onze reais, dez centavos), **foi aplicado até o 1º (primeiro) quadrimestre de 2025**, mediante abertura de crédito adicional, de acordo com o art. 73 da Lei nº 4.320/64, Art. 8º, § único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e § 3º do art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Finalmente, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 31, da Lei 14.113/2020, a **prestação de contas está instruída com o Parecer Conclusivo do Conselho acerca da aplicação dos recursos do FUNDEB.**

10.3 ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

O Município atuou prioritariamente no ensino fundamental e no ensino infantil, mas atuando pontualmente no ensino médio, através do Centro de Ensino Supletivo (CESU), que oferece a jovens e adultos a oportunidade de conclusão dos estudos nos Ensinos Fundamental e **Médio**.

11 RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, definiu que o limite a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde deverá ser equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências, a partir do exercício de 2000.

O Quadro 35 traz avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais e da Lei Orgânica do Município, durante o exercício de 2025.

Quadro 35 - Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

TÍTULOS	VALOR	%
I. Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos	R\$ 140.952.519,49	
II. Gastos nas Ações e Serv. Públicos de Saúde com recursos próprios [percentual = (II/I) *100]	R\$ 28.828.368,93	20,45

Fonte: Anexo XII do RREO (LC nº 141/202, art. 35)

No exercício de 2025 o **Município aplicou, nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, mais de que 15%** (quinze por cento) da base de cálculo, atendendo assim a exigência legal.

Salienta-se que os restos a pagar processados e não processados, inscritos na saúde, possuem disponibilidades financeiras, em 31 de dezembro de 2025, na conta bancária vinculada exclusivamente para movimentação dos recursos para custear as despesas com ações de serviços públicos de saúde.

12 ALIENAÇÃO DE ATIVOS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 44 menciona que, “*é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos*”.

As informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos são demonstradas no Quadro 36.

Quadro 36 - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos

HISTÓRICO	INGRESSO (R\$)	APLICAÇÃO (R\$)
Saldo do exercício anterior	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
Totais	0,00	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00	0,00

Diante de fatos, fazem-se as seguintes considerações:

- ✓ Não foram arrecadados recursos financeiros, no exercício de 2025, oriundos da alienação de bens.

13 REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

É oportuno observar que, de acordo com o Art. 29-A da Constituição da República, o total das despesas do Poder Legislativo dos Municípios não poderá ultrapassar o limite máximo, de acordo com a população de cada Município, das receitas tributárias e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício imediatamente anterior, conforme determina o referido Art.. Observa-se que efetuar repasse ao Poder Legislativo acima do limite máximo constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, assim como também realizar repasses inferiores à proporção fixada na Lei Orçamentária, nos termos, respectivamente, dos incisos I e III, do § 2º, do Art. 29-A da Constituição da República.

Diante dos fatos, a análise da observância do disposto no Art. 29-A da Constituição da República, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo, no exercício financeiro de 2024, é apresentado no Quadro 37.

Quadro 37 - Repasse efetuados ao Poder Legislativo

I. Receita Tributária, Transferências Constitucionais, Receita da Dívida Ativa Tributária, Multas e Juros decorrentes de Receitas Tributárias, arrecadadas em 2024.	R\$ 134.096.302,70
II. Limite Máximo de Repasses em 2025: 7% das receitas arrecadadas em 2024 ($I * 7\%$)	R\$ 9.386.714,19
III. Valor do Repasse Previsto na Lei Orçamentária Anual	R\$ 4.626.661,00
IV. Repasse Realizado	R\$ 4.626.661,00
V. Percentual repassado à Câmara Municipal ($IV/I*100$)	3,45 %

Primeiramente, o **limite máximo de repasse à Câmara Municipal**, previsto na LOA, **foi obedecido**, pois se considerando que, o total da receita definida no Art. 29-A da Constituição Federal (Receita tributária, transferências constitucionais, receita da dívida ativa tributária, multas e juros decorrentes de receitas tributárias), arrecadada em 2024, totalizou o valor de R\$ 134.096.302,70 (cento e trinta e quatro milhões, noventa e seis mil, trezentos e dois reais, setenta centavos) e, que, a população do Município é abaixo de 100.000 habitantes, o limite máximo de repasses seria de R\$ 9.386.714,19 (nove milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, quarenta e oito centavos).

Além disso, a Administração repassou ao Poder Legislativo o valor total previsto na LOA, ou seja, o montante de R\$ 4.626.661,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais).

Entretanto, ressalta-se que o Poder Legislativo efetuou a devolução do valor de R\$ 216.303,61 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e três reais, sessenta e um centavos), referente a recursos financeiros não utilizados no exercício de 2024.

Ainda, referente ao exercício de 2025, ocorreu a devolução total de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), referentes aos recursos financeiros não utilizados durante no exercício de 2025.

14 PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

De acordo com o §1º do Art. 1º, da Lei nº 4.717/65, “*Patrimônio Público é o conjunto de bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico*”, mensurável em dinheiro, que pertence à União, a um Estado, a um Município, a uma autarquia ou empresa pública.

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens e direitos necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.). O imobilizado abrange, também, os custos das benfeitorias realizadas em bens locados ou arrendados.

As medidas adotadas pelo gestor para proteção do Patrimônio Público, principalmente em relação ao Ativo Imobilizado, são apresentadas no Quadro 38.

Quadro 38 - Medidas de Proteção do Patrimônio Público

PROCESSO	Nº	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE COMUNICAÇÃO AO TCE/MG	CAUSAS	RESULTADO
SINDICÂNCIAS					
INQUÉRITOS					
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS					
TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS					

Embora o Quadro 38 não apresente nenhuma medida para proteção do Patrimônio Público, a Administração está empenhada em adotar procedimentos de proteção ao patrimônio que refletirão no exercício de 2025, tais como a execução total das normas publicadas no Decreto nº 10.317/2015, de 13 de março de 2015, que “*normatiza o Controle da Movimentação dos Bens Patrimoniais da Administração Pública direta e indireta, do Município de Santa Rita do Sapucaí.*”.

15 REGIME DE PREVIDÊNCIA E AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Primeiramente, é importante salientar que o Município de Santa Rita do Sapucaí é afiliado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), desde 01 de julho de 1999, conforme Lei Municipal nº 01 de julho de 1999.

15.1 IMPACTO DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR SOBRE A DÍVIDA FLUTUANTE REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

A indicação do montante inscrito em restos a pagar e do saldo, na conta depósitos, de valores referentes às contribuições previdenciárias devidas ao instituto próprio de previdência, com a avaliação do impacto da inscrição sobre o total da dívida flutuante não é necessário ser apresentada, pois o **Município não possui Instituto de Previdência Próprio.**

15.2 RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

A avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida para com o instituto próprio de previdência, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a correção da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuada não se faz necessário, pois o **Município não possui Instituto de Previdência Próprio.**

15.3 REGISTROS DE DÍVIDAS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

A certificação de que os registros de dívida de natureza previdenciária foram conciliados com aqueles inseridos nos demonstrativos contábeis dos fundos e institutos próprios, especialmente no que diz respeito a Restos a Pagar, Dívida Ativa, Contribuições a Receber e Empréstimos não é necessário demonstrar, pois o **Município não possui Instituto de Previdência Próprio.**

15.4 DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

O detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, distinguindo os valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no exercício de 2025, é apresentado no Quadro 39, onde **foram recolhidas dentro prazo**.

Quadro 39 - Composição das Despesas pagas a Título de Obrigações Patronais

MÊS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REPASSADAS AO INSS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REPASSADAS AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REPASSADAS A OUTROS ÓRGÃOS (FGTS, IPSEMG etc.)	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS REPASSADAS (PAGAS)
Janeiro	724.032,64	0,00	0,00	724.032,64
Fevereiro	734.631,36	0,00	0,00	734.631,36
Março	765.009,15	0,00	0,00	765.009,15
Abril	758.949,91	0,00	0,00	758.949,91
Maio	788.199,76	0,00	0,00	788.199,76
Junho	805.490,24	0,00	0,00	805.490,24
Julho	801.383,44	0,00	0,00	801.383,44
Agosto	812.693,12	0,00	0,00	812.693,12
Setembro	821.234,25	0,00	0,00	821.234,25
Outubro	833.958,02	0,00	0,00	833.958,02
Novembro	843.806,58	0,00	0,00	843.806,58
13º Salário	626.406,08	0,00	0,00	626.406,08
Dezembro	854.967,98	0,00	0,00	854.967,98
Total	10.170.762,53	0,00	0,00	10.170.762,53

16 RECURSOS PÚBLICOS APLICADOS EM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO

Inicialmente, a definição de Entidades de Direito Privado pode estar relacionada tanto com Fundação Pública, definida no Item IV do Art. 5º do Decreto Lei nº 200/1967 ou com pessoa jurídica de direito privado, espécie Associação.

16.1 ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO DO MUNICÍPIO

De acordo com o Item IV do Art. 5º do Decreto Lei nº 200/1967, “*Fundação Pública é a entidade dotada de personalidade jurídica de **direito privado**, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes.*”.

Diante dos fatos, o Município de Santa Rita do Sapucaí **não possui entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, definida com Fundação Pública.**

16.2 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO (OSC)

O Item I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que “*estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*”, define que,

I - Organização da Sociedade Civil (OSC):

- a) entidade privada sem fins lucrativos** que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

Inicialmente ressaltar que, em 07 de março de 2017, o Município publicou o Decreto Municipal nº 11.431, de 07 de março de 2017, que *“regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das Parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordo de Cooperação, e dá outras providências”*, disponível em: <https://pmsrs.mg.gov.br/wp-content/uploads/2017/03/DecretoMunicipal_11341-2017.pdf> para adequar a liberação de recursos às Organizações da Sociedade Civil (OSC), atendendo à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

Importante ressaltar que, para beneficiar as OSC's do Município, além do referido Decreto Municipal, foram estabelecidas condições na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Visando atender o art. 31 da Lei Federal nº 13.019 e o art. 35 do Decreto Municipal nº 11.431, a Administração exige que sejam Declarações e/ou Certidões que comprovem a inviabilidade de competição entre as OSC's, em razão da **natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.**

Importante ressaltar que, a Administração seguiu rigorosamente os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019 e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 11.431 para liberação de Recursos financeiros do exercício de 2025.

Entretanto, não ocorreu à publicação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalhos no site oficial do Município (<https://pmsrs.mg.gov.br/3o-setor-editais/>), para acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas (https://email.insittes.com.br/?_task=login), em cumprimento, respectivamente, dos arts. 10 e 50 da referida Lei.

Diante dos fatos, foi efetuada uma Auditoria Interna para verificação dos Procedimentos executados para a celebração de parcerias no exercício de 2025, através da Lei Federal nº 13.029, disponível em <<https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/relatorio-de-auditoria-interna-2025/>>, como Relatório de Auditoria Interna nº 003/2025 – Subvenções Sociais.

Ressalta-se que, NÃO foram firmados Convênios amparados no Item IV do Art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme demonstrado no Quadro 40.

Quadro 40 - Convênios através do Item IV do Art. 3º da Lei 13.019/2014

Convênio	Organização da Sociedade Civil	Fonte do Recurso	Objeto	Valor

Ressalta-se que, a partir de 01 de março de 2023, o Município de Santa Rita do Sapucaí assumiu a gestão plena dos seus prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade, onde a contratação destes prestadores de serviços foi feita através contratos.

Finalmente, segue no Quadro 41 a Relação de Organizações da Sociedade Civil que receberam recursos financeiros através da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.431, de 07 de março de 2017, publicada, mensalmente, no seguinte endereço eletrônico <<https://pmsrs.mg.gov.br/documento-categoria/3setorrlg/>>.

Quadro 41 - Relação de OSC's beneficiadas pela Lei nº 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Recurso Financeiro	Termo de Parceria			Parcela			Liberação do Recurso					
			Tipo	Nº	Valor	Nº	Mês	Valor	Banco	Agência	Conta Corrente	Nº Empenho	Data	Valor
AMOI - Associação dos Moradores dos bairros Anchieta, Maristela, Ozório Machado e Juquita	25.648.585/0001-81	Próprio	Colaboração	001/2025	R\$ 10.000,00	01/01	04/2025	R\$ 10.000,00	Brasil	0872-9	47.776-1	OR-2915	28/04/25	R\$ 10.000,00
INSEL - Instituto Santarricense de Esporte, Cultura e Lazer	08.331.438/0001-64	Próprio	Colaboração	002/2025	R\$ 40.000,00	01/01	04/2025	R\$ 40.000,00	Brasil	0872-9	38.314-7	OR-2914	28/04/25	R\$ 40.000,00
Projeto Social Garotos e Garotas da Vila	33.361.862/0001-07	Próprio	Colaboração	003/2025	R\$ 40.000,00	01/01	04/2025	R\$ 40.000,00	Brasil	0872-9	43.830-8	OR-2907	28/04/25	R\$ 40.000,00
JS Mudando Vidas	24.492.290/0001-04	Próprio	Colaboração	004/2025	R\$ 40.000,00	01/01	04/2025	R\$ 40.000,00	Brasil	0872-9	43.720-4	OR-2906	28/04/25	R\$ 40.000,00
Banda Ritmo Total	33.839.858/0001-01	Próprio	Colaboração	006/2025	R\$ 15.000,00	01/01	06/2025	R\$ 15.000,00	Brasil	0872-9	47.319-7	OR-3635	06/06/25	R\$ 15.000,00
Sociedade Protetora dos Animais	06.332.442/0001-11	Próprio	Colaboração	007/2025	R\$ 69.960,00	01/01	07/2025	R\$ 69.960,00	Brasil	0872-9	38.619-7	OR-4683	11/07/25	R\$ 69.960,00
União Presbiteriana de Adolescentes de Santa Rita do Sapucaí - UPA	30.022.881/0001-02	Próprio	Colaboração	008/2025	R\$ 15.000,00	01/01	06/2025	R\$ 15.000,00	Brasil	0872-9	46282-9	OR-3634	09/06/25	R\$ 15.000,00
Banda Lira Santa Rita	17.418.195/0001-97	Próprio	Colaboração	005/2025	R\$ 55.000,00	01/01	05/2025	R\$ 55.000,00	Brasil	0872-9	38.336-8	OR-2993	06/05/25	R\$ 55.000,00
INSEL - Instituto Santarricense de Esporte, Cultura e Lazer	08.331.438/0001-64	FIA	Fomento	009/2025	R\$ 10.000,00	01/02	03/2025	R\$ 6.400,00	Brasil	0872-9	38.898-0	NL-2213/01	27/03/25	R\$ 6.400,00
						02/02		R\$ 3.600,00				NL-2213/02	26/08/25	R\$ 3.600,00
Associação Pro-Desenvolvimento Através da Arte - PRODARTE	21.414.974/0001-91	FIA	Fomento	010/2025	R\$ 10.000,00	01/02	03/2025	R\$ 5.000,00	Brasil	0872-9	38.612-0	NL-2211/01	31/03/25	R\$ 5.000,00
						02/02		R\$ 5.000,00				NL-2211/02	26/08/25	R\$ 5.000,00
Ass. De Cultura e Arte Afro-Brasileira de Santa Rita	30.022.881/0001-02	FIA	Fomento	011/2025	R\$ 10.000,00	01/02	03/2025	R\$ 6.400,00	Brasil	0872-9	45.071-5	NL-2217/01	31/03/25	R\$ 6.400,00
						02/02		R\$ 3.600,00				NL-2217/02	26/08/25	R\$ 3.600,00
Projeto Social Garotos e Garotas da Vila	33.361.862/0001-07	FIA	Fomento	013/2025	R\$ 10.000,00	01/02	03/2025	R\$ 5.000,00	Brasil	0872-9	42.742-X	NL-2216/01	31/03/25	R\$ 5.000,00
						02/02		R\$ 5.000,00				NL-2216/02	26/08/25	R\$ 5.000,00
Centro Hípico Sapucaí de Minas Gerais - CHS/MG	11.683.322/0001-07	Próprio	Colaboração	014/2022	R\$ 45.000,00	01/01	03/2025	R\$ 45.000,00	Brasil	0872-9	38.314-7	OR-1863	10/03/25	R\$ 45.000,00
Casa do Caminho - Instituição Filantrópica	23.733.463/0001-91	FIA	Fomento	014/2025	R\$ 10.000,00	01/01	03/2025	R\$ 10.000,00	Brasil	0872-9	42.565-6	NL-2219/01	31/03/25	R\$ 10.000,00
ETE -Fundação Dona Mindoca Renno Moreira	24.492.100/0001-40	FIA	Fomento	015/2025	R\$ 10.000,00	01/01	03/2025	R\$ 10.000,00	Brasil	0872-9	57914748-1-0	NL-2215/01	31/03/25	R\$ 10.000,00
Associação de Socorro aos Necessitados - Casa de Vitor	00.674.601/0001-80	FIA	Fomento	016/2025	R\$ 10.000,00	01/02	03/2025	R\$ 5.420,00	Brasil	0872-9	47.632-3	NL-0727/01	27/03/25	R\$ 5.420,00
						02/02		R\$ 4.580,00				NL-0727/02	26/08/25	R\$ 4.580,00
Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE	17.937.327/0001-97	FIA	Fomento	017/2025	R\$ 10.000,00	01/02	04/2025	R\$ 5.000,00	Brasil	0872-9	1756-6	OR2994	30/04/25	R\$ 5.000,00
						02/02		R\$ 5.000,00				OR2994 002	26/08/25	R\$ 5.000,00
Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE	17.937.327/0001-97	Próprio	Colaboração	022/2025	R\$ 529.000,00	01/08	05/2025	R\$ 66.125,00	Brasil	0872-9	38.405-4	3298 001	20/05/25	R\$ 66.125,00
						02/08	06/2025	R\$ 66.125,00				3298 002	16/06/25	R\$ 66.125,00
						03/08	07/2025	R\$ 66.125,00				3298 003	15/07/25	R\$ 66.125,00
						04/08	08/2025	R\$ 66.125,00				3298 004	15/08/25	R\$ 66.125,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205

CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil

controladoria@pmsrs.mg.gov.br

						05/08	09/2025	R\$ 66.125,00				3298 005	15/09/25	R\$ 66.125,00
						06/08	10/2025	R\$ 66.125,00				3298 006	15/10/25	R\$ 66.125,00
						07/08	11/2025	R\$ 66.125,00				3298 007	15/11/25	R\$ 66.125,00
						08/08	12/2025	R\$ 66.125,00				3298 008	15/12/25	R\$ 66.125,00
Sociedade de Assistência aos Pobres - ASILO	24.492.290/0001-04	Próprio	Colaboração	023/2025	R\$ 200.000,00	01/08	05/2025	R\$ 25.000,00	Brasil	0872-9	38.663-4	3521 001	30/05/25	R\$ 25.000,00
						02/08	06/2025	R\$ 25.000,00				3521 002	30/06/25	R\$ 25.000,00
						03/08	07/2025	R\$ 25.000,00				3521 003	30/07/25	R\$ 25.000,00
						04/08	08/2025	R\$ 25.000,00				3521 004	29/08/25	R\$ 25.000,00
						05/08	09/2025	R\$ 25.000,00				3521 005	30/09/25	R\$ 25.000,00
						06/08	10/2025	R\$ 25.000,00				3521 006	30/10/25	R\$ 25.000,00
						07/08	11/2025	R\$ 25.000,00				3521 006	28/11/25	R\$ 25.000,00
						08/08	12/2025	R\$ 25.000,00				3521 007	29/12/25	R\$ 25.000,00
Ass. De Cultura e Arte Afro-Brasileira de SRS	30.022.881/0001-02	Próprio	Colaboração	048/2024	R\$ 50.000,00	01/01	01/2025	R\$ 50.000,00	Brasil	0872-9	47.119-4	688	21/01/25	R\$ 50.000,00
ETE -Fundação Dona Mindoca Renno Moreira	24.492.100/0001-40	FIA	Fomento	018/2025	R\$ 21.296,00	01/02	02/2025	R\$ 9.464,00	Caixa	0941	00057833 33377-4	NL/1444/001	26/02/25	R\$ 9.464,00
						02/02	10/2025	R\$ 11.832,00						R\$ 11.832,00
Centro Hípico Sapucaí de Minas Gerais - CHS/MG	11.683.322/0001-07	FIA	Fomento	019/2025	R\$ 10.000,00	01/2	02/2025	R\$ 5.000,00	Brasil	0872-9	38.895-5	NL/1826/001	28/02/25	R\$ 5.000,00
Casa do Caminho - Instituição Filantrópica	23.733.463/0001-91	Emenda	Colaboração	007/2025	R\$ 110.000,00	01/01	04/2025	R\$ 110.000,00	Brasil	0872-9	47.648-0	EO2666	15/04/25	R\$ 110.000,00
Por Um Sorriso	26.138.049/0001-07	Sem Recurso	Acordo de Cooperação	001/2025	R\$ 0,00									
Caixa Escolar Sanico Teles	19.372.895/0001-13	Próprio	Colaboração	025/2025	R\$ 6.000,00	01/01	06/2025	R\$ 6.000,00	Brasil	0872-9	12.545-8	OR4159	18/06/25	R\$ 6.000,00
Associação José do Patrocínio	04.248.759/0001-49	Próprio	Colaboração	026/2025	R\$ 15.000,00	01/01	07/2025	R\$ 15.000,00	Brasil	0872-9	48.093-2	OR4822	30/07/25	R\$ 15.000,00
Associação Emanuel	03.611.604/0001-62	Próprio	Colaboração	027/2025	R\$ 82.000,00	01/01	08/2025	R\$ 82.000,00	Brasil	0872-9	47.679-0	OR5382	12/08/25	R\$ 82.000,00
Associação Projeto Semente	44.867.995/0001-68	FIA	Fomento	020/2025	R\$ 10.000,00	01/01	09/2025	R\$ 10.000,00	Brasil	0872-9	45.257-2	OR5998	12/09/25	R\$ 10.000,00
Caixa Escolar Sinhá Moreira	19.372.887/0001-77	Próprio	Colaboração	027/2025	R\$ 10.000,00	01/01	10/2025	R\$ 10.000,00	Brasil	0872-9	34.596-2	OR6788	08/10/25	R\$ 10.000,00
Caixa Escolar Luiz Pinto	19.372.853/0001-82	Próprio	Colaboração	029/2025	R\$ 10.000,00	01/01	10/2025	R\$ 10.000,00	Brasil	0872-9	38.284-1	OR7113	20/10/25	R\$ 10.000,00
Ass. De Cultura e Arte Afro-Brasileira de SRS	30.022.881/0001-02	Próprio	Colaboração	026/2025	R\$ 25.000,00	01/01	10/2025	R\$ 25.000,00	Brasil	0872-9	45.430-3	OR6833	13/10/25	R\$ 25.000,00
Casa do Caminho - Instituição Filantrópica	23.733.463/0001-91	Próprio	Colaboração	028/2025	R\$ 25.000,00	01/01	10/2025	R\$ 25.000,00	Brasil	0872-9	48.405-9	OR6838	13/10/25	R\$ 25.000,00
Centro Hípico Sapucaí de Minas Gerais	11.683.322/0001-07	Próprio	Colaboração	030/2025	R\$ 25.000,00	01/01	10/2025	R\$ 25.000,00	Brasil	0872-9	47.138-0	OR6834	13/10/25	R\$ 25.000,00
Projeto Social Garotos e Garotas da Vila	33.361.862/0001-07	Próprio	Colaboração	031/2025	R\$ 25.000,00	01/01	10/2025	R\$ 25.000,00	Brasil	0872-9	47.081-3	OR6835	13/10/25	R\$ 25.000,00
Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE	17.937.327/0001-97	Próprio	Colaboração	032/2025	R\$ 125.000,00	01/01	10/2025	R\$ 125.000,00	Brasil	0872-X	1843-0	OR6536	07/10/25	R\$ 125.000,00
														R\$ 1.683.256,00
Observações: Recurso classificado com FIA é liberado de acordo com solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).														

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

16.3 LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PESSOAS FÍSICA

Os projetos para liberação de recursos financeiros às pessoas físicas ocorrem através de Edital de Concurso Público, onde são aprovados pelos respectivos Conselhos ou por uma Comissão especial para esta finalidade, onde os resultados são homologados pelo Secretário Municipal e encaminhados para o Setor responsável para confecção e assinatura dos Convênios, publicação dos extratos e liberação dos recursos aos beneficiados, quando necessário.

16.3.1 Fundo Municipal de Esporte (FME)

Através do Fundo Municipal de Esportes (FME) foram liberados recursos financeiros às pessoas físicas, para apoiar as atividades esportivas amadoras no Município, em consonância com as legislações municipais de cada área de atuação dos conselhos.

O Quadro 42 traz a Relação de Pessoas Físicas beneficiadas com recursos financeiros para apoio ao esporte, liberados através do Fundo Municipal de Esporte.

Importante ressaltar que, os recursos financeiros às pessoas físicas liberados no exercício na de 2025 do Fundo Municipal de Esportes foram publicados na página <<https://pmsrs.mg.gov.br/documento-categoria/projetos-de-incentivo-a-cultura-e-ao-esporte/>>, devido a possibilidade de se classificar como Renúncia de Receitas, para divulgação de informações sobre projetos de incentivo à cultura (incluindo esportivos), identificando os projetos aprovados, o respectivo beneficiário e o valor aprovado, amparado pelos art. 37, caput, da CF, arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.

Quadro 42 - Relação de Pessoas Físicas beneficiadas com Recursos Financeiros FME

Item	Nº Projeto	Nome	Valor	Modalidade	Evento	Valor Aprovado
1	506	Fabio Dias Soares	2.000,00	Jiu Jitsu	Inscrição Gasolina Alimentação Hospedagem para o Campeonato Sulamericano	1.500,00
2	510	Emerson Luiz Marques Dos Santos	200,00	Futsal adulto	Transporte torneio de Turvolandia	200,00
3	507	Eliana Dias Costa	8.000,00	Jiu Jitsu	Transporte para o campeonato TCF 10k	4.800,00
4	511	Thaline Gabrielle Araujo	2.500,00	Fisiculturismo	Campeonato de Guarulhos	1.000,00
5	504	Sibila Araujo de Lima	6.000,00	Dança fitness	Pagamento de honorarios	reprovado
6	505	Camila de Cassia Vigilato	5.000,00	Futsal Feminino	Viagem e inscrição em caldas e Realizar torneio em santa rita	1.500,00
7	518	Carina Pereira Cruz	7.600,00	Vôlei Feminino	Promoção do Vôlei Feminino	1.500,00
8	516	José Carlos dos Reis	16.525,00	Dança	Projeto de Dança nos Bairros	3.500,00
9	515	Gabriel Eduardo Silva Leite	4.220,00	Vôlei	Treinos de Vôlei	800,00
10	536	Tiago de Jesus Silva	7.000,00	Xadrez	Circuito Santarritense de Xadrez	5.000,00
11	548	Jeferson Pereira da Silva	4.320,00	Dança	Projeto Bestreet - Dream Team	reprovado
12	549	Gabriel Henrique de Castro	10.000,00	Torneio de Futsal	TRB - Torneio Regional de Bairros	3.300,00
13	574	Jesuel Gomes de Lima	500,00	Corrida de Rua	Van para 23 para Itajubá/MG	500,00
14	556	Ana Livia	700,00	Futebol de Campo	Uniforme	700,00
15	554	Giovani Vilela Garcia	4.200,00	Enduro a Pé	Apoio evento	4.200,00
16	551	Geovana Carolina da Silva Pereira	6.000,00	Handebol	Apoio com transporte e alimentação	2.500,00
17	553	Jeferson Honorato Nogueira	1.600,00	Corrida de Rua	Apoio com transporte e alimentação	1.600,00
18	558	CAMILA DE CASSIA VIGILATO	2.000,00	Futsal Feminino	Apoio para competição	1.500,00
19	557	Jeferson Pereira da Silva	2.880,00	Dança	Aulas de dança	1.500,00
20	562	Welinton Ananias Alexandre Rangel	1.800,00	Futebol de Campo	Apoio para realização de teste no spefera	1.500,00
21	606	Margarete Viviane Reginaldo Vilaça	7.400,00	Vôlei Adaptado	Festival de Vôlei Adaptado	5.000,00
22	570	Paulo Henrique Pereira	10.000,00	Jiu Jitsu	Realização de Competição de Jiu Jitsu	10.000,00
23	609	Augusto Alisson Rodrigues da Silva	9.100,00	Basquete	Archers Basquete	9.100,00
24	604	Felipe Jesus Lemos	5.000,00	One Personal	Corrida de Rua	Não Avaliado
25	605	Filipe Augusto Assis Oliveira	7.000,00	Pedal dos Amigos	Competição de Ciclismo	1.500,00
26	580	Diego Luciano da Silva	1.000,00	Muscle Contest	Fisiculturismo	700,00
27	610	Elisa Chves Moreira	20.350,00	Corrida de Rua / Ciclismo	Corrida de Rua / Ciclismo	20.350,00
28	574	Jesuel Gomes de Lima	5.000,00	Corrida Papai Noel	Corrida de Rua	Não Avaliado
29	555	Mirian Valentim Gomes	1.800,00	Corrida Papai Noel	Corrida de Rua	Não Avaliado
30	571	Denes Edvaldo Germano	3.200,00	Transporte para todos	Futebol	1.600,00
31	612	Teresinha de Jesus Costa Vicentini	7.736,00	Copa Minas de Natação	Natação	6.500,00
32	611	Alex Martins Soares	4.000,00	Projeto de Vôlei	Vôlei	800,00
33	613	Raul Alex Simão Cunha	2.032,00	Teste em Time de Futebol	Futebol	700,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

34	615	Chester Richard Celestino da S. Junior	5.000,00	Futebol / Futsal	Escolinha de Futebol - Nova Cidade	Reprovado
35	607	Mirian Valentim Gomes	600,00	Corrida de Rua	Transporte para atletas	600,00
36	619	Felipe da Silva Leonel	3.800,00	Futebol	Meninos do Morro	1.200,00
37	618	Tiago de Jesus Silva	3.000,00	Xadrez	Circuito Santarritense de Xadrez	2.000,00
38	620	Fábio Dias Soares	7.000,00	Jiu Jitsu	Pan Kids - Maisa Dias	7.000,00
39	625	Tais Helena Silva Pinto Bartolomeu	1.500,00	Corrida de Rua	Athenas Run Longer	735,00
40	623	Gabriel Henrique de Castro	6.000,00	Futsal	TRB - Torneio Regional de Bairros	1.000,00
41	621	José Carlos dos Reis	3.520,00	Dança	Projeto de Dança nos Bairros	2.640,00
42	636	Paulo Eduardo de Souza	1.200,00	Enduro MTB	Campeonato Brasileiro de Enduro MTB	1.000,00
43	574	Jesuel Gomes de Lima	5.000,00	Corrida de Rua	3º Corrida e Caminhada do Papai Noel	Não Avaliado
44	628	Leandro Murano de Souza Vilasboas	4.430,00	Corrida de Rua	10º Corrida dos Amigos	Não Avaliado
45	635	Thaline Gabrielle Araujo	2.500,00	Fisiculturismo	Camp. de Fisiculturismo Muscle Contest Vale do Paraiba	1.300,00
46	622	Camila de Cassia Vigilato	2.000,00	Futsal Feminino	Futsal Feminino	Não Avaliado
47	630	Augusto Alisson Rodrigues da Silva	3.840,00	Basquete	Archers Basquete	2.800,00
48	634	Ana Flávia da Silva	4.180,00	Capoeira	O fofo da Salinas Fest - Colômbia	2.800,00
49	633	Luiz Felipe Rosário Lorena	4.800,00	Fisiculturismo	MuscleContest Mr. Olimpia Armateur	1.500,00
50	631	Mozart Gustavo de Almeida Silva	3.000,00	Fisiculturismo	Competição Fisiculturismo	1.000,00
51	638	Anderson Carolino Mendes	2.500,00	Taekwondo	XII Copa Kyosanin Nelson da Silva	2.500,00
52		Cristiano Benedito Fidelis	2.200,00	Futebol de Campo	Copa Santa Rita de Futebol Amador	2.200,00
53	641	José Vitor Ribeiro Neto	7.000,00	Duathlon	2º Edição do EVO Duathlon	3.000,00
54	640	Petrick Luiz Henrique Ananias	3.300,00	Capoeira	Aulas de Capoeira Nova Cidade	1.000,00
55	645	Veronica Guerzoni Mendes	4.380,00	Fisiculturismo	MuscleContest Poços de Caldas	1.000,00
56	643	Luiz Felipe Rosário Lorena	3.500,00	Fisiculturismo	MuscleContest Poços de Caldas	1.200,00
57	646	Mozart Gustavo de Almeida Silva	3.000,00	Fisiculturismo	MuscleContest Poços de Caldas	1.000,00
58	648	Jessica Alane Noberto Magalhães	21.840,00	Jiu Jitsu	Jiu Jitsu Adaptado	Inabilitado
59	659	Rebeca Dias Costa	2.500,00	Jiu Jitsu	Mundial de Jiu Jitsu	2.000,00
60	658	Elisa Chves Moreira	4.800,00	Destaque Esportivo	Destaque Esportivo	4.800,00
61	656	Elder Jose Felizardo	1.429,00	Jiu Jitsu	Mundial de Jiu Jitsu	1.000,00
62	655	Elisa Gabriela Silverio Teodoro	4.000,00	Dança	Projeto de Dança	1.600,00
63	650	Maria José Carolino	5.140,00	Vôlei	Projeto Vôlei Comunitário	4.000,00
64	649	Mirian Valentim Gomes	700,00	Corrida de Rua	Corrida de Rua	400,00
65	652	Taina Magalhães	3.932,00	Natação	Copa MG Natação	3.932,00
TOTAL LIBERADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES:						R\$ 148.557,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

16.3.2 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC)

Através do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC) foram liberados recursos financeiros às pessoas físicas, para apoiar o patrimônio Cultural no Município, em consonância com as legislações municipais de cada área de atuação dos conselhos.

O **Erro! Fonte de referência não encontrada.** traz a Relação de Pessoas Físicas beneficiadas com recursos financeiros para apoio à Cultura, liberados através do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC).

Importante ressaltar que, os recursos financeiros às pessoas físicas liberados no exercício na de 2025 do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC) foram publicados na página <<https://pmsrs.mg.gov.br/documento-categoria/projetos-de-incentivo-a-cultura-e-ao-esporte/>>, devido a possibilidade de se classificar como Renúncia de Receitas, para divulgação de informações sobre projetos de incentivo à cultura (incluindo esportivos), identificando os projetos aprovados, o respectivo beneficiário e o valor aprovado, amparado pelos art. 37, caput, da CF, arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.

Quadro 43 - Liberação de Recursos Financeiros FUMPAC

PROPONENTE	PROJETO	VALOR CONCEDIDO	Nº DE PARTICIPANTES
Nilo Sérgio Capistrano Silva Carneiro	“ O Maior Carnaval do Sul de Minas 2025” Decoração dos espaços	R\$ 15.000,00	40.000
Sandra Sancho Vilela Nunes	“ O Maior Carnaval do Sul de Minas 2025” apresentações artísticas e divulgação de todo evento de 2025	R\$ 22.500,00	0
Luan Rodrigues Domiciano	“ Desfile do Bloco das Piranhas 2025”	R\$ 9.680,00	0
Carlos Roberto de Oliveira	“ Desfile do Bloco Sambista do Morro 2025” Confecção de camisetas para os integrantes do bloco	R\$ 4.800,00	0
Luciana Inácio Teodoro	Cartilhas para o “Teatro Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto 2025”	R\$ 10.000,00	10.000
Diego Augusto de Souza e Silva	“Memórias Populares arte urbana na literatura mineira 2025” Pintura dos rostos do escritores na perde da Biblioteca Municipal	R\$ 10.000,00	12900
Tereza Cristina de Carvalho Macedo	“Atividades da Festa de Santa Rita 2025 na quadra da Vila Operária” Oficina roda de conversa	R\$ 10.300,00	400

Guilherme Henrique de Mendonça	“Baile de escolha da Miss do município de Santa Rita do Sapucaí resgatando tradições e iniciando a “Festa de Santa Rita 2025”.	R\$ 5.000,00	300
Maria Stela Ribeiro de Magalhães	“Oficina de Salvaguarda de doces cristalizados da Festa de Santa Rita 2025”.	R\$ 1.286,00	300
Izabel Cristina Victor	“Oficina de Salvaguarda de pão cheio da Festa de Santa Rita 2025”.	R\$ 4.000,00	300
Marcinea Mendes Ribeiro Magalhães	“Oficina de Salvaguarda de casadinhos da Festa de Santa Rita 2025”.	R\$ 1.080,00	300
Marcinea Mendes Ribeiro Magalhães	“Oficina de Salvaguarda de cartuchos decorados e guarnição da Festa de Santa Rita 2025”.	R\$ 900,00	100
Marcinea Mendes Ribeiro Magalhães	“Oficina de Salvaguarda de cajuzinho da Festa de Santa Rita 2025”.	R\$ 2.400,00	300
Marcinea Mendes Ribeiro Magalhães	“Oficina de Salvaguarda de bolachinha de cartuchos da Festa de Santa Rita 2025”.	R\$ 3.100,00	300
Daniel Ozório Souza Filho	“Oficina de Salvaguarda de cocada de café para cartuchos da Festa de Santa Rita 2025”.	R\$ 5.167,00	300
Daniel Ozório Souza Filho	“Oficina de Salvaguarda de sequilhos de polvilho para cartuchos da Festa de Santa Rita 2025”.	R\$ 6.100,00	300
Marcos Paulo Soares	“II Festival de violeiros do município de Santa Rita do Sapucaí abrindo a Festa de Santa Rita 2025”.	R\$ 28.500,00	0
Lucas Julidori Silva	“quermesse na Praça na Festa de Santa Rita 2025”.	R\$ 4.300,00	3.000
Lucas Julidori Silva	“Vozes da Era de Ouro do Rádio”. Noite Mineira dos Museus no Museu Delfim Moreira	R\$ 4.300,00	300
Tereza Cristina de Carvalho Macedo	Abertura da Celebração “Cidade Criativa Cidade feliz” 2025	R\$ 10.350,00	300
Thales Tito Borges	Museu Digital Twin-Santa Rita do Sapucaí	R\$ 19.779,00	
Elizabeth de Lima da Silva	9º Festival Educa Ginga	R\$ 5.000,00	1.000
Israel Joaquim Ribeiro	Lual da Seresta 2025 10 apresentações do lual	R\$ 3.000,00	100
Milton Cesar Silva Marques	Sala Indígena do Museu Histórico	R\$ 25.800,00	
Wellington Henrique Silvério Amancio	Marcha para Jesus 2025	R\$ 85.000,00	2.000
Tamiris Pereira Dias da Silva	Oficina Criativa de Dança – Semana da Criança 2025	R\$ 4.250,00	400
Fernando da Silva	Casa cidade Criativa relacionadas a Celebração “Cidade Criativa Cidade feliz” Durante o HackTown 2025	R\$ 16.580,00	200
João Gabriel	Festival de Bandas e Fanfarras 2025	R\$ 7.500,00	2.000

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

Domingos			
Byron Ferreira Travez	Desfile de Cavaleiros 2025	R\$ 33.000,00	0
Daniel Ozorio Souza Filho	32ª edição do Feirão Folclórico 2025	R\$ 14.080,00	10.000
Adriano Heber Oliveira	10º Encontro de Muladeiros e Cavaleiros Sul de Minas 2025	R\$ 31.400,00	4.000
Fernando da Silva	Fest Cidade 2025	R\$ 14.050,00	5.000
Daniel Ozório Souza Filho	FEST CIDADE 2025 montagem de estrutura para 2 dias de evento	R\$ 26.000,00	0
Eduardo Rodrigues	“Fest Cidade 2025 e o Movimento de valorização de cultura periférica” Contratação de MS s	R\$ 5.000,00	0
Mauro Cunha Azevedo Neto	“Comenda Honorífica da Ordem da Sapucaia ” Aos Fazedores de cultura	R\$ 10.000,00	300
José Gabriel Pereira -1º lugar	Batalha de Rimas “Fest Cidade 2025 ”	R\$ 500,00	
Pablo Patrick Ernesto -2º lugar	Batalha de Rimas “Fest Cidade 2025 ”	R\$ 300,00	
Jonas Ribeiro Souza -3º lugar	Batalha de Rimas “Fest Cidade 2025 ”	R\$ 200,00	
José Eugenio Ferreira da Silva	“Roda de Bandas 2025 ”	R\$ 3.900,00	800
Daniel Ozório Souza Filho	“I Festival do Patrimônio Cultural 2025”	R\$ 7.600,00	2.000
Raul Soares Costa	“ Feira das Nações 2025” Valorização das etnias que formaram a cidade	R\$ 20.000,00	5.000
Cintia Anezio Felipe	“ Black Town 2025”	R\$ 8.000,00	1.000
Nilo Sergio Capistrano Silva Carneiro	Natal de Luz e Amor 2025	R\$ 60.000,00	5000
Lucas Julidori Silva	Acordes da Saudade – Uma noite para o Bill	R\$ 3.000,00	300
Rita Helena Pereira Chagas	Celebrando a música na Associação José do Patrocínio 2025	R\$ 2.000,00	300

16.3.3 Fundo Municipal do Turismo (FUMTUR)

Através do Fundo Municipal do Turismo (FUMTUR) foram liberados recursos financeiros às pessoas físicas, para apoiar as atividades turísticas no Município, em consonância com as legislações municipais de cada área de atuação dos conselhos.

O Quadro 44 traz a Relação de Pessoas Físicas beneficiadas com recursos financeiros para apoio ao Turismo, liberados através do Fundo Municipal do Turismo (FUMTUR).

Importante ressaltar que, os recursos financeiros às pessoas físicas liberados no exercício na de 2025 do Fundo Municipal do Turismo foram publicados na página <<https://pmsrs.mg.gov.br/documento-categoria/projetos-de-incentivo-a-cultura-e-ao-esporte/>>, devido a possibilidade de se classificar como Renúncia de Receitas, para divulgação de informações sobre projetos de incentivo à cultura (incluindo esportivos), identificando os projetos aprovados, o respectivo beneficiário e o valor aprovado, amparado pelos art. 37, caput, da CF, arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.

Quadro 44 - Recursos Liberados pelo FUMTUR

Nº DEL.	Nº HO M.	PROPONENTE	PROJETO	VALOR CONCEDIDO	OBS
001/2025	025	Gustavo Vedana de Souza	Projeto voltado ao fomento e à divulgação do turismo local em feiras de turismo	R\$ 8.193,32	
002/2025	058	Daniel Ozório Souza Filho	Pesquisa de Eventos – Festa de Santa Rita 2025	R\$ 5.868,00	Ação do Observatório do Turismo
003/2025	083	Thales Tito Borges	Ações da Casa Cidade Criativa no HackTown	R\$ 12.000,00	
004/2025	084	Daniel Ozório Souza Filho	Pesquisa de Eventos – HackTown 2025	R\$ 2.480,00	Ação do Observatório do Turismo
005/2025	085	Jean Felipe Daniel	Divulgação do turismo local durante o Hacktown 2025	R\$ 19.950,00	Ação para Casa Cidade Criativa que contempla a revisão e finalização do material promocional já elaborado pela SMCELT, incluindo o Folder da Rota da Inovação e o Guia de Rotas Turísticas (revista), bem como a impressão e distribuição desses materiais
006/2025	101	Saulo Ramon Gentil	Projeto de Fomento Promocional do Turismo na FIVEL 2025	R\$ 6.300,00	
007/2025	114	Adalberto Pereira de Souza	Natal de Luzes 2025	R\$ 20.000,00	
008/2025	100	Daniel Ozório Souza Filho	Aplicação da Pesquisa da Consulta Pública para Atualização do Plano Municipal de Turismo	R\$ 2.565,00	Ação que compõe o processo de atualização do Plano Municipal do Turismo
Total Liberado:				R\$ 77.356,32	

16.3.4 Fundo Municipal da Cultura (FMC)

Através do Fundo Municipal da Cultura (FNC) foram liberados recursos financeiros às pessoas físicas, para apoiar as atividades culturais no Município, em consonância com as legislações municipais de cada área de atuação dos conselhos.

O Quadro 45 traz a Relação de Pessoas Físicas beneficiadas com recursos financeiros para apoio às atividades Culturais, liberados através do Fundo Municipal Cultura (FMC).

Importante ressaltar que, os recursos financeiros às pessoas físicas liberados no exercício na de 2025 do Fundo Municipal da Cultura foram publicados na página <<https://pmsrs.mg.gov.br/documento-categoria/projetos-de-incentivo-a-cultura-e-ao-esporte/>>, devido a possibilidade de se classificar como Renúncia de Receitas, para divulgação de informações sobre projetos de incentivo à cultura (incluindo esportivos), identificando os projetos aprovados, o respectivo beneficiário e o valor aprovado, amparado pelos art. 37, caput, da CF, arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20, conforme Quadro 45.

Quadro 45 - Liberações de Recursos Financeiros do FMC

PROPONENTE	PROJETO	VALOR CONCEDIDO	Nº DE PARTICIPANTES	obs
Diego Augusto	Festival Internacional de Arte Urbana	R\$ 2.000,00	12.900	Estima-se que 30% da população viram a obra

16.3.5 Edital Movimento Cidade Criativa Cidade Feliz

O Projeto “Cidade Criativa, Cidade Feliz” é um movimento que é de todos, mas que não é de ninguém. Como forma de fomentar a cultura e a descentralização, há um forte estímulo para surgimento de lideranças e artistas dispostos a produzir conteúdos relevantes para a comunidade. Apesar de haver a concentração de esforços em torno dos facilitadores deste processo, a iniciativa busca expandir sua rede, de forma com que os projetos ganhem força e se tornem independentes.

O Movimento “Cidade Criativa, Cidade Feliz” fomenta a economia criativa, favorece o surgimento de novas atividades comerciais, solidifica a cultura como base de uma sociedade

plena, solidária e justa, além de atrair talentos que buscam este tipo de ambiente. Como resultado, artistas passam a interagir com profissionais de alta tecnologia, há o estímulo ao turismo através da exploração das potencialidades do município, atividades tradicionais, como culinária e cultura cafeeira, vislumbram novas possibilidades e a comunidade caminha em busca de sua utopia.

Diante dos fatos, buscando fomentar e atrair novos talentos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, é publicado, anualmente, Edital de Concurso Público, com o objetivo de selecionar projetos culturais para participarem do Movimento “Cidade Criativa, Cidade Feliz”, conforme Quadro 46.

Importante ressaltar que, os recursos financeiros às pessoas físicas liberados no exercício na de 2025 para apoiar o Movimento “Cidade Criativa, Cidade Feliz” foram publicados na página <<https://pmsrs.mg.gov.br/documento-categoria/projetos-de-incentivo-a-cultura-e-ao-esporte/>>, devido a possibilidade de se classificar como Renúncia de Receitas, para divulgação de informações sobre projetos de incentivo à cultura (incluindo esportivos), identificando os projetos aprovados, o respectivo beneficiário e o valor aprovado, amparado pelos art. 37, caput, da CF, arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20, conforme Quadro 46.

Quadro 46 - Projetos Aprovados "Cidade Criativa, Cidade Feliz"

CÓD. SIP	Nº DA HOMOL.	PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	SETORIAL	CATEGORIA	VALOR CONCEDIDO
496	001	DIEGO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA	Swing e Saudade	001/2025_CCCF_CARNAVAL	MÚSICA	SOLO OU DUPLA	R\$ 1.250,00
526	002	Uêndel Adriano de Oliveira Machado	Baile do Dionz	001/2025_CCCF_CARNAVAL	MÚSICA	SOLO OU DUPLA	R\$ 1.250,00
529	003	Paolla de Souza Rosa Silverio	Paolla Rosa	001/2025_CCCF_CARNAVAL	MÚSICA	SOLO OU DUPLA	R\$ 1.250,00
513	004	José Adolfo de Souza	Zé Adolfo e banda	001/2025_CCCF_CARNAVAL	MÚSICA	SOLO OU DUPLA	R\$ 1.250,00
512	005	Thales Tito Borges	Funk no Ritmo do Carnaval	001/2025_CCCF_CARNAVAL	MÚSICA	BANDA	R\$ 5.000,00
514	006	Adriano Rafael da Silva	Pagode do Nosso Jeitto no Carnaval de Santa Rita do Sapucaí	001/2025_CCCF_CARNAVAL	MÚSICA	BANDA	R\$ 5.000,00
523	007	Patrick Lima	SHOW PURA RESENHA CARNAVAL 2025	001/2025_CCCF_CARNAVAL	MÚSICA	BANDA	R\$ 5.000,00
524	008	Tiago Gonçalves Silvério	Patronagens Band "Toca Samba Rock"	001/2025_CCCF_CARNAVAL	MÚSICA	BANDA	R\$ 5.000,00
502	009	Luciano silva de barros	LUCIANO CAPADOCIA EM TEMPO DE CARNAVAL	001/2025_CCCF_CARNAVAL	MÚSICA	BANDA	R\$ 5.000,00
500	010	Daniel Ozorio Souza Filho	Carnaval Mágico - Diversão e Alegria	001/2025_CCCF_CARNAVAL	MATINÊ	-	R\$ 5.000,00
495	011	Kelly Cristiane de Oliveira	Matinê - Bloquinho KIDS	001/2025_CCCF_CARNAVAL	MATINÊ	-	R\$ 5.000,00
538	020	Haissa Machado Nascimento Poppinger Resch	Banda Jovane Bill - Carnaval é Cultura Viva!	001/2025_CCCF_CARNAVAL 2ª CHAMADA	MÚSICA	BANDA	R\$ 5.000,00
540	021	Daniel Paduan Duarte Novaes	Roberta Cadan e Daniel Elétrico	001/2025_CCCF_CARNAVAL 2ª CHAMADA	MÚSICA	BANDA	R\$ 5.000,00
541	022	Robson dos Santos	Apresentação do Grupo Swing Samba no Carnaval de Santa Rita do Sapucaí 2025	001/2025_CCCF_CARNAVAL 2ª CHAMADA	MÚSICA	BANDA	R\$ 5.000,00
539	023	Karen Lopes	Folia na floresta - bailinho de carnaval	001/2025_CCCF_CARNAVAL 2ª CHAMADA	MATINÊ	-	R\$ 5.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
 CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
 controladoria@pmsrs.mg.gov.br

546	024	Rafael Batista Calixto	Tarde da Alegria	001/2025_CCCF_CARNAVAL 2ª CHAMADA	MATINÊ	-	R\$ 5.000,00
561	038	Amador marques de Paulo Junior	Groove e Identidade: DJ Madô Celebra a Cultura Negra no Afromineiridades	002/2025_CCCF	MÚSICA	SOLO	R\$ 800,00
603	039	Jesebel de Cássia Damasceno	Show rima e resistência com Vulgo Negão	002/2025_CCCF	MÚSICA	SOLO	R\$ 800,00
576	040	Allan Maillis de Jesus	DJ AM	002/2025_CCCF	MÚSICA	SOLO	R\$ 800,00
591	041	EDUARDO RODRIGUES	MC Nycollas das Novinhas e DJ Madô em Santa Rita do Sapucaí	002/2025_CCCF	MÚSICA	DUPLA	R\$ 1.800,00
581	042	Nicolas Henrique Vieira Toledo	Show da Santa Session	002/2025_CCCF	MÚSICA	BANDA	R\$ 3.500,00
579	043	Lucas Julidori Silva	Swing Brasileiro Moqueca Groove	002/2025_CCCF	MÚSICA	BANDA	R\$ 3.500,00
583	044	William Amaral Calixto dos Santos	Música Não Tem Bula - Afrosônica	002/2025_CCCF	MÚSICA	BANDA	R\$ 3.500,00
598	045	Robson dos Santos	Swing Samba dominando a Festa de SRS	002/2025_CCCF	MÚSICA	BANDA	R\$ 3.500,00
589	046	Haissa Machado Nascimento Poppinger Resch	Jovane Bill e Banda	002/2025_CCCF	MÚSICA	BANDA	R\$ 3.500,00
590	047	Sebastião Rita Domiciano	Josimar e Silvinho Batidão Sertanejo	002/2025_CCCF	MÚSICA	BANDA	R\$ 3.500,00
566	048	Benedito Carlos Domiciano	FELIPE & NATHAN	002/2025_CCCF	MÚSICA	BANDA	R\$ 3.500,00
608	049	marcos minguta martins	Marcos e Douglas	002/2025_CCCF	MÚSICA	BANDA	R\$ 3.500,00
596	050	Ana Claudia Schmidt Silva	Ocupa - Apresenta	002/2025_CCCF	FESTIVAL	NÍVEL 1 MEU 1º FESTIVAL	R\$ 2.500,00
560	051	Daniel Ozorio Souza Filho	Festival ATO – Atores da Terra em Ocupação	002/2025_CCCF	FESTIVAL	NÍVEL 1 MEU 1º FESTIVAL	R\$ 2.500,00
594	052	Karen Lopes	Festival KiloboAldeia	002/2025_CCCF	FESTIVAL	NÍVEL 1 MEU 1º FESTIVAL	R\$ 2.500,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

599	053	DIEGO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA	PicoDiscos no Museu	002/2025_CCCF	FESTIVAL	NÍVEL 2 MÉDIO PORTE	R\$ 4.000,00
587	054	Mayara Falsarella Rennó	INTERDANCE 2025	002/2025_CCCF	FESTIVAL	NÍVEL 2 MÉDIO PORTE	R\$ 4.000,00
602	055	Rafael Batista Calixto	9º Festival Educa Ginga	002/2025_CCCF	FESTIVAL	NÍVEL 3 GRANDE PORTE	R\$ 12.000,00
577	056	Izabelle Mendes de Carli	Sabores do Vale - Festival de Cultura e Gastronomia de Santa Rita do Sapucaí - 10 anos!	002/2025_CCCF	FESTIVAL	NÍVEL 3 GRANDE PORTE	R\$ 12.000,00
586	057	João Gabriel Domingos	Festival de Bandas e Fanfarras	002/2025_CCCF	FESTIVAL	NÍVEL 3 GRANDE PORTE	R\$ 12.000,00
Total:							R\$ 148.700,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

16.3.6 Edital Política Nacional Aldir Blanc

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023, com o objetivo de: (i) Estimular o fomento à cultura pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; (ii) Garantir o financiamento e a manutenção de agentes, espaços e ações artísticos-culturais; e (iii) Democratizar o acesso e a produção artística nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais.

Importante ressaltar que, o Município de Santa Rita do Sapucaí não foi beneficiado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), para o exercício de 2025. Entretanto, para liberação dos recursos, o Município publica Edital de Concurso Público, com o objetivo de selecionar projetos culturais para o fomento da Cultura e financiar os agentes, espaços e ações artísticos-culturais, conforme Quadro 47.

Quadro 47 - Projetos Aprovados Programa Nacional Aldir Blanc

Edital	Categoria	Proponente	Projeto	Valor (R\$)

17 TERMOS DE PARCERIA E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

Consórcio Público é a associação pública com personalidade de direito público e natureza autárquica, com a finalidade de estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum e regidos pela Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril 2005, que “*dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências*”.

Inicialmente, ressalta-se que, o Município de Santa Rita do Sapucaí repassou, no exercício financeiro de 2025 , recursos financeiros para os seguintes Consórcios:

- ✓ **Consórcio Intermunicipal de Saúde para o Gerenciamento dos Serviços de Atendimento de Urgência, Emergência e Ações de Educação Permanente em Urgência e Emergência da Região Macro Sul de Minas Gerais (CISSUL);**
- ✓ **Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Alto Sapucaí para Aterro Sanitário (CIMASAS); e**
- ✓ **Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP).**

17.1 CISSUL

Primeiramente, é importante salientar que a participação do Município de Santa Rita do Sapucaí no CISSUL foi autorizada no art. 2º da Lei Municipal nº 4.562/2011, de 15 de dezembro de 2011, que “*autoriza o Município de Santa Rita do Sapucaí – MG participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde para o Gerenciamento dos Serviços de Atendimento de Urgência, Emergência e Ações de Educação Permanente em Urgência e Emergência nas Microrregiões de Varginha, São Lourenço/Caxambu, Três Corações e Três Pontas – CISGEM.*”:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG autorizado a participar no Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência e Ações de Educação Permanente em Urgência e Emergência nas Microrregiões de Varginha, São Lourenço/Caxambu, Lavras, Três Corações e Três Pontas – CISGEM, podendo, para tanto, formalizar Protocolos de Intenções com os demais entes da Federação.

Ainda no § 2º do art. 2º Lei nº 4.562/2011 foi dispensada a ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição do Consórcio Público, nos termos da Lei Federal 11.107/2005, conforme determina o § 4º do Art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005:

§ 2º - É dispensado da ratificação prevista no *caput* deste art. o ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público.

Em 21 de junho de 2013, o Município protocolou o Termo de Adesão (Protocolo de Intenções), através do Ofício nº 243/2013, de 21 de junho de 2013, publicado em 21 de junho de 2013 no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, em atendimento ao Art. 3º e do § 5º do Art. 4º da Lei Federal nº 11.107/2005. Em relação ao Art. 7º da Lei Federal nº 11.107/2005 (*“Os estatutos disporão sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público.”*) o referido Consórcio apresentou à Administração o Estatuto que atende este Art.. Torna-se necessário registrar que, em 05 de julho de 2013, o nome do referido Consórcio foi alterado em Assembleia Geral do CISGEM para **Consórcio Intermunicipal de Saúde para o Gerenciamento dos Serviços de Atendimento de Urgência, Emergência e Ações de Educação Permanente em Urgência e Emergência da Região Macro Sul de Minas Gerais (CISSUL)**, conforme Ata da 4ª Assembleia.

Finalmente, em 01 de janeiro de 2025, foi firmado o Contrato de Rateio nº 122/2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025 (Cláusula Quinta), nos valores demonstrados no Quadro 48 (Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio):

Quadro 48 - Repasse Previsto no Contrato de Rateio - CISSUL

Mês	Valor	Mês	Valor
Janeiro	12.190,50	Julho	12.190,50
Fevereiro	12.190,50	Agosto	12.190,50
Março	12.190,50	Setembro	12.190,50
Abril	12.190,50	Outubro	12.190,50
Maio	12.190,50	Novembro	12.190,50
Junho	12.190,50	Dezembro	12.190,50
Total Anual:			146.286,00
Arrecadação do IR incidente na fonte sobre rendimentos Pagos (§ 3º da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio nº 122/2025)			66.706,91
Total a ser repassado:			212.992,91

Foi previsto ainda na Lei Orçamentária Anual – 2025 o valor total de R\$ 193.784,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais), através das seguintes dotações Orçamentárias: (a) nº 02.06.01.10.302.1001.2.345.317170 – 241 - Rateio pela Participação

em Consórcio Público/Manutenção CISSUL, no valor de R\$ 63.542,00 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais); **(b)** nº 02.06.01.10.301.1001.2.345.337170 – 242 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção CISSUL, no valor de R\$ 117.860,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta reais); **(c)** nº 02.06.01.10.301.1001.2.345.447170 – 243 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção CISSUL, no valor de R\$ 10.832,00 (dez mil, oitocentos e trinta e dois reais); e **(d)** nº 02.06.01.10.301.1001.2.345.467170 – 244 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção CISSUL, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Assim, o **Município cumpriu o caput do Art. 8º e § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005:**

Art. 8º - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

O Quadro 49 apresenta o impacto financeiro dos valores previstos para repasse ao CISSUL em relação às receitas previstas na Lei Orçamentária Anual – 2025 e nas despesas previstas para gastos com políticas de Saúde.

Quadro 49 - Impacto Financeiro dos valores previstos para o CISSUL

I. Receita prevista para 2025	R\$ 196.527.000,00
II. Despesa prevista com gastos de Saúde para 2025	R\$ 30.946.764,00
III. Valor previsto na LOA – 2025 com o CISSUL	R\$ 193.784,00
IV. Percentual do gasto previsto com o CISSUL em relação à receita prevista (III/I) * 100	0,10%
V. Percentual do gasto previsto com o CISSUL em relação às despesas prevista com Saúde (III/II) * 100	0,63%
VI. Valor previsto no Contrato de Rateio nº 122/2025	R\$ 212.992,91
VII. Percentual do gasto previsto com o CISSUL em relação à receita prevista (III/I) * 100	0,11%
VIII. Percentual do gasto previsto com o CISSUL em relação às despesas prevista com Saúde (III/II) * 100	0,69%

Diante da formalização do Contrato de Rateio e cumprimento da Lei Federal nº 11.107, o Município repassou no exercício de 2025 o valor total de R\$ 239.759,15 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais, quinze centavos).

Quanto ao impacto financeiro dos valores realizados para repasse no CISSUL em relação às à execução orçamentária e as despesas realizadas com gastos com políticas de Saúde no exercício de 2025 é apresentado no Quadro 50.

Quadro 50 - Impacto Financeiro dos valores repassados ao CISSUL

I. Receita realizada em 2024	R\$ 221.609.176,40
II. Despesa realizada com gastos de Saúde	R\$ 28.828.368,93
III. Valor repassado para o CISSUL	R\$ 239.759,15
IV. Percentual do valor repassado para o CISSUL em relação à receita arrecadada (III/I) * 100	0,11%
V. Percentual do gasto repassado para o CISSUL em relação às despesas realizadas com Saúde (III/II) * 100.	0,83%

Outro ponto importante a ser analisado é o cumprimento do § 4º do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, onde o Consórcio CISSUL disponibilizou, mensalmente, à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças as informações necessárias para que fossem consolidadas, nas contas dos entes consorciados, das despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, e fossem contabilizadas nos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

O Quadro 51 apresenta o balancete dos recursos repassados pelo Município, juntamente com o valor de repasse e as despesas realizadas com os recursos repassados ao Consórcio.

Quadro 51 - Balancete dos Recursos Repassados ao CISSUL

		Saldo para o ano anterior:	R\$ 304.626,85
REPASSE	VALOR	DESPESA APRESENTADA	VALOR
Repasse Contrato de Rateio	R\$ 239.759,15	Despesas Empenhadas	R\$ 119.439,18
TOTAL	R\$ 239.759,15	TOTAL	R\$ 119.439,18
		Saldo para o ano seguinte:	R\$ 424.946,82

Entretanto, o relatório apresentado pelo CISSUL apresentou em 31 de dezembro de 2025 o saldo financeiro de R\$ 140.461,13 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais, treze centavos), pois o CISSUL aplica o percentual de Participação para apurar o saldo de cada Município.

Em relação às despesas apresentadas pelo Consórcio, conforme demonstrado no Quadro 52, apresenta uma diferença de R\$ 19.335,95 (dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais, noventa e cinco centavos) em relação à despesa empenhada e a despesa paga.

Quadro 52 - Despesas apresentadas pelo CISSUL

I. Despesas Empenhadas	R\$ 119.439,18
II. Despesas Pagas	(R\$ 100.103,23)
Diferença apurada (I-II)	R\$ 19.335,95

O CISSUL, também não apresentou justificativa para esta diferença, que é entendido pela Administração com despesas inscritas em Restos a Pagar.

Finalmente, em relação ao cumprimento do § 4º do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, CONCLUI-SE que:

- ✓ O CISSUL cumpriu o 4º do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, apresentando, mensalmente os relatórios necessários para que fossem consolidadas, nas contas dos entes consorciados, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, e contabilizadas nos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;
- ✓ Entretanto, o referido relatório apresentou divergência na informação do saldo financeiro em 31 de dezembro de 2025, pois o CISSUL aplica o percentual de Participação para apurar o saldo de cada Município, e, não justificou a diferença entre as despesas empenhadas e despesas pagas.

17.2 CIMASAS

Primeiramente, é importante salientar que a participação do Município de Santa Rita do Sapucaí no CIMASAS foi ratificado no art. 1º da Lei Municipal nº 4.672, de 26 de junho de 2013, que “*ratifica o Termo Aditivo de Adesão do Município ao consórcio Intermunicipal Formado para a Implantação e Operação de Aterro Sanitário, nos termos do Protocolo de Intenções, celebrado entre os Municípios de Delfim Moreira, Itajubá, São José do Alegre, Wenceslau Braz e Piranguinho e dá outras providências.*”, alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.755, de 16 de abril de 2014:

Art. 2º - Fica ratificado, nos termos do art. 5º Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o Termo Aditivo de Adesão celebrado pelo Município de Santa Rita do Sapucaí em 23 de maio de 2013, para sua inclusão no Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASAS, formado para a Implantação e Operação de Aterro Sanitário para disposição de resíduos sólidos

produzidos pelos Municípios participantes, nos termos do Protocolo de Intenção celebrado entre os Municípios de Delfim Moreira, Itajubá, São José do Alegre,

Em relação ao art. 7º da Lei Federal nº 11.107 (“*Os estatutos disporão sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público.*”), o referido Consórcio apresentou à Administração o Estatuto que atende este artigo.

Finalmente, em 01 de janeiro de 2025, foi firmado o Contrato de Rateio Exercício 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025 (Cláusula Sexta), conforme Quadro 53.

Quadro 53 - Valores Previstos no Contrato de Rateio CIMASAS

Total Anual, Subitem 10 do Item I da Cláusula Quarta:	182.678,44
Arrecadação do IR incidente na fonte sobre rendimentos Pagos (Subitem 10 do Item II da Cláusula Quarta)	50.104,73
Total a ser repassado:	232.783,17

Foi previsto, ainda, na Lei Orçamentária Anual – 2025 o valor total de **R\$ 153.000,00** (cento cinquenta e três mil reais), através das seguintes dotações Orçamentárias: **(a)** nº 02.07.15.452.1501.2.348.317170 – 437 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção Convênio CIMASAS, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil e reais); **(b)** nº 02.07.15.452.1501.2.348.337170 – 438 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção Convênio CIMASAS, no valor de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais); e **(c)** nº 02.07.15.452.1501.2.348.447170 – 440 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção Convênio CIMASAS, no valor de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais). Assim, o **Município cumpriu o caput do Art. 8º e § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005:**

Art. 8º - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

O Quadro 54 apresenta o impacto financeiro dos valores previstos para repasse no CIMASAS em relação às receitas previstas na Lei Orçamentária Anual – 2025.

Quadro 54 - Impacto Financeiro dos valores previstos para o CIMASAS

I. Receita prevista para 2025	R\$ 196.527.000,00
II. Valor previsto na LOA – 2025 com o CIMASAS	R\$ 153.000,00
III. Percentual do gasto previsto com o CIMASAS em relação à receita prevista (II/I)*100	0,08%
IV. Valor previsto no Contrato de Rateio	R\$ 232.783,17
V. Percentual do gasto previsto com o CIMASAS em relação à receita prevista (IV/I)*100	0,12%

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

Diante da formalização do Contrato de Rateio e cumprimento da Lei Federal nº 11.107/2005, o Município repassou no exercício de 2025 o valor total de R\$ 166.652,82 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, oitenta e dois centavos), para cobrir despesas de vencimento de pessoal, obrigações patronais, obras, instalações, equipamentos e material permanente.

Quanto ao impacto financeiro dos valores realizados para repasse no CIMASAS em relação à execução orçamentária no exercício de 2025 é apresentado no Quadro 55.

Quadro 55 - Impacto Financeiro dos valores repassados ao CIMASAS

I. Receita realizada em 2025	R\$ 221.609.176,40
II. Valor repassado para o CIMASAS	166.652,82
III. Percentual do valor repassado para o CIMASAS em relação à receita arrecadada (II/I) * 100	0,08%

Outro ponto importante a ser analisado é o cumprimento do § 4º do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, onde o Consórcio CIMASAS disponibilizou, mensalmente, à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, as informações necessárias para que fossem consolidadas, nas contas dos entes consorciados, das despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, e fossem contabilizadas nos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

O Quadro 56 apresenta o balancete dos recursos repassados pelo Município, juntamente com o valor de repasse e as despesas realizadas com os recursos repassados ao Consórcio.

Quadro 56 - Balancete dos Recursos Repassados ao CIMASAS

		Saldo para o ano anterior:	R\$ 164.300,44
REPASSE	VALOR	DESPESA APRESENTADA	VALOR
Repasse Contrato de Rateio	R\$ 166.652,82	Despesas Empenhadas	R\$ 99.121,22
TOTAL	R\$ 166.652,82	TOTAL	R\$ 99.121,22
		Saldo para o ano seguinte:	R\$ 231.832,04

Assim, conforme Quadro 56, o saldo financeiro do referido Consórcio, apurado pelo Município, em 31 de dezembro de 2025, é de R\$ 231.832,04 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais, quatro centavos), igual ao saldo apresentado pelo CIMASAS.

Finalmente, em relação ao cumprimento do § 4º do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, CONCLUI-SE que:

- ✓ O CIMASAS cumpriu o 4º do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, apresentando, mensalmente os relatórios necessários para que fossem consolidadas, nas contas dos entes consorciados, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, e contabilizadas nos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;

Quanto ao custeio da prestação de serviços referente à destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário, a contratação do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Micro Região do alto Sapucaí (CIMASAS) foi feita através de Processo de Licitação sob o nº 004/18, Contrato nº 299/2018, e, foi empenhado através da nº 02.07.15.452.1501.2.348.339339 – 439 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção Convênio CIMASAS, sendo liquidado o valor de R\$ 939.874,35 (novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais, trinta e cinco centavos), para destinação final de resíduos sólidos domiciliares do Município.

17.3 AMESP

Primeiramente, é importante salientar que a participação do Município de Santa Rita do Sapucaí no Consórcio Público denominado Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP) foi autorizada no art. 1º da Lei Municipal nº 5.224, de 03 de abril de 2019, que *“dispõe sobre a autorização para a participação do Município de Santa Rita do Sapucaí, no Consórcio Público denominado Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP)”*:

Art. 1º - fica autorizada a participação do município de **Santa Rita do Sapucaí**, no Consórcio Público denominado Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP), com a finalidade de planejar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento regional sustentável, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus associados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população dos municípios associados, visando à melhoria da qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Em relação ao art. 7º da Lei Federal nº 11.107 (*“Os estatutos disporão sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público.”*) o referido Consórcio apresentou à Administração o Estatuto que atende este artigo.

Finalmente, em 01 de janeiro de 2025, foi firmado o Contrato de Rateio nº 014/2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025 (Cláusula Quarta), onde o Item 2.4 da Cláusula Segunda estabelece que,

2.4. Os consorciados contratantes ficam obrigados a repassar ao AMESP os recursos financeiros necessários para custear as despesas consorciais previstas na Cláusula Terceira, denominada de cota de rateio fixa.

Diante dos fatos, o valor anual da Cota de Rateio foi fixado em R\$ 129.240,64 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais, sessenta e quatro centavos), conforme a Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 014/2025 e demonstrado no Quadro 57.

Quadro 57 - Repasse Previsto no Contrato de Rateio - AMESP

Mês	Valor	Mês	Valor
Janeiro	10.774,22	Julho	10.774,22
Fevereiro	10.774,22	Agosto	10.774,22
Março	10.774,22	Setembro	10.774,22
Abril	10.774,22	Outubro	10.774,22
Maio	10.774,22	Novembro	10.774,22
Junho	10.774,22	Dezembro	10.774,22
Total a ser repassado:			129.240,64

Foi previsto ainda na Lei Orçamentária Anual – 2025 o valor total de R\$ 119.730,00 (cento e oito mil e cem reais), através das seguintes Dotações Orçamentárias: (a) nº 02.07.15.452.1501.0.220.317170 – 432 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção do Consórcio AMESP, no valor de **R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais); (b) nº 02.07.15.452.1501.0.220.337170 – 433 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção Consórcio AMESP, no valor de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil, quinhentos reais); e (c) nº 02.07.15.452.1501..220.447170 – 434 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção do Consórcio AMESP, no valor de **R\$ 22.230,00** (vinte e dois mil, duzentos e trinta reais).

Assim, o **Município cumpriu o caput do art.8º e § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 11.107:**

Art. 8º - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

O Quadro 58 apresenta o impacto financeiro dos valores previstos para repasse ao Consórcio público AMESP em relação às receitas previstas na Lei Orçamentária Anual – 2025.

Quadro 58 - Impacto Financeiro dos valores previstos para o AMESP

I. Receita prevista para 2025	R\$ 196.527.000,00
II. Valor previsto na LOA – 2025 com o AMESP	R\$ 119.730,00
III. Percentual do gasto previsto com o AMESP em relação à receita prevista (II/I) * 100	0,06%
IV. Valor previsto no Contrato de Rateio	R\$ 129.240,64
V. Percentual do gasto previsto com o AMESP em relação à receita prevista (IV/I)*100	0,07%

Diante da formalização do Contrato de Rateio e cumprimento da Lei Federal nº 11.107/2005, o Município repassou no exercício de 2025 o valor total de R\$ 139.268,19 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais, dezenove centavos), para cobrir despesas variáveis do referido consórcio, onde o impacto financeiro dos valores realizados para repasse ao Consórcio Público AMESP em relação à execução, no exercício de 2025, é apresentado Quadro 59.

Quadro 59 - Impacto Financeiro dos valores repassados ao AMESP

I. Receita realizada em 2025	R\$ 221.609.176,40
II. Valor repassado para o AMESP	139.268,19
III. Percentual do valor repassado para o AMESP em relação à receita arrecadada (II/I)*100	0,06%

Outro ponto importante a ser analisado é o cumprimento do § 4º do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, onde o Consórcio AMESP disponibilizou, mensalmente, à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças as informações necessárias para que fossem consolidadas, nas contas dos entes consorciados, das despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, e fossem contabilizadas nos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Assim, o Quadro 60 apresenta o balancete dos recursos repassados pelo Município, juntamente com o valor de repasse e as despesas realizadas com os recursos repassados ao Consórcio.

Quadro 60 - Balancete dos Recursos Repassados ao AMESP

Saldo para o ano anterior:			R\$ 77.508,57
REPASSE	VALOR	DESPESA APRESENTADA	VALOR
Repasse Contrato de Rateio	R\$ 139.268,19	Despesas Empenhadas	R\$ 198.426,08
TOTAL	R\$ 139.268,19	TOTAL	R\$ 198.426,08
Saldo para o ano seguinte:			R\$ 18.350,68

Porém, o Consórcio informou o saldo financeiro de R\$ 86.800,64 (oitenta e seis mil, oitocentos reais, O Consórcio Público AMESP cumpriu o 4º do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, apresentando, mensalmente os relatórios necessários para que fossem consolidadas, nas contas dos entes consorciados, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, e contabilizadas nos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

- ✓ Em relação à divergência no saldo financeiro de 2025, o consórcio não apresentou nenhuma justificativa.
- ✓ Consta ainda, o valor de R\$ 16.269,95 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais, novena e cinco centavos) como inscrição de restos a pagar do exercício de 2025.

18 CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DO SICOM

O SICOM é o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, aprovado através da Resolução nº 07/2011, de 27 de abril de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e de acordo com o Art. 2º da referida Resolução, o sistema “*abrangerá a remessa ao Tribunal de Contas, pelos jurisdicionados, das informações necessárias à fiscalização financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial, da gestão fiscal, da folha de pagamento e da prestação de contas anual dos municípios mineiros.*”.

De acordo com o Art. 1º da Resolução 16/2012, de 28 de novembro de 2012, do TCE-MG, foi instituído 5 (cinco) módulos para o SICOM:

- I. Módulo de Remessa dos Instrumentos de Planejamento (PPA);
- II. Módulo Legislação de Caráter Financeiro;
- III. Módulo de Remessa de Acompanhamento Mensal;
- IV. Módulo de Remessa Balancete Contábil; e
- V. Módulo Folha de Pagamento
- VI. Módulo Edital de Licitações
- VII. Módulo Execução de Obras Públicas e Serviços de Engenharia
- VIII. Módulo Extratos Bancário
- IX. Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público
- X. Lei do Instrumento de Planejamento e Atos Normativos.

Finalmente, nos termos do Parágrafo Único do Art. 4º e do *caput* do Art. 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais estabeleceu os prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), dos módulos acima especificados.

18.1 MÓDULO DE REMESSA DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O art. 2º da Resolução 16/2012 estabelece que “o módulo denominado *Instrumentos de Planejamento* compreende as informações pertinentes ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).” e de acordo com do Parágrafo Único do art. 4º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do TCE-MG, o prazo para envio destas informações, no exercício de 2025, é até **31 de janeiro de 2025**. Ressalta-se que, **as informações acima foram enviadas pela Divisão de Contabilidade do Município de Santa Rita do Sapucaí em 22 de janeiro de 2025**, ou seja, foi cumprido o prazo estabelecido no art. 4º da referida Instrução Normativa do TCE-MG.

18.1.1 Módulo de Remessa de Programas (PRO)

Além do envio das informações sobre o Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), deverão ser informadas também, as informações referentes às aberturas de créditos especiais com a inclusão de novas ações no Plano Plurianual (PPA) e demais peças do Planejamento, através do Módulo de Remessa de Programas, de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do TCE-MG. Conforme demonstrado no Quadro 61, a atual Administração cumpriu os prazos estabelecidos para o envio das informações referentes às aberturas de créditos especiais com a inclusão de novas ações no Plano Plurianual (PPA) e demais peças do Planejamento.

Quadro 61 - Demonstração das Remessas do Módulo de Programas

Mês	Prazo de Envio	Prorrogação	Data do Envio	Data do Reenvio
Janeiro	28/02/2025		Sem dados	
Fevereiro	31/03/2025		Sem dados	
Março	30/04/2025		Sem dados	
Abril	31/05/2025		Sem dados	
Maio	30/06/2025		Sem dados	
Junho	31/07/2025		Sem dados	
Julho	31/08/2025		22/08/2025	
Agosto	30/09/2025		Sem dados	
Setembro	31/10/2025		Sem dados	
Outubro	30/11/2025		Sem Dados	
Novembro	31/12/2025		Sem Dados	
Dezembro	31/01/2025		Sem Dados	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

18.1.2 Módulo Lei dos Instrumentos de Planejamento e Atos Normativos

As informações “do módulo denominado Lei de Instrumentos de Planejamento e Atos Normativos devem conter os textos das Leis que traduzam o PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual) e os anexos que demonstrem detalhadamente a receita prevista e despesa fixada no orçamento” é o prazo para envio destas informações, no exercício de 2025, é até **31 de janeiro de 2025**. Ressalta-se que, **as informações acima foram enviadas pela Divisão de Contabilidade do Município de Santa Rita do Sapucaí em 19 de fevereiro de 2025**, ou seja, foi cumprido o envio das informações, porém fora do prazo estabelecido pelo TCE-MG.

18.2 MÓDULO DE LEGISLAÇÃO DE CARÁTER FINANCEIRO

O Quadro 62 demonstra que a atual Administração cumpriu os prazos estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do TCE-MG, ou seja, enviando, mensalmente, as informações referentes ao envio de Legislações de caráter financeiro do Município de Santa Rita do Sapucaí.

Quadro 62 - Demonstração de Remessa do Módulo Decretos Leis

Mês	Prazo de Envio	Prorrogação	Data do Envio	Substituição
Janeiro	28/02/2025		21/02/2025	
Fevereiro	31/03/2025		17/03/2025	
Março	30/04/2025		10/04/2025	
Abril	31/05/2025		19/05/2025	
Maio	30/06/2025		13/06/2025	
Junho	31/07/2025		11/07/2025	
Julho	31/08/2025		13/08/2025	
Agosto	30/09/2025		24/09/2025	
Setembro	31/10/2025		20/10/2025	
Outubro	30/11/2025		13/11/2025	
Novembro	31/12/2025		23/12/2025	
Dezembro	31/01/2025		23/01/2026	

18.3 MÓDULO DE REMESSA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL (AM)

Define-se no art. 3º da Resolução 16/2012, que “o módulo denominado Acompanhamento Mensal compreende as informações mensais referentes à execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades definidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14/12/2011.” e de acordo com o Art. 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, “as informações mensais referentes à execução orçamentária e financeira deverão ser enviadas ao Tribunal por meio do Portal do SICOM, em até 40 (quarenta) dias do encerramento de cada mês...”.

O Quadro 63 demonstra que a atual Administração cumpriu os prazos estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do TCE-MG, ou seja, enviando, mensalmente, as informações referentes à execução orçamentária e financeira do Município de Santa Rita do Sapucaí.

Quadro 63 - Demonstração de Remessa do Módulo Acompanhamento

Mês	Prazo de Envio	Prorrogação	Data do Envio	Data do Reenvio
Janeiro	28/02/2025		27/02/2025	
Fevereiro	31/03/2025		30/05/2025	
Março	30/04/2025		30/05/2025	
Abril	31/05/2025		30/05/2025	
Maiο	30/06/2025		25/06/2025	
Junho	31/07/2025		30/07/2025	
Julho	31/08/2025		22/08/2025	
Agosto	30/09/2025		26/09/2025	
Setembro	31/10/2025		23/10/2025	
Outubro	30/11/2025		18/11/2025	
Novembro	31/12/2025		23/12/2025	
Dezembro	31/01/2025		27/01/2026	
Observações: Os reenvios das informações mensais ocorreram de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa nº 10/2011, de 14 de dezembro de 2011 e § 1º do Art. 3º da Instrução Normativa nº 03/2015, de 10 de dezembro de 2015.				

18.4 MÓDULO DE REMESSA BALANCETE CONTÁBIL

O Quadro 64 demonstra que a atual Administração cumpriu os prazos estabelecidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do TCE-MG, ou seja, enviando, mensalmente, as informações referentes aos Balancetes Contábeis do Município de Santa Rita do Sapucaí.

Quadro 64 - Demonstração de Remessa do Módulo Balancete Contábil

Mês	Prazo de Envio	Prorrogação	Data do Envio	Data do Reenvio
Janeiro	28/02/2025		31/03/2025	
Fevereiro	31/03/2025		30/05/2025	
Março	30/04/2025		30/05/2025	
Abril	31/05/2025		30/05/2025	
Maio	30/06/2025		26/06/2025	
Junho	31/07/2025		30/07/2025	
Julho	31/08/2025		22/08/2025	
Agosto	30/09/2025		26/09/2025	
Setembro	31/10/2025		24/10/2025	
Outubro	30/11/2025		19/11/2025	
Novembro	31/12/2025		19/12/2025	
Dezembro	31/01/2025		29/01/2026	
Encerramento (13º)	28/02/2025		02/02/2026	
Observações: Os reenvios das informações mensais ocorreram de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa nº 10/2011, de 14 de dezembro de 2011 e § 1º do Art. 3º da Instrução Normativa nº 03/2015, de 10 de dezembro de 2015.				

Importante ressaltar que, o atraso no envio do módulo Balancete Contábil ocorreu em virtude de troca de Software para Gestão Contábil que ocorreu em 01 de janeiro de 2023, através de licitação, e, também da mudança de layout deste módulo pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – MG (TCE-MG).

18.5 MÓDULO DE REMESSA FOLHA DE PAGAMENTO

O Quadro 65 demonstra que a atual Administração não cumpriu os prazos estabelecidos no art. 2º da Instrução Normativa nº 04/2015 de 09 de dezembro de 2015, do TCE-MG, ou seja, enviando, mensalmente, as informações referentes à Folha de Pagamento de Pessoal do Município de Santa Rita do Sapucaí, até o último dia do mês subsequente ao mês a que se referirem, observado o disposto no art. 13 da referida Instrução Normativa.

Quadro 65 - Demonstração de Remessa do Módulo Folha de Pagamento

Mês	Prazo de Envio	Prorrogação	Data do Envio	Data do Reenvio
Janeiro	28/02/2025		28/02/2025	
Fevereiro	31/03/2025		27/03/2025	
Março	30/04/2025		24/04/2025	
Abril	31/05/2025		29/05/2025	
Mai	30/06/2025		27/06/2025	
Junho	31/07/2025		30/07/2025	
Julho	31/08/2025		28/08/2025	
Agosto	30/09/2025		25/09/2025	
Setembro	31/10/2025		22/01/2025	
Outubro	30/11/2025		27/11/2025	
Novembro	31/12/2025		22/12/2025	
Dezembro	31/01/2026		29/01/2026	
Observações:				

18.6 MÓDULO EDITAIS DE LICITAÇÃO

De acordo com o Item I do art. 3º da Instrução Normativa nº 001/2019, do TCE-MG, a remessa das informações e documentos do Módulo “Edital de Licitações” obedecerá aos seguintes prazos:

- I – nos processos de contratação, 5 (cinco) dias contados:
- a) da publicação do edital de licitação;
 - b) da expedição do convite;
 - c) da abertura de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Importante ressaltar que, o Município enviou todas as informações do Módulo Edital de Licitações, embora que alguns envios tenham ocorrido fora do prazo acima.

18.7 MÓDULO SISTEMAS DE OBRAS PÚBLICAS

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) substituiu o GEO – Obras pelo Sistema de Informações de Serviços e Obras Públicas (SISOP-MG). Com isso, o módulo Acompanhamento Mensal do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) irá receber informações sobre as obras públicas executadas pelas prefeituras mineiras no

próximo exercício. O SISOP será um sistema mais eficiente, que possibilitará exercer um controle das despesas que envolvem as obras públicas.

A nova solução vai privilegiar a utilização de dados estruturados e ainda possibilitar a aplicação de malhas e trilhas, propiciando a tomada de decisões gerenciais e as deliberações sobre o planejamento de ações de controle.

O SICOM também incluiu dois novos módulos de apoio ao SISOP: Edital e Obras, onde órgãos e entidades municipais e estaduais são obrigados a enviar esses dados, em conformidade com a Instrução Normativa nº 019, de 18 de dezembro de 2019.

De acordo com o Item II do Art. 3º da Instrução Normativa nº 001/2019, do TCE-MG, a remessa das informações e documentos do Módulo “Execução de Obras” obedecerá aos seguintes prazos: *“II – na execução das obras e serviços de engenharia, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência.”*.

Neste Módulo, o Município não enviou informações no exercício de 2025.

Importante ressaltar que, foi efetuada uma Auditoria Interna para **verificação do envio das informações previstas no Módulo “Execução de Obras” no exercício de 2025**, disponível em <https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/relatorio-de-auditoria-interna-2025/>, como Relatório de Auditoria Interna nº 004/2025 – Envio do Módulo “Execução de Obras”.

Ainda, foi efetuada uma Auditoria Interna **para verificação da publicação referente às informações de Obras Públicas**, disponível em <https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/relatorio-de-auditoria-interna-2025/>, como Relatório de Auditoria Interna nº 004/2025 – Publicação dos dados das Obras Públicas, em cumprimento ao art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021.

18.8 MÓDULO EXTRATO BANCÁRIO

“O módulo denominado Extratos Bancários deve conter os extratos bancários das contas submetidas por meio dos arquivos CTB, do mês de dezembro, onde a remessa desse arquivo deve ser encaminhada por todos os órgãos que tiverem”, no exercício de 2025, é até 31 de

janeiro de 2025. Ressalta-se que, **as informações acima foram enviadas pela Divisão de Contabilidade do Município de Santa Rita do Sapucaí em 27 de janeiro de 2026**, ou seja, foi cumprido o prazo de envio estabelecido pelo TCE-MG.

18.9 MÓDULO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

“O módulo denominado Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público seguem o MCASP e incluem: Balanço Patrimonial, Orçamentário e Financeiro, DVP, DFC, DMPL e Notas Explicativa, cujo o foco é a transparência, conformidade com a Lei 14.133/2021 e verificação da execução orçamentária/patrimonial” e o prazo para envio destas informações, no exercício de 2025, é até **31 de março de 2025**. Ressalta-se que, **as informações acima foram enviadas pela Divisão de Contabilidade do Município de Santa Rita do Sapucaí em 18 de março de 2026**, ou seja, foi cumprido o prazo de envio estabelecido pelo TCE-MG.

18.10 CONSIDERAÇÕES FINAIS QUANTO AO ENVIO DO SICOM

Finalmente, diante dos fatos apresentados acima, **CONCLUI-SE** que, **o Município de Santa Rita do Sapucaí enviou todos os módulos de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), durante o ano de 2025, embora não tenha cumprido alguns prazos de encaminhamento de informações**, determinados no Parágrafo Único do art. 4º, no *caput* do Art. 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011 e no art. 2º da Instrução Normativa nº 04/2015, de 09 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Neste sentido, o que mais preocupa esta Controladoria Interna é o não envio das informações no exercício de 2025 do Módulo “Execução de Obras”.

Entretanto, ressalta-se, foi efetuada uma Auditoria Interna para verificação do envio das informações previstas no Módulo “Execução de Obras” no exercício de 2025, disponível em <<https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/relatorio-de-auditoria-interna-2025/>>, como Relatório

de Auditoria Interna nº 004/2025 – Envio do Módulo “Execução de Obras”, onde **recomendou-se que, sejam providenciados estes envios a partir do exercício de 2026.**

Ainda, foi efetuada uma Auditoria Interna para **verificação da publicação referente às informações de Obras Públicas**, disponível em <https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/relatorio-de-auditoria-interna-2025/>, como Relatório de Auditoria Interna nº 004/2025 – Publicação dos dados das Obras Públicas, em cumprimento ao art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021, onde recomendou-se que, seja providenciado a publicação das informações referentes a execução das Obras Públicas, a partir do exercício de 2026.

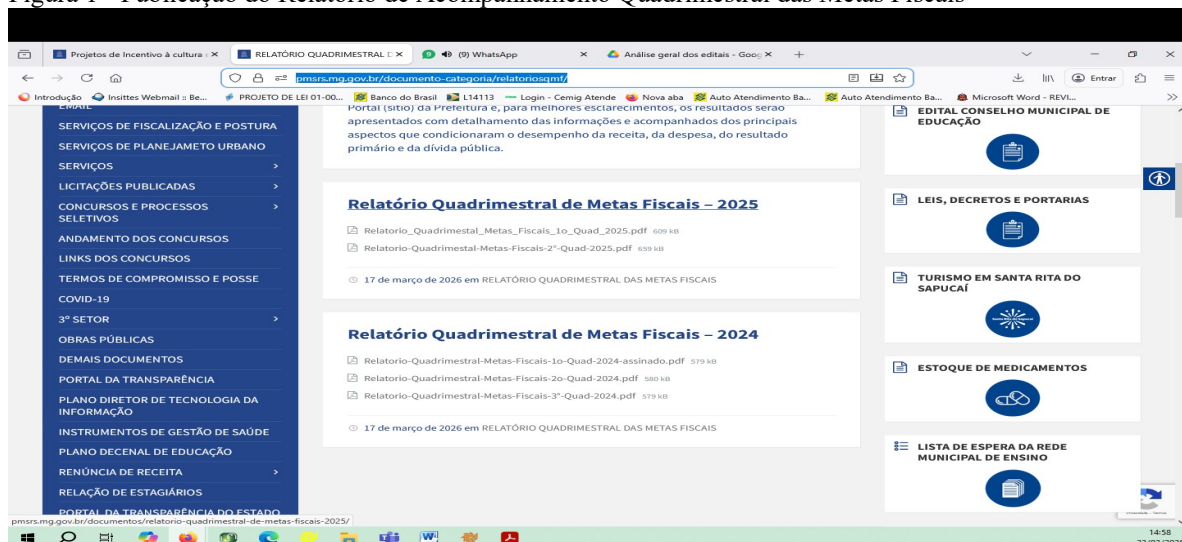
19 DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

Obedecendo à legislação vigente de prestar contas aos cidadãos, o Município deve apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao final de cada quadrimestre, demonstrado em Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Vereadores, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que “o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e de seguridade social ao final de cada quadrimestre.”.

Os números são originários dos Relatórios Bimestrais e Demonstrativos Orçamentários e Contábeis publicados nos Murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores, no Portal (sitio) da Prefeitura e, para melhores esclarecimentos, os resultados serão apresentados com detalhamento das informações e acompanhados dos principais aspectos que condicionaram o desempenho da receita, da despesa, do resultado primário e da dívida pública.

Diante dos fatos, o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao final de cada quadrimestre, demonstrado em Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Vereadores, durante o exercício de 2025, encontra-se publicado em < <https://pmsrs.mg.gov.br/documento-categoria/relatoriosqmf/>>, conforme Figura 1.

Figura 1 - Publicação do Relatório de Acompanhamento Quadrimestral das Metas Fiscais



Ressalta-se que, os referidos Relatórios são publicados após a Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Vereadores, ou seja, o 1º e 2º Quadrimestres já foram publicados e o 3º Quadrimestre aguarda a referida audiência para publicação.

20 DO PLANO OPERATIVO ANUAL

Salienta-se que, a Resolução TCEMG nº 24/2023, que aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, estabelece, no art. 184, que,

Art. 184. O responsável pelo controle interno deverá encaminhar ao Tribunal, até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano:

- I – o plano de auditorias para o exercício subsequente; e
- II – o relatório de auditoria concluída no ano corrente

Assim, os órgãos de controle interno dos municípios devem exercer atividades de apoio ao controle externo, entre as quais se destaca a obrigação de encaminhar ao Tribunal o **Plano de Auditorias para o exercício subsequente**, bem como os respectivos **relatórios de auditoria**.

Diante dos fatos, as atividades previstas no Cronograma de Atividades da Controladoria Interna (Capítulo 6) previsto no Plano Operativo Anual – 2025 iniciaram em **02 de janeiro de 2025** e transcorrerão até **31 de dezembro de 2025**.

Entretanto, este o Relatório de Atividades e Auditoria Interna, referente às atividades previstas para serem executadas no 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres de 2025 no Plano Operativo Anual – 2025, foram registradas atividades e auditorias de **02 de janeiro de 2025 até 30 de novembro de 2025**, pois alguns itens fiscalizados são cumulativos durante o exercício financeiro e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), exigiu no art. 184 da Resolução nº 24/2023, que aprovou o novo Regimento Interno da Corte, estabeleceu diretrizes mais rígidas para a atuação dos órgãos de controle interno dos municípios, reforçando seu papel como aliados estratégicos do controle externo.

Ainda, o envio do Relatório de Atividades e Auditoria Interna, referente às atividades previstas para serem executadas no 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres de 2025 no Plano Operativo Anual – 2025, foram registradas atividades e auditorias de **02 de janeiro de 2025 até 30 de novembro de 2025**, para cumprimento do inciso II do art. 184 da Resolução nº 24/2023, do TCE-MG, foi enviado em **01 de dezembro de 2025**, e, publicado em <
<https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/relatorio-de-atividade-e-auditoria-interna-ate-31-11-2025-enviado-ao-tce-mg/>>.

Finalmente, em **14 de novembro de 2025**, a Controladoria Interna de Santa Rita do Sapucaí, enviou ao TCE-MG, o **Plano Operativo Anual do Controle Interno, do**

exercício de 2026, ressaltando que o mesmo encontra-se publicado em < <https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/plano-operativo-anual-controle-interno-2026/>>.

Importante ressaltar que, **01 de dezembro de 2025**, a **Controladoria Interna de Santa Rita do Sapucaí**, enviou ao TCE-MG, o **Plano Operativo Anual do Controle Interno, do exercício de 2025**, ressaltando que o mesmo encontra-se publicado em < <https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/103202/>>.

20.1. DAS AUDITORIAS INTERNAS

Importante salientar que, a Seção 6.2 do Plano Operativo Anual do Controle Interno prevê a realização de Auditorias Internas, conforme Quadro 66.

Quadro 66 - Planejamento de Auditorias Internas

2. Auditoria Interna	
2.1. Auditoria Financeira	
Descrição	
2.1.1.	Verificar regularidade processo de concessão e utilização de DIÁRIAS
2.1.2.	Verificar regularidade processo de concessão e utilização de ADIANTAMENTO DE VIAGEM
2.1.3.	Verificar regularidade processo de concessão e utilização de ADIANTAMENTO – PEQUENAS DESPESAS (Lei Complementar Municipal nº 063)
2.2. Auditoria de Conformidade	
Descrição	
2.2.1.	Avaliar o Portal da Transparência do Município, com base no Programa Nacional de Transparência Pública, da Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (ATRICON)
2.2.2.	Verificar se foram lançados os registros e enviado os documentos relativos às obras municipais ao TCEMG via SICOM – Execução de Obras Públicas e Serviços de Engenharia
2.3. Auditoria Operacional	
Descrição	
2.3.1.	GESTÃO DE PATRIMÔNIO: Avaliar o controle dos bens patrimoniais
2.3.2.	GESTÃO DE FROTAS: Avaliar o controle de frota, com o objetivo de verificar regularidade no gerenciamento e uso da frota de veículos e o controle de combustível.
2.3.3.	OBRAS PÚBLICAS: verificar a divulgação das informações sobre as obras contendo o objeto, a situação atual, as datas de início e de conclusão da obra, empresa contratada e o percentual concluído no site do Município
2.4. Inspeção Especial	

Em atendimento ao previsto na referida Subseção, foram realizadas 6 (seis) Auditorias Internas, todas publicadas em < <https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/relatorio-de-auditoria-interna-2025/>>, e, encaminhadas para os Secretários Municipais responsáveis pela execução das atividades auditadas:

- ✓ **Relatório de Auditoria Interna nº 001/2025:** Avaliar o Portal da Transparência do Município, com base no Programa Nacional de Transparência Pública, da Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (ATRICON);
- ✓ **Relatório de Auditoria Interna nº 002/2025:** Verificar regularidade processo de concessão e utilização de DIÁRIAS;
- ✓ **Relatório de Auditoria Interna nº 003/2025:** Verificar regularidade processo de transferência de recursos financeiros à OSC, através da Lei Federal nº 13.019;
- ✓ **Relatório de Auditoria Interna nº 004/2025:** Verificar se foram lançados os registros e enviado os documentos relativos às obras municipais ao TCEMG via SICOM – Execução de Obras Públicas e Serviços de Engenharia;
- ✓ **Relatório de Auditoria Interna nº 005/2025:** verificar a divulgação das informações sobre as obras contendo o objeto, a situação atual, as datas de início e de conclusão da obra, empresa contratada e o percentual concluído no site do Município;
- ✓ **Relatório de Auditoria Interna nº 006/2025:** GESTÃO DE PATRIMÔNIO: Avaliar o controle dos bens patrimoniais;
- ✓ **Relatório de Auditoria Interna nº 007/2025:** GESTÃO DE ALMOXARIFADO: Avaliar e acompanhar o controle de entrada e saída de mercadorias.

21 QUESTIONÁRIO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM)

O Questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) é a avaliação da Gestão da Administração Municipal, que irá contribuir para um constante aperfeiçoamento das políticas públicas de seu Município. Permite ainda, permite ordenar os municípios quanto à política fiscal estabelecida e executada (direta ou indiretamente), habilitando o usuário da informação a entender, de maneira ampla, o comportamento das decisões tomadas pelos responsáveis na administração municipal no que diz respeito à parte fiscal.

Para isso, são analisadas a execução financeira e orçamentária, a manutenção dos limites legais estabelecidos, as decisões em relação à aplicação de recursos vinculados e a transparência da administração municipal. Além dos aspectos relacionados à obediência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, será possível acompanhar se o endividamento, planejamento e metas estão sendo conduzidos segundo uma gestão adequada, a fim de não comprometer as receitas futuras e a prestação de serviços públicos à população local.

Ressalta-se que, o Questionário do ano de 2024, referente às informações do ano de 2024, foi composto por 7 (sete) Índices Municipais, descritos abaixo:

- ✓ **Governança de Tecnologia da Informação (i-Gov T):** este índice apresenta o posicionamento dos municípios jurisdicionados por meio de um indicador que mensure o conhecimento e o uso dos recursos de Tecnologia da Informação em favor da sociedade.
- ✓ **Meio Ambiente (Meio Ambiente):** tem como objetivo apresentar o posicionamento dos municípios jurisdicionados por meio de um indicador que estabeleça uma métrica das ações sobre o meio ambiente que impactam a qualidade dos serviços e a vida das pessoas.
- ✓ **Cidades Protegidas (i-Cidade):** o principal objetivo é apresentar o posicionamento dos municípios jurisdicionados por meio de um indicador que estabeleça o grau de envolvimento no município na proteção dos cidadãos frente a possíveis eventos de

sinistros e desastres.

- ✓ **Educação** (i-Educ): com informações sobre o cumprimento das legislações da área, situação dos prédios escolares, informações sobre os alunos matriculados na rede pública municipal, entre outras informações.
- ✓ **Planejamento** (i-Planejamento): permitirá ordenar os Municípios quanto ao que foi planejado e realizado em matéria de programas e ações, possibilitando ao usuário da informação entender, de maneira ampla, como se deu esse processo, apontando para os possíveis resultados. Para isso, analisamos os percentuais gerados em relação à execução, comparando essa com o que foi estabelecido no planejamento da entidade. Por meio desse comparativo, é possível visualizar os reflexos na qualidade de vida dos munícipes (sejam diretos ou indiretos). Além dos aspectos relacionados ao cumprimento do que foi planejado, também é possível identificar a existência de coerência entre as metas físicas alcançadas e os recursos empregados, bem como entre os resultados alcançados pelas ações e seus reflexos nos indicadores dos programas.
- ✓ **Saúde** (i-Saúde): seu objetivo é apresentar o posicionamento de municípios jurisdicionados utilizando indicadores que estabeleçam uma métrica das ações sobre a gestão da Saúde Pública Municipal, na esfera de responsabilidade municipal, que impactam a qualidade dos serviços e a vida das pessoas.
- ✓ **Gestão Fiscal** (i-Fiscal): permite ordenar os municípios quanto à política fiscal estabelecida e executada (direta ou indiretamente), habilitando o usuário da informação a entender, de maneira ampla, o comportamento das decisões tomadas pelos responsáveis na administração municipal no que diz respeito à parte fiscal. Para isso, são analisadas a execução financeira e orçamentária, a manutenção dos limites legais estabelecidos, as decisões em relação à aplicação de recursos vinculados e a transparência da administração municipal. Além dos aspectos relacionados à obediência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, será possível acompanhar se o endividamento, planejamento e metas estão sendo conduzidos segundo uma gestão adequada, a fim de não comprometer as receitas futuras e a prestação de serviços públicos à população local.

O acesso ao questionário ocorre através do Portal SICOM, onde o Quadro 67 demonstra as datas de envio dos referidos Índices, do exercício de 2025.

Quadro 67 - Envio do IEGM

Índice	Descrição do Índice	Data do envio	Situação
i-Gov T	Governança de Tecnologia da Informação	16/07/2025	Protocolo 77.494
i-Amb	Meio Ambiente	16/07/2025	Protocolo 77.490
i-Cidade	Cidades Protegidas	10/07/2025	Protocolo 77.491
i-Educ	Educação	16/07/2025	Protocolo 77.488
i-Planejamento	Planejamento	27/06/2025	Protocolo 77.495
i-Saúde	Saúde	24/07/2025	Protocolo 77.492
i-Fiscal	Gestão Fiscal	28/07/2025	Protocolo 77.493

22 CONCLUSÃO

O processo de Prestação de Contas do exercício de 2025 foi examinado por este Controlador Interno e verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, com os elementos de que trata as Instruções Normativas nº 08/2008 e 03/2015, do TCE-MG e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

O Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí acompanhou a execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional, bem como analisou as demonstrações contábeis e os registros que deram origem as mesmas e o cumprimento do Parágrafo Único do Art. 4º e do *caput* do Art. 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para então, emitir o parecer sobre as contas do exercício de 2025.

Trabalhou-se de forma integrada junto ao controle interno das demais entidades pertencentes a este Município e acompanhou de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando à proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, e a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração. Por meio dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificou-se que todas as recomendações/determinações expedidas por este sistema de controle interno foram objetos de ações, com vistas ao cumprimento das mesmas.

Nos trabalhos, examinaram-se os controles internos administrativos desta entidade, com base nos procedimentos e técnicas utilizadas, e concluiu-se que os mesmos estão devidamente adequados e aderentes às normas internas do órgão controlado.

Procedeu ainda, o exame do Processo de Prestação de Contas levantado em 31 de dezembro de 2025, correspondente ao exercício financeiro de 2025, elaborados sob a responsabilidade da Administração.

Verificou-se o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, o Comparativo do Balanço Patrimonial, a Demonstração da Dívida Flutuante, a Demonstração dos Devedores Diversos, a Demonstração da Dívida Fundada, a Demonstração dos Bens Incorporados e

Desincorporados, o Inventário Geral Analítico, o Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Demonstrativo dos Recursos Recebidos do FUNDEB e sua Aplicação, o Demonstrativo dos Gastos com Pessoal e o Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, o Demonstrativo dos Limites de Repasses ao Poder Legislativo.

Verificou ainda que, a Prestação de Contas de 2025 foi instruída com o Parecer Conclusivo do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em observância ao disposto no Art. 13 da Instrução Normativa nº 013/2008, de 3 de dezembro de 2008, com a redação conferida pela Instrução Normativa nº 5, de 19 de dezembro de 2012 e a Instrução Normativa nº 03/2019, de 10 de dezembro de 2019, do TCE-MG, acerca da aplicação dos recursos e demais demonstrações contábeis.

Em relação aos Consórcios, o Órgão Central de Controle Interno verificou que a Administração somente efetuou o repasse de recursos financeiros depois da formalização do Contrato de Rateio e do cumprimento da Lei Federal nº 11.107/2005 e exigiu o cumprimento o 4º do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, onde os Consórcios apresentaram, mensalmente, os relatórios necessários para que fossem consolidadas, nas contas do Município, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, e contabilizadas nos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, embora no referido relatório conste divergência na informação do saldo financeiro em 31 de dezembro de 2025 e não justificou a diferença entre as despesas empenhadas e despesas pagas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos legais, a posição patrimonial e financeira da Prefeitura e Câmara, em 31 de dezembro de 2025, referente ao exercício financeiro de 2025, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, estando, portanto, **a Prestação de Contas em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.**

Além disso, a Controladoria Interna constatou que a Administração enviou todos os módulos de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), durante o ano de 2025, embora não tenha cumprido todos os prazos de encaminhamento

destas informações, determinados no Parágrafo Único do Art. 4º, no *caput* do Art. 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011 e no Art. 2º da Instrução Normativa nº 04/2015, de 09 de dezembro de 2015, do TCE-MG. Importante ressaltar que, a Administração deverá solicitar o reenvio do módulo Execução de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, que foi alvo de Auditoria Interna, conforme **Relatório de Auditoria Interna nº 004/2025** disponível em <<https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/relatorio-de-auditoria-interna-2025/>>.

Em relação ao Questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), o Município enviou os questionários dentro do prazo estabelecido ou do prazo prorrogado pelo TCE-MG.

Além disso, em cumprimento ao Boletim SICOM nº 008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), o Processo de Prestação de Contas do Município de Santa Rita do Sapucaí foi instruído com a Certidão de Inventário Físico e Financeiros dos valores em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis, do Passivo Circulante e não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Ressalta-se que, a Controladoria Interna publicou em 16 de março de 2026, o **Relatório Anual de Avaliação dos Programas do PPA, Exercício 2025**, disponível em: <https://pmsrs.mg.gov.br/documento-categoria/relatoriosaapfppa/>, contendo, inclusive, na Seção 5.5, a avaliação das metas estabelecidas no PPA 2022/2025 e metas definidas com prioritárias na LDO para o exercício 2025.

Importante salientar que, o Município de Santa Rita do Sapucaí recebeu no exercício de 2025, o valor de R\$ **9.061.469,61** (nove milhões, sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, sessenta e um centavos), referentes às Emendas Parlamentares e as informações foram publicadas na página <https://pmsrs.mg.gov.br/emendas-parlamentares/>, em cumprimento à Lei Municipal nº 5.707, de 12 de setembro de 2025, que “*dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre emendas parlamentares recebidas pelo Município de Santa Rita do Sapucaí, em portal digital de transparência*” e a Instrução Normativa nº 05/2025, que, “*estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais*”.

Obedecendo à legislação vigente de prestar contas aos cidadãos, o Município publicou o **Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao final de cada quadrimestre**, demonstrado em Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Vereadores, durante o exercício de 2025, encontra-se publicado em < <https://pmsrs.mg.gov.br/documento-categoria/relatoriosqmf/>>.

Em atendimento ao art. 184 da Resolução TCEMG nº 24/2023, que “*aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*”, a Controladoria Interna do Município de Santa Rita do Sapucaí enviou os seguintes documentos: (1) em **01 de dezembro de 2025, o Plano Operativo Anual do Controle Interno, do exercício de 2025**, ressaltando que o mesmo encontra-se publicado em < <https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/103202/>>; (2) o Relatório de Atividades e Auditoria Interna, referente às atividades previstas para serem executadas no 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres de 2025 no Plano Operativo Anual – 2025, que registradas atividades e auditorias de **02 de janeiro de 2025 até 30 de novembro de 2025**, foi enviado em **01 de dezembro de 2025**, e, publicado em < <https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/relatorio-de-atividade-e-auditoria-interna-ate-31-11-2025-enviado-ao-tce-mg/>>; e (3) em **14 de novembro de 2025, o Plano Operativo Anual do Controle Interno, do exercício de 2026**, ressaltando que o mesmo encontra-se publicado em < <https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/plano-operativo-anual-controle-interno-2026/>>.

Ainda, foram realizadas 6 (seis) Auditorias Internas, todas publicadas em < <https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/relatorio-de-auditoria-interna-2025/>>, e, encaminhadas para os Secretários Municipais responsáveis pela execução das atividades auditadas: (1) **Relatório de Auditoria Interna nº 001/2025**: Avaliar o Portal da Transparência do Município, com base no Programa Nacional de Transparência Pública, da Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (ATRICON); (2) **Relatório de Auditoria Interna nº 002/2025**: Verificar regularidade processo de concessão e utilização de DIÁRIAS; (3) **Relatório de Auditoria Interna nº 003/2025**: Verificar regularidade processo de transferência de recursos financeiros à OSC, através da Lei Federal nº 13.019; (4) **Relatório de Auditoria Interna nº 004/2025**: Verificar se foram lançados os registros e enviado os documentos relativos às obras municipais ao TCEMG via SICOM – Execução de Obras Públicas e Serviços de Engenharia; (5) **Relatório de Auditoria Interna nº 005/2025**:

verificar a divulgação das informações sobre as obras contendo o objeto, a situação atual, as datas de início e de conclusão da obra, empresa contratada e o percentual concluído no site do Município; **(6) Relatório de Auditoria Interna nº 006/2025: GESTÃO DE PATRIMÔNIO:** Avaliar o controle dos bens patrimoniais; e **(7) Relatório de Auditoria Interna nº 007/2025: GESTÃO DE ALMOXARIFADO:** Avaliar e acompanhar o controle de entrada e saída de mercadorias.

Finalmente, o **Controlador Interno do Município de Santa Rita do Sapucaí, emite o PARECER CONCLUSIVO, OPINANDO para a REGULARIDADE DAS CONTAS,** nos termos descritos no Parecer Conclusivo do Controle Interno, conforme Capítulo 23.

Santa Rita do Sapucaí, 25 de março de 2026.

Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno

23 PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Natureza: **Prestação de Contas do Executivo Municipal**

Município: **Santa Rita do Sapucaí**

Exercício: **2025**

Controlador Interno: **Rodrigo Braz de Faria**

I. Relatório

Trata-se do processo de Prestação de Contas do Município de Santa Rita do Sapucaí, examinado por este Controlador Interno, que inicialmente verificou que o mesmo se encontra devidamente instruído, com os elementos da Instrução Normativa nº 08/2008 e da Instrução nº 03/2015, de 10 de dezembro de 2015 e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

Além disso, o Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí acompanhou a execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional, bem como analisou as demonstrações contábeis e os registros que deram origem as mesmas, para a emissão do Parecer Conclusivo do Controle Interno, referente às contas do **exercício de 2025**.

Verificou-se o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, o Comparativo do Balanço Patrimonial, a Demonstração da Dívida Flutuante, a Demonstração dos Devedores Diversos, a Demonstração da Dívida Fundada, a Demonstração dos Bens Incorporados e Desincorporados, o Inventário Geral Analítico, o Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Demonstrativo dos Recursos Recebidos do FUNDEB e sua Aplicação, o Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, o Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, o Demonstrativo dos Limites de Repasses ao Poder Legislativo e o Parecer conclusivo do Conselho do FUNDEB acerca da aplicação dos recursos e demais demonstrações contábeis.

Também foram analisados: a **Execução Orçamentária** (Seção 4.3 do Relatório do Controle Interno), a regularidade sobre a **Abertura de Créditos Adicionais** (Seção 4.4 do Relatório do Controle Interno), o valor do **Repasse ao Poder Executivo** (Capítulo 13 do Relatório do Controle Interno), a aplicação com a **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** (Seção 10.1 do Relatório do Controle Interno), os **Recursos do FUNDEB** (Seção 10.2 do Relatório do Controle Interno), a aplicação com as **Ações e Serviços Públicos de Saúde** (Capítulo 11 do Relatório do Controle Interno), o limite de gastos com **Despesa Total com Pessoal** (Capítulo 9 do Relatório do Controle Interno), os **Termos de Parceria e Participação em Consórcios** (Capítulo 17 do Relatório de Controle Interno) e o **Cumprimento dos Prazos de Encaminhamento de Informações pelo SICOM** (Capítulo 18 do Relatório de Controle Interno), além de ter analisado a **liberação de recursos públicos aplicados em entidades de direito privado** (Capítulo 15 deste Relatório).

Finalmente, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos legais, a posição patrimonial e financeira da Prefeitura e Câmara, em 31 de dezembro de 2025, referente ao exercício financeiro de 2025, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, estando, portanto, **a Prestação de Contas em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.**

II. Fundamentação

Após análise do Processo de Prestação de Contas do exercício de 2025 e elaboração do Relatório do Controle Interno - 2025, o Controlador Interno verificou que a:

1. **Execução Orçamentária** (Seção 4.3): o empenhamento das despesas não excedeu o limite dos créditos autorizados pela Lei Orçamentária Anual e por Leis Específicas, pois ocorreu um superávit orçamentário entre a receita efetivamente arrecadada e a despesa empenhada, no exercício de 2025, no valor de R\$ 18.623.954,72 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, setenta e dois centavos), inclusive devido à Abertura de Créditos Adicionais através do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de **R\$ 8.895.737,87** (oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil,

setecentos e trinta e sete reais, oitenta e sete centavos).

2. **Abertura de Créditos Adicionais** (Seção 4.4): fica evidenciada a regularidade quanto à abertura dos créditos adicionais, pois foram precedidas de leis autorizativas. Além disso, não ocorreram irregularidades na abertura de Créditos Adicionais **autorizados por excesso de arrecadação** (Seção 4.4.5), por Destinação de Recursos (DR), pois **mesmo quando foram abertos, por força de tendência de excesso de arrecadação, convênio ou para acordos judiciais, se, durante a execução não se efetivou o ingresso das receitas, o Município também não executou as referidas despesas (Destinação de Recursos 1.576.001 e 1.631.000)**, em consonância ao analisado no Processo nº 958.747 do TCE-MG. Finalmente, foi aberto crédito suplementar no valor de **R\$ 350.311,10 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e onze reais, dez centavos)**, referentes aos recursos financeiros do FUNDEB não utilizados no exercício anterior, de acordo com § 3º do art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020.

3. **Repasse ao Poder Executivo** (Capítulo 13): O repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal obedeceu ao limite máximo fixado em Lei, pois foi repassado o montante de R\$ 4.626.661,000 (quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais) no exercício financeiro de 2025, representando o percentual de 3,45 % (três vírgula quarenta e cinco por cento), em relação às Receitas de 2024 estabelecidas no art. 29-A da Constituição da República. Entretanto, o Poder Legislativo efetuou até 20 de dezembro de 2025 a devolução de R\$ 216.303,61 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e três reais, sessenta e um centavos), referentes aos recursos financeiros não utilizados durante o exercício de 2024, e, R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), referentes aos recursos financeiros não utilizados durante o exercício de 2025.

4. **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE** (Seção 10.1): apurou-se a aplicação de 25,86% (vinte e cinco vírgula oitenta e seis por cento), observando o limite legal mínimo. Salienta-se que os restos a pagar, processados e não processados, inscritos como despesas do ENSINO, não possuía disponibilidade financeira, em 31 de dezembro de 2025, na conta bancária vinculada ao ensino, no valor de R\$ 848.421,91 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte um reais, noventa e um centavos), referentes aos restos a pagar sem disponibilidade, onde a Destinação 1.500 tem disponibilidade financeira, cumprindo o que determina o Parágrafo único, do Art. 6º da Instrução Normativa nº 13/2008 do Tribunal de

Contas do Estado de Minas Gerais. Ainda, se subtraindo o valor da indisponibilidade financeira na conta corrente vinculada ao ensino, as despesas passariam para o montante de R\$ 37.557.983,94 (trinta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais, noventa e quatro centavos) e o percentual para 25,32% (vinte e cinco vírgula trinta e dois por cento). Porém, o Município pagou a estes profissionais o valor de R\$ 2.920,73 (dois mil, novecentos e vinte reais, setenta e três centavos), referente a 24 (vinte e quatro) horas semanais, e, o valor de R\$ 4.867,88 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais, oitenta e oito centavos), referente a 40 (quarenta) horas semanais, ficando superior ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica a ser aplicado em 2025 em R\$ **4.867,77** (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais, setenta e sete centavos), para 40 (quarenta) horas semanais.

5. **Recursos do FUNDEB** (Seção 10.2): As despesas empenhadas totalizaram o valor de R\$ 33.543.286,94 (trinta e três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais, noventa e quatro centavos) e representam um percentual de 98,55% (noventa e oito vírgula cinquenta e cinco por cento), ou seja, o **Município aplicou mais que 90% (noventa por cento) dos recursos recebidos**. Além disso, os gastos com a remuneração dos Profissionais da Educação Básica com recursos do FUNDEB, atingiram 97,05% (noventa e sete vírgula zero cinco por cento), superando o limite mínimo de 70% (sessenta por cento) da receita arrecadada. Ressalta-se ainda, que foram apresentadas ao Conselho Municipal do FUNDEB as prestações de contas mensais para que o mesmo acompanhasse a aplicação dos recursos e que pudesse emitir o **Parecer Conclusivo do Conselho acerca da aplicação dos recursos do FUNDEB, exercício de 2025**.

6. **Ações e Serviços Públicos de Saúde** (Capítulo 11): o **Município aplicou, nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, 20,45%** (dezenove vírgula setenta e dois por cento) da base de cálculo, atendendo assim a exigência legal.

7. **Despesa Total com Pessoal** (Capítulo 9): os gastos com pessoal obedeceram aos limites percentuais estabelecidos na LRF, tendo sido aplicados 40,59% (quarenta vírgula cinquenta e nove por cento), sendo 39,63% (trinta e nove vírgula sessenta e três por cento) e 0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento) da receita de corrente líquida do ano de 2025, respectivamente, no Município e nos Poderes Executivos e Legislativos, após exclusão das

deduções constitucionais.

8. **Recursos Públicos Aplicados em Entidade de Direito Privado** (Capítulo 16): Importante ressaltar que, a Administração seguiu rigorosamente os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 11.431/2019, para liberação de Recursos financeiros do exercício de 2025, onde os Editais são publicados site oficial do Município (<https://pmsrs.mg.gov.br/3o-setor-editais/>). Entretanto, Entretanto, não ocorreu à publicação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalhos no site oficial do Município (<https://pmsrs.mg.gov.br/3o-setor-editais/>), para acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas (https://email.insittes.com.br/?_task=login), em cumprimento, respectivamente, dos arts. 10 e 50 da referida Lei. Diante dos fatos, foi efetuada uma Auditoria Interna para verificação dos Procedimentos executados para a celebração de parcerias no exercício de 2025, através da Lei Federal nº 13.029, disponível em <<https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/relatorio-de-auditoria-interna-2025/>>, como Relatório de Auditoria Interna nº 003/2025 – Subvenções Sociais.

9. **Termos de Parcerias e Participação em Consórcios** (Capítulo 17): a Administração somente efetuou o repasse de recursos financeiros depois da formalização do Contrato de Rateio e do cumprimento da Lei Federal nº 11.107/2005 e exigiu o cumprimento o 4º do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, onde os Consórcios apresentaram, mensalmente, os relatórios necessários para que fossem consolidadas, nas contas do Município, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, e contabilizadas nos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, embora no referido relatório conste divergência na informação do saldo financeiro em 31 de dezembro de 2025 e não justificou a diferença entre as despesas empenhadas e despesas pagas.

10. **Cumprimento dos Prazos de Encaminhamento de Informações pelo SICOM** (Capítulo 18): a Administração enviou todos os módulos de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), durante o ano de 2023, embora não tenha cumprido alguns prazos de encaminhamento de informações, determinados no Parágrafo Único do Art. 4º, do *caput* do Art. 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011 e no Art. 2º da Instrução Normativa nº 04/2015, de 09 de dezembro de

2015, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Neste sentido, o que mais preocupa esta Controladoria Interna é o não envio das informações no exercício de 2025 do Módulo “Execução de Obras”. Entretanto, ressalta-se, foi efetuada uma Auditoria Interna para verificação do envio das informações previstas no Módulo “Execução de Obras” no exercício de 2025, disponível em <<https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/relatorio-de-auditoria-interna-2025/>>, como Relatório de Auditoria Interna nº 004/2025 – Envio do Módulo “Execução de Obras”, onde **recomendou-se que, sejam providenciados estes envios a partir do exercício de 2026.** Ainda, foi efetuada uma Auditoria Interna para **verificação da publicação referente às informações de Obras Públicas,** disponível em <<https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/relatorio-de-auditoria-interna-2025/>>, como Relatório de Auditoria Interna nº 004/2025 – Publicação dos dados das Obras Públicas, em cumprimento ao art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021, onde recomendou-se que, seja providenciado a publicação das informações referentes a execução das Obras Públicas, a partir do exercício de 2025.

11. **Relatório Quadrimestral de Avaliação das Metas Fiscais** (Capítulo 19): obedecendo à legislação vigente de prestar contas aos cidadãos, o Município publicou o **Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao final de cada quadrimestre,** demonstrado em Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Vereadores, durante o exercício de 2025, encontra-se publicado em < <https://pmsrs.mg.gov.br/documento-categoria/relatoriosqmf/>>.

12. **Plano Operativo Anual do Controle Interno** (Capítulo 20): Em atendimento ao art. 184 da Resolução TCEMG nº 24/2023, que “*aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*”, a Controladoria Interna do Município de Santa Rita do Sapucaí enviou os seguintes documentos: (1) em **01 de dezembro de 2025, o Plano Operativo Anual do Controle Interno, do exercício de 2025,** ressaltando que o mesmo encontra-se publicado em < <https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/103202/>>; (2) o Relatório de Atividades e Auditoria Interna, referente às atividades previstas para serem executadas no 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres de 2025 no Plano Operativo Anual – 2025, que registradas atividades e auditorias de **02 de janeiro de 2025 até 30 de novembro de 2025,** foi enviado em **01 de dezembro de 2025,** e, publicado em <

<https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/relatorio-de-atividade-e-auditoria-interna-ate-31-11-2025-enviado-ao-tce-mg/>; e (3) em 14 de novembro de 2025, o **Plano Operativo Anual do Controle Interno, do exercício de 2026**, ressaltando que o mesmo encontra-se publicado em < <https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/plano-operativo-anual-controle-interno-2026/>>. Ainda, foram realizadas 6 (seis) Auditorias Internas, todas publicadas em < <https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/relatorio-de-auditoria-interna-2025/>>, e, encaminhadas para os Secretários Municipais responsáveis pela execução das atividades auditadas: (1) **Relatório de Auditoria Interna nº 001/2025**: Avaliar o Portal da Transparência do Município, com base no Programa Nacional de Transparência Pública, da Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (ATRICON); (2) **Relatório de Auditoria Interna nº 002/2025**: Verificar regularidade processo de concessão e utilização de DIÁRIAS; (3) **Relatório de Auditoria Interna nº 003/2025**: Verificar regularidade processo de transferência de recursos financeiros à OSC, através da Lei Federal nº 13.019; (4) **Relatório de Auditoria Interna nº 004/2025**: Verificar se foram lançados os registros e enviado os documentos relativos às obras municipais ao TCEMG via SICOM – Execução de Obras Públicas e Serviços de Engenharia; (5) **Relatório de Auditoria Interna nº 005/2025**: verificar a divulgação das informações sobre as obras contendo o objeto, a situação atual, as datas de início e de conclusão da obra, empresa contratada e o percentual concluído no site do Município; (6) **Relatório de Auditoria Interna nº 006/2025**: GESTÃO DE PATRIMÔNIO: Avaliar o controle dos bens patrimoniais; e (7) **Relatório de Auditoria Interna nº 007/2025**: GESTÃO DE ALMOXARIFADO: Avaliar e acompanhar o controle de entrada e saída de mercadorias.

13. **Questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)** (Capítulo 21): a Administração Pública Municipal enviou os questionários dentro do prazo estabelecido ou do prazo prorrogado pelo TCE-MG.

14. **Programas e Metas Estabelecidas no PPA** (Seção 3.1): a Controladoria Interna publicou em 16 de março de 2026, o **Relatório Anual de Avaliação dos Programas do PPA, Exercício 2025**, disponível em: <https://pmsrs.mg.gov.br/documento-categoria/relatoriosapfppa/>, contendo, inclusive, na Seção 5.5, a avaliação das metas estabelecidas no PPA 2022/2025 e metas definidas com prioritárias na LDO para o exercício

2025.

15. **Emendas Parlamentares** (Seção 4.8): o Município de Santa Rita do Sapucaí recebeu no exercício de 2025, o valor de R\$ **9.061.469,61** (nove milhões, sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, sessenta e um centavos), referentes às Emendas Parlamentares e as informações foram publicadas na página <https://pmsrs.mg.gov.br/emendas-parlamentares/>, em cumprimento à Lei Municipal nº 5.707, de 12 de setembro de 2025, que *“dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre emendas parlamentares recebidas pelo Município de Santa Rita do Sapucaí, em portal digital de transparência”* e a Instrução Normativa nº 05/2025, que, *“estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais”*.

16. Em cumprimento ao Boletim SICOM nº 008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), o Processo de Prestação de Contas do Município de Santa Rita do Sapucaí foi instruído com a Certidão de Inventário Físico e Financeiros dos valores em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis, do Passivo Circulante e não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

III. Conclusão

Finalmente, o Controlador Interno do Município de Santa Rita do Sapucaí, emite o PARECER CONCLUSIVO, OPINANDO pela **REGULARIDADE DAS CONTAS** do Município de Santa Rita do Sapucaí, exercício 2025, pois foi observada a legislação quanto à abertura de créditos adicionais, principalmente em relação ao disposto no art. 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000, e, embora tenha efetuada a abertura de créditos adicionais por **excesso de arrecadação**, por Destinação de Recursos (DR) sem o ingresso de receitas, por força de convênio ou para acordos judiciais ou apuração, por estimativa, da propensão de ingresso de receita, se, durante a execução não se efetivou o ingresso das receitas, o Município também não executou as referidas despesas, em

consonância ao analisado no Processo nº 958.747 do TCE-MG.

Foi observada a legislação quanto ao limite de empenhamento de despesas e a aplicação dos índices constitucionais da educação e saúde, e, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos para o repasse de recursos ao Poder Legislativo, para os gastos com pessoal e a aplicação dos recursos do FUNDEB.

Além disso, a Administração somente efetuou o repasse de recursos financeiros aos Consórcios depois da formalização do Contrato de Rateio e exigiu a apresentação, mensalmente, dos relatórios necessários para que fossem consolidadas, nas contas do Município, contabilizadas nos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, embora divergência na informação do saldo financeiro em 31 de dezembro de 2025 e não justificou a diferença entre as despesas empenhadas e despesas pagas.

A Administração enviou todos os módulos de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), durante o ano de 2025, embora não tenha cumprido alguns prazos de encaminhamento de informações, determinados no Parágrafo Único do Art. 4º, no *caput* do Art. 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, e no Art. 2º da Instrução Normativa nº 04/2015, de 09 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo efetuada uma Auditoria Interna para verificação do envio das informações previstas no Módulo “Execução de Obras” no exercício de 2025, disponível em <<https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/relatorio-de-auditoria-interna-2025/>>, como Relatório de Auditoria Interna nº 004/2025 – Envio do Módulo “Execução de Obras”, onde **recomendou-se que, sejam providenciados estes envios a partir do exercício de 2026.**

Quanto ao Questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), a Administração Pública Municipal enviou os questionários dentro do prazo estabelecido ou do prazo prorrogado pelo TCE-MG.

Em relação à publicação do Relatório Quadrimestral de Avaliação das Metas Fiscais, do Relatório dos Programas e Metas Estabelecidas no PPA e das informações sobre Emendas Parlamentares, o Município de Santa Rita do Sapucaí disponibilizou em seu site oficial as

informações e relatórios exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Ainda, em Plano Operativo Anual do Controle Interno, para atendimento ao art. 184 da Resolução TCEMG nº 24/2023, que “*aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*”, a Controladoria Interna do Município de Santa Rita do Sapucaí enviou os seguintes documentos: (1) em **01 de dezembro de 2025, o Plano Operativo Anual do Controle Interno, do exercício de 2025**, ressaltando que o mesmo encontra-se publicado em < <https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/103202/>>; (2) o Relatório de Atividades e Auditoria Interna, referente às atividades previstas para serem executadas no 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres de 2025 no Plano Operativo Anual – 2025, que registradas atividades e auditorias de **02 de janeiro de 2025 até 30 de novembro de 2025**, foi enviado em **01 de dezembro de 2025**, e, publicado em < <https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/relatorio-de-atividade-e-auditoria-interna-ate-31-11-2025-enviado-ao-tce-mg/>>; e (3) em **14 de novembro de 2025, o Plano Operativo Anual do Controle Interno, do exercício de 2026**, ressaltando que o mesmo encontra-se publicado em < <https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/plano-operativo-anual-controle-interno-2026/>>. Ainda, foram realizadas 6 (seis) Auditorias Internas, todas publicadas em < <https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/relatorio-de-auditoria-interna-2025/>>, e, encaminhadas para os Secretários Municipais responsáveis pela execução das atividades auditadas: (1) **Relatório de Auditoria Interna nº 001/2025**: Avaliar o Portal da Transparência do Município, com base no Programa Nacional de Transparência Pública, da Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (ATRICON); (2) **Relatório de Auditoria Interna nº 002/2025**: Verificar regularidade processo de concessão e utilização de DIÁRIAS; (3) **Relatório de Auditoria Interna nº 003/2025**: Verificar regularidade processo de transferência de recursos financeiros à OSC, através da Lei Federal nº 13.019; (4) **Relatório de Auditoria Interna nº 004/2025**: Verificar se foram lançados os registros e enviado os documentos relativos às obras municipais ao TCEMG via SICOM – Execução de Obras Públicas e Serviços de Engenharia; (5) **Relatório de Auditoria Interna nº 005/2025**: verificar a divulgação das informações sobre as obras contendo o objeto, a situação atual, as datas de início e de conclusão da obra, empresa contratada e o percentual concluído no site do Município; (6) **Relatório de Auditoria Interna nº 006/2025**: GESTÃO DE PATRIMÔNIO: Avaliar o controle dos bens patrimoniais; e (7) **Relatório de Auditoria Interna nº 007/2025**: GESTÃO DE ALMOXARIFADO: Avaliar e acompanhar o controle de entrada e saída de

mercadorias.

Santa Rita do Sapucaí, 25 de março de 2026.

Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno